

MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO 1º DISTRITO NAVAL

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2023 (OFICIAIS-RM3)

Apêndice I – Cronograma de Eventos;

Apêndice II – Modelo de Atestado de Bons Antecedentes de Conduta;

Apêndice III – Padrões Psicofísicos Admissionais - Oficiais RM3;

Apêndice IV – Modelo de Requerimento;

Apêndice V – Modelo de Recurso da Prova de Títulos (PT);

Apêndice VI – Recibo de Documentos Comprobatórios;

Apêndice VII – Ficha de Verificação Documental;

Apêndice VIII – Modelo de Declaração de Voluntariado e Compromisso para a Prestação de SMV;

Apêndice IX – Modelo de Declaração de Tempo de Serviço Anterior como Militar;

Apêndice X – Modelo de Declaração de Ciência da Necessidade de Informação do Estado de Gravidez;

Apêndice XI – Modelo de Declaração de Investidura em Cargo Público para Profissionais de Saúde, com profissões regulamentadas;

Apêndice XII – Modelo de Declaração Negativa de Investidura em Cargo Público para Profissionais de Saúde, com profissões regulamentadas;

Apêndice XIII – Modelo de Declaração Negativa de Investidura em Cargo Público para Profissionais das demais áreas;

Apêndice XIV – Folha de Anamnese Dirigida;

Apêndice XV – Modelo de Atestado Médico;

Apêndice XVI – Roteiro para Análise Documental;

Apêndice XVII – Programa e Bibliografia para a Prova Objetiva;

Apêndice XVIII – Modelo de Recurso da Prova Objetiva;

Apêndice XIX – Modelo de Recurso para Verificação de Dados Biográficos (VDB);

Apêndice XX – Modelo de Recurso para Verificação Documental (VD);

Apêndice XXI – Modelo de Plano de Aula (PA);

Apêndice XXII – Aspectos a serem avaliados na Prova de Aula e respectivas pontuações;

Apêndice XXIII – Programa de Prova de Aula para voluntário da área de conhecimento magistério; e

Apêndice XXIV - Modelo de Requerimento de Solicitação de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição.

INSTRUÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR DAS ÁREAS DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA, MEDICINA E MAGISTÉRIO, PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR VOLUNTÁRIO (SMV) COMO OFICIAIS DA MARINHA DO BRASIL

O Comando do 1º Distrito Naval, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas específicas ao processo seletivo para convocação de profissionais de reconhecida competência técnico-profissional ou com notória cultura científica, de ambos os sexos, para a prestação do SMV temporário como Oficial de 3ª Classe da Reserva da Marinha (RM3), de acordo com o disposto nas Leis nº 4.375/1964 (Lei do Serviço Militar), alterada pela Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, e nº 6.880/1980 (Estatuto dos Militares) e nos Decretos nº 4.780/2003 (Regulamento da Reserva da Marinha) e nº 9.530/2018 (Regulamento da Reserva de 3ª Classe da Marinha), a fim de suplementar o efetivo de oficiais de carreira na prestação de serviços especiais na área de jurisdição do 1ºDN, no Estado do Rio de Janeiro.

As inscrições dos voluntários não implicam, por parte da Marinha do Brasil, qualquer compromisso até o início do Estágio de Adaptação e Serviço (ESA).

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo para as vagas previstas, será regido pelo presente Aviso de Convocação conforme item 2, executado pelo Com1ºDN, destinando-se ao preenchimento das necessidades temporárias de Oficiais de 3ª Classe da Reserva da Marinha (RM3) em Organizações Militares (OM) da Marinha, para a aplicação de sua reconhecida competência técnico-profissional ou de sua notória cultura científica.

1.2. OS MILITARES TEMPORÁRIOS INTEGRANTES DA RESERVA DE 3ª CLASSE DA MARINHA SÃO INCORPORADOS PARA PRESTAR SERVIÇO MILITAR (SM) EM CARÁTER TRANSITÓRIO E REGIONAL, NESSE SENTIDO SEU VÍNCULO PARA COM A MB É PRECÁRIO, COM DURAÇÃO MÁXIMA DE ATÉ 96 (NOVENTA E SEIS) MESES, NÃO GERANDO QUALQUER EXPECTATIVA QUANTO À PERMANÊNCIA, À ESTABILIDADE E À TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA REMUNERADA, AS QUAIS SÃO RESTRITAS AOS MILITARES DE CARREIRA, CUMPRIDOS OS REQUISITOS PREVISTOS EM LEI.

1.3. Os voluntários aprovados e classificados dentro do número de vagas serão convocados

para cumprir um período inicial no SMV, que terá duração total de um ano, e será prestado na forma de Estágio de Serviço e Adaptação (ESA), dividido em duas fases:

a) a primeira, destinada à instrução Militar-Naval com duração de trinta dias, realizada em Órgão de Formação da Reserva (OFR) ou em Centros de Instrução; e

b) a segunda, destinada à adaptação e à aplicação de conhecimentos técnico-profissionais e científicos, realizada nas Organizações Militares para as quais os voluntários forem designados.

1.3.1. O incorporado que não alcançar a nota mínima nas avaliações curriculares, durante a primeira fase do ESA será licenciado, *ex officio*, por conveniência do serviço, de acordo com o inciso I, alínea d, art. 50, do Decreto nº 4.780/2003.

1.4. O ESA destina-se aos Oficiais RM3, aos cidadãos brasileiros com incorporação adiada, aos dispensados de incorporação ou do Serviço Militar Inicial (SMI) e às mulheres, todos voluntários, com reconhecida competência técnico-profissional ou com notória cultura científica.

1.5. Para os voluntários do sexo masculino, somente serão aceitas inscrições de voluntários já quites com o SM, de acordo com o prescrito na Lei nº 5.292/1967, alterada pela lei nº 12.336, de 26 de outubro de 2010.

1.6. Após a incorporação, o militar RM3 fará jus à remuneração atinente ao seu posto, como previsto na Lei de Remuneração dos Militares (Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 4.307, de 18 de julho de 2002), e aos direitos previstos na Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 – Estatuto dos Militares, enquanto estiver no Serviço Ativo.

1.7. Poderão ser concedidas prorrogações de tempo de serviço, de um ano, por períodos iguais e sucessivos, a critério do ComDN a que estiver subordinado, desde que o tempo total de serviço prestado não ultrapasse o tempo máximo de 96 (noventa e seis) meses, contínuos ou não, no serviço ativo, computando-se para isso, inclusive, o tempo de efetivo Serviço Militar (SM) prestado em qualquer Força Armada, anterior à convocação.

1.8. Em tempo de paz, não será concedida prorrogação de tempo de serviço ao militar RM3 por períodos que venham a ultrapassar a data de 31 de dezembro do ano em que o voluntário completar sessenta e três anos de idade, de acordo com o inciso I, § 2º, art.27, da Lei nº 4.375, de 4 de agosto de 1964, alterada pela Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019.

1.9. Os voluntários que possuírem tempo de Serviço Militar anterior deverão preencher o Apêndice IX deste Aviso, cujas informações poderão ser verificadas pela Marinha do Brasil.

1.10. Não serão incorporadas as voluntárias que estiverem grávidas, em face dos riscos decorrentes das atividades militares desenvolvidas na 1ª fase do ESA. Caso seja constatado o estado de gravidez até a incorporação nos referidos estágios, a voluntária será eliminada do processo seletivo, não cabendo reserva de vaga para inclusão em Processos Seletivos subsequentes, tendo em vista o caráter anual e temporário da incorporação por meio do SMV.

1.11. As Instruções Gerais para os Estágios e a Prestação do Serviço Militar da Reserva de 2ª e 3ª Classes da Marinha, aprovadas pela Portaria nº1/2021, do Comandante da Marinha (CM), estão disponíveis na página da internet do Com1ºDN, no endereço <https://www.marinha.mil.br/com1dn/>, no link “Serviço Militar”.

1.12. O(A) voluntário(a) poderá acumular um cargo, emprego ou função pública, na administração pública Federal, Estadual e Municipal, ainda que da administração pública indireta, quando na condição de profissional de saúde com profissão regulamentada, sendo necessário o preenchimento da Declaração de Investidura em Cargo Público para Profissionais de Saúde com profissões regulamentadas, Apêndice XI, deste Aviso.

1.13. Não fica assegurado ao (à) voluntário(a) o retorno ao emprego anterior quando do seu licenciamento, haja vista a não obrigatoriedade da prestação do Serviço Militar Voluntário (SMV).

1.14. Quaisquer dúvidas ou omissões porventura existentes no presente Aviso deverão ser sanadas junto ao Com1ºDN.

2 – HABILITAÇÕES PROFISSIONAIS E VAGAS ALOCADAS

2.1. Área de Ciência e Tecnologia:

Ciência e Tecnologia				
Nº da vaga	Habilitação Profissional	Requisitos	CIDADE/ESTADO	VAGAS
1	Acústica Submarina	Doutorado em Engenharia Elétrica ou Comunicações; e/ou Doutorado em Biotecnologia Marinha; e/ou Doutorado em Engenharia Oceânica com conhecimento nas seguintes áreas: - Propagação do som no oceano e sua aplicação a problemas tecnológicos; - Conhecimento sobre estudos teóricos e de modelagem computacional sobre a física do meio marinho; - Conhecimento sobre aquisição e análise de dados; e Conhecimento sobre processamento de sinais acústico submarino.	Arraial do Cabo/RJ	01
2	Ciência da Computação	Doutorado em criptologia.	Rio de Janeiro/RJ	01
3	Engenharia Eletrônica	Doutorado em Engenharia Eletrônica. Experiência comprovada em projeto, simulação, caracterização, medição e teste de componentes, módulos, sistemas e antenas de RF/micro-ondas.	Rio de Janeiro/RJ	01
4	Engenharia Química	Doutorado em Engenharia Química. Experiência mínima comprovada de dois anos na área de simulação e otimização de processos químicos de separação por membranas.	Rio de Janeiro/RJ	01
5	Engenharia Eletrônica	Doutorado em Engenharia Oceânica (Propagação Acústica com ênfase em transdutores hidroacústicos). Experiência mínima comprovada de dez anos em desenvolvimento de sistemas analógicos.	Rio de Janeiro/RJ	01

Continuação do Aviso de Convocação nº 03/2023 do Com1º DN.

6	Nanotecnologia (Habilitação)/ Graduação Engenharia Química	Doutorado em Ciência e Tecnologia de Polímeros. Experiência mínima comprovada de cinco anos trabalhando em projetos de pesquisa na área de síntese e/ou processamento de polímeros.	Rio de Janeiro/RJ	01
7	Engenharia de Produção	Doutorado em Engenharia de Produção. Experiência mínima comprovada de dez anos como parte de equipe desenvolvedora e de, pelo menos, cinco anos coordenando /gerenciando projetos tecnológicos, aplicados em ambientes militares navais.	Rio de Janeiro/RJ	01
8	Química ou Engenharia Química	Doutorado em Química na área de geoquímica do petróleo. Área de Atuação: Geoquímica Orgânica.	Arraial do Cabo/RJ	01
9	Informática	Doutorado em Ciência da Computação. Experiência comprovada em desenvolvimento de software nas linguagens de programação C e C++.	Rio de Janeiro/RJ	01
10	Oceanografia	Doutorado em Sensoriamento Remoto. Área de Atuação: Interação Oceano-Atmosfera.	Arraial do Cabo/RJ	01
11	Oceanografia	Doutorado Oceanografia Química. Área de Atuação: Análise Físico-Química da Água do Mar.	Arraial do Cabo/RJ	01
12	Oceanografia	Doutorado em Oceanografia Biológica. Área de Atuação: Ecologia Bentônica ou Nectônica.	Arraial do Cabo/RJ	01

Continuação do Aviso de Convocação nº 03/2023 do Com1º DN.

13	Engenharia de Telecomunicações	Doutorado em Engenharia de Telecomunicações. Área de Atuação: Processamento de Sinais.	Arraial do Cabo/RJ	01
14	Sistemas de Informação	Doutorado em Sistemas de Informação. Possuir alguma das seguintes certificações da Microsoft: MCSA: Web Applications; MCSA: Universal Windows Platform; MCSE: Data Management and Analytics ou Azure Database Administrator Associate.	Rio de Janeiro/RJ	01
15	Engenharia Nuclear (Defesa e Segurança)	Doutorado em Engenharia Nuclear com linha de pesquisa em análise de segurança. Experiência mínima de três anos atuando no setor nuclear (Indústria ou Pesquisa). Desejável conhecimento em segurança nuclear.	Rio de Janeiro/RJ	01
16	Educação Física	Possuir Graduação em Educação Física e Doutorado em pelo menos, uma das seguintes áreas: Educação Física; Ciências do Exercício e do Esporte; Engenharia Biomédica, Ciências da Reabilitação ou Doutorado em comprovada linha de pesquisa referente aos temas supracitados. Possuir Doutorado, com pelo menos cinco anos de conclusão, em uma das seguintes áreas: Educação Física, Ciências do Exercício e do Esporte, Engenharia Biomédica ou Doutorado em comprovada linha de pesquisa referente aos temas supracitados.	Rio de Janeiro/RJ	01
TOTAL DE VAGAS			16	

2.2. Área de Medicina:

Medicina				
Nº da vaga	Habilitação Profissional	Requisitos	CIDADE/ESTADO	VAGAS
01	Medicina - Radioterapia	Certificado de conclusão de Residência Médica em radioterapia (reconhecida pelo CNRM) ou aperfeiçoamento/especialização em radioterapia com título da Sociedade Brasileira de Radioterapia (SBRT). Experiência mínima comprovada de dois anos trabalhando com radioterapia e de um ano trabalhando com alta tecnologia: Intensidade Modulada de Radioterapia (IMRT) e arco modulado volumétrico e imagem guiada de radioterapia (VMAT).	Rio de Janeiro/RJ	01
02	Medicina - Radiologia Intervencionista	Certificado de conclusão residência médica de radiologia e diagnóstico por imagem (reconhecida pelo CNRM) ou aperfeiçoamento/especialização na área com título do Colégio Brasileiro de Radiologia (CBR) e residência médica ou especialização em radiologia intervencionista com título do Colégio Brasileiro de Radiologia (CBR) em radiologia intervencionista experiência mínima comprovada de no mínimo dois anos trabalhando como radiologista e de um ano trabalhando na área de radiologia intervencionista.	Rio de Janeiro/RJ	01

Continuação do Aviso de Convocação nº 03/2023 do Com1º DN.

03	Medicina - Medicina de Emergência	Certificado de conclusão de residência médica (reconhecida pelo CNRM) em medicina de emergência, ou medicina intensiva ou em cardiologia; ou pós-graduação/aperfeiçoamento com título de especialista emitido pela Associação Brasileira de Medicina de Emergência (ABRAMEDE), ou pela Associação de Medicina Intensiva Brasileira (AMIB), ou pela Sociedade Brasileira de Cardiologia (SBC). Experiência mínima comprovada de oito anos no tratamento de pacientes críticos e ao menos dois anos de atuação em unidade de urgência e/ou emergência.	Rio de Janeiro/RJ	01
04	Medicina - Cirurgia Torácica	Certificado de conclusão de residência médica em cirurgia torácica ou título de especialista pela sociedade brasileira de cirurgia torácica, reconhecido pelo ministério da educação ou órgão de classe e capacitação específica na área de atuação de cirurgia robótica e/ou cirurgia torácica vídeo toracoscópica experiência comprovada de no mínimo vinte procedimentos cirúrgicos vídeo toracoscópicos onde tenha atuado como cirurgião principal.	Rio de Janeiro/RJ	01
05	Medicina - Cardiologia	Certificado de conclusão de residência médica em cardiologia ou especialização/aperfeiçoamento com título de especialista em cardiologia emitido pela Sociedade Brasileira de Cardiologia (SBC), e mestrado concluído na área de cardiologia. Experiência de ao menos um ano atuando em enfermaria de cardiologia nos últimos cinco anos, e comprovação de atuação como docente em cardiologia ou clínica médica pelo período de cinco anos.	Rio de Janeiro/RJ	01

Continuação do Aviso de Convocação nº 03/2023 do Com1º DN.

06	Medicina - Ginecologia	Certificado de conclusão de residência médica (reconhecido pelo CNRM) em Ginecologia/Obstetrícia com capacitação específica em Cirurgia Laparoscópica robô assistida na área de Ginecologia. Experiência comprovada de no mínimo de vinte cirurgias laparoscópicas robô assistidas realizadas como cirurgião principal.	Rio de Janeiro/RJ	01
07	Medicina - Cirurgia Oncológica	Certificado de conclusão de residência médica em cirurgia geral com título de especialista em Cirurgia Oncológica reconhecido pelo Ministério da Educação ou órgão de classe experiência mínima de cinco anos atuando como cirurgião oncológico.	Rio de Janeiro/RJ	01
TOTAL DE VAGAS			07	

2.3. Área Magistério:

Educação				
Nº da vaga	Habilitação Profissional	Requisitos	CIDADE/ESTADO	VAGAS
01	Pedagogia	Doutorado em Educação. Graduação em Pedagogia	Rio de Janeiro/RJ	03
TOTAL DE VAGAS			03	

2.4. Os requisitos serão analisados conforme o disposto na Parte I, do Roteiro para Análise Documental, Apêndice XVI deste Aviso de Convocação.

2.5. Em função das necessidades da Administração Naval, no decorrer do processo seletivo, poderá haver acréscimo de vagas.

3 – DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

3.1. A inscrição é obrigatória para todos os voluntários e deverá ser realizada **no período de 5 de julho de 2023 a 23 de julho de 2023** pelo próprio voluntário, via internet.

3.2. Todas as inscrições serão gerenciadas por intermédio do Com1ºDN, devendo o voluntário acessar o link na página do ComDN a que concorre à incorporação.

3.3. São condições necessárias à inscrição:

- a)** ser voluntário;
- b)** ser brasileiro nato, nos termos do art. 12, inciso I e seu § 3º inciso VI da CRFB/88;
- c)** **ter mais de 18 (dezoito) anos e no máximo 62 (sessenta e dois) anos de idade, até 29 de janeiro de 2024, data da incorporação;**
- d)** possuir bons antecedentes de conduta, a ser apurado por meio de averiguação da vida pregressa do voluntário, através da Verificação de Dados Biográficos (VDB). No caso de voluntário militar ou membro da Polícia ou do Corpo de Bombeiros em atividade, apresentar, na data prevista para entrega de documentos para realização da Verificação de Documentos (VD), conforme previsto no Cronograma de Eventos, Apêndice I, deste Aviso, atestado de bons antecedentes de conduta, emitido pela autoridade a qual estiver subordinado, conforme Apêndice II deste Aviso ou modelo constante na página oficial no Com1ºDN na internet;
- e)** possuir reconhecida competência técnico-profissional ou notória cultura científica, nos termos do Decreto nº 9.530/2018, a ser comprovada de acordo com o Item 2, deste Aviso;
- f)** estar em dia com suas obrigações eleitorais;
- g)** estar em dia com suas obrigações militares, conforme determina a legislação do Serviço Militar;
- h)** não ser portador de Certificado de Isenção do Serviço Militar devido às suas condições morais, físicas ou mentais;
- i)** **ter, no máximo, seis anos de tempo de Serviço Militar prestado, até a data de sua**

incorporação, ressaltando que o SMV será apenas complementar, atingindo o máximo de 96 (noventa e seis) meses com o somatório total do período anterior e o tempo do SMV.

- j) se militar da Ativa ou da Reserva da Marinha, do Exército ou da Aeronáutica, bem como das Forças Auxiliares, ter, no máximo, o posto de Capitão de Corveta ou Major;
- k) não estar na condição de réu em ação penal;
- l) não ter sido, nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente:
 - I) responsabilizado por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo em processo disciplinar administrativo do qual não caiba mais recurso, contado o prazo a partir da data do cumprimento da sanção; ou
 - II) condenado em processo criminal com sentença transitada em julgado, contado o prazo a partir da data do cumprimento da pena.
- m) se militar da Ativa da Marinha do Brasil, do Exército Brasileiro ou da Força Aérea Brasileira, ou das Forças Auxiliares, ter bom comportamento;
- n) estar autorizado pela respectiva Força Armada ou Força Auxiliar, em se tratando de militar ou membro da Polícia ou do Corpo de Bombeiros Militar em atividade;
- o) atender aos índices mínimos de padrões psicofísicos admissionais, conforme detalhado no Apêndice III deste Aviso;
- p) efetuar o pagamento da taxa de inscrição ou requerer sua isenção conforme previsto no item 6 deste Aviso;
- q) possuir registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- r) possuir documento oficial de identificação original, com assinatura e com fotografia na qual possa ser reconhecido, na forma definida no subitem 5.3;
- s) apresentar a Certidão de Antecedentes da Justiça Militar, Certidão da Justiça Federal e Estadual, conforme previsto no item 9 deste Aviso; e
- t) cumprir as demais instruções específicas para o Processo Seletivo.

3.4. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 140,00 (Cento e Quarenta reais).

3.5. Os números do CPF e do documento oficial de identificação serão exigidos no ato da inscrição. Após efetuada a inscrição, o CPF não poderá ser alterado.

3.6. Os documentos comprobatórios das condições de inscrição serão exigidos dos voluntários nas datas estabelecidas no Cronograma de Eventos, Apêndice I deste Aviso, para a Verificação de Documentos (VD), que, uma vez entregue, não poderá incluir quaisquer

documentos, mesmo dentro do prazo.

- 3.7. A não apresentação de qualquer dos documentos comprobatórios das condições de inscrição, nas datas previstas para a VD, implicará na eliminação do Voluntário do Processo Seletivo e perda dos direitos decorrentes.
- 3.8. No caso de declaração de informações inverídicas, além da exclusão do Processo Seletivo, poderão ainda ser aplicadas as sanções correlatas ao crime praticado, na forma da legislação penal em vigor.
- 3.9. A inscrição no Processo Seletivo implicará na aceitação irrestrita das condições estabelecidas neste Aviso de Convocação, permitindo que a Marinha proceda às investigações necessárias à comprovação do atendimento dos requisitos previstos como inerentes ao cargo pretendido, não cabendo ao voluntário o direito de recurso para obter qualquer compensação pela sua eliminação, pela anulação de sua inscrição ou pelo não aproveitamento por falta de vagas.

4 – DAS INSCRIÇÕES PELA INTERNET

- 4.1. As inscrições serão realizadas na página do Com1ºDN, no endereço <https://www.marinha.mil.br/com1dn/smv/smv-sup-rm3-insc>.
- 4.2. As inscrições serão efetivadas **somente entre 8h do dia 5 de julho 2023 e 23h59 de 23 de julho de 2023, horário oficial de Brasília/DF.**
- 4.3. Acessada a referida página, o voluntário digitará os dados necessários ao processo de cadastramento para o SMV e imprimirá o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição.
- 4.4. Por ocasião do preenchimento dos dados no formulário de inscrição, o voluntário poderá atentar para sua correta inserção. Ao término do preenchimento é apresentada a página de confirmação de inscrição na qual o voluntário deverá verificar todos os dados inseridos. É de inteira responsabilidade do voluntário o correto preenchimento dos seus dados.
- 4.5. O pagamento poderá ser efetuado por débito em conta-corrente ou pela apresentação do boleto bancário impresso, em qualquer agência bancária.
- 4.6. O pagamento deverá ser efetuado, preferencialmente, em bancos credenciados, tais como: Banco do Brasil, Bradesco, Caixa Econômica Federal, Itaú e Santander.

- 4.7. O pagamento da taxa de inscrição será aceito até o dia 24 de julho de 2023, no horário bancário dos diversos Estados do País.**
- 4.8. As solicitações de inscrição via Internet cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no subitem anterior, não serão aceitas.
- 4.9. Aceita a inscrição, com a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, o voluntário será incluído no cadastro de inscritos.
- 4.10. Após efetuado o pagamento, os voluntários deverão guardar o respectivo comprovante para possível necessidade de futura comprovação de pagamento.
- 4.11. O voluntário deverá verificar a confirmação do seu pagamento na página do Com1ºDN na internet, a partir do 5º dia útil subsequente ao pagamento da taxa de inscrição. Nessa ocasião, o voluntário deverá imprimir o comprovante de inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a obtenção desse documento, que será exigido nas diversas etapas do Processo Seletivo.
- 4.11.1. **Se após a verificação, disposta no item anterior, o voluntário constatar a não confirmação do pagamento da inscrição, poderá interpor requerimento até o 20º dia útil subsequente à data limite do pagamento. Após esse período, os requerimentos referentes a não confirmação da inscrição ou ao pagamento da taxa de inscrição não serão aceitos.**
- 4.12. Em caso de erro ou omissão de dados no preenchimento do formulário de inscrição, da não comprovação do pagamento da taxa de inscrição ou de pagamento da taxa de inscrição fora do prazo estipulado, a inscrição do voluntário não será efetivada, impossibilitando sua participação no Processo Seletivo. O voluntário que efetuar o pagamento e que esteja enquadrado em uma das situações citadas anteriormente, **não terá o valor pago restituído.**
- 4.13. Caso o pagamento tenha sido efetuado em duplicidade, o voluntário poderá interpor requerimento, Apêndice IV deste Aviso, ao Com1ºDN, solicitando a devolução do valor, anexando o comprovante do pagamento em duplicidade.
- 4.14. O Com1ºDN não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.15. As inscrições dos voluntários que realizarem o pagamento da taxa de inscrição por meio de agendamento bancário, cuja compensação não ocorrer dentro do prazo previsto para o

pagamento, conforme preconizado no subitem 4.7, não serão aceitas, e o valor pago da taxa de inscrição não será restituído.

- 4.16.** Em caso de desistência da realização do Processo Seletivo ou falta à realização da prova escrita, inclusive por eventual alteração da data da prova, o valor pago da taxa de inscrição não será restituído.
- 4.17.** Caso o voluntário necessite alterar/atualizar os dados cadastrais (exceto CPF), durante o período de inscrição, poderá fazê-lo diretamente na página do Com1ºDN na Internet.
- 4.18.** Encerrado o período de inscrições, o voluntário que desejar promover a alteração/atualização dos dados cadastrais fornecidos (exceto CPF), deverá interpor requerimento, Apêndice IV deste Aviso, ao Com1ºDN, até 5 (cinco) dias contados a partir do dia da liberação do Comprovante de Inscrição. Após esse período, não serão aceitos pedidos de alteração/atualização.
- 4.19.** O comprovante de inscrição estará disponível na página do Com1ºDN em data a ser divulgada por meio de Nota Informativa.
- 4.20.** O voluntário realizará a Prova Escrita Objetiva e demais etapas do Processo Seletivo na área de jurisdição do ComDN onde pretende concorrer à incorporação.
- 4.21.** Em caso de dúvidas no processo de cadastramento para o SMV, o voluntário deverá estabelecer contato com o Com1ºDN.

5 – DA IDENTIFICAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS

- 5.1.** O voluntário deverá apresentar, em todas as etapas do Processo Seletivo, o comprovante de inscrição e documento de identificação original, em meio físico, com assinatura e fotografia na qual possa ser reconhecido.
- 5.2.** Por ocasião da realização da Prova Objetiva e da Prova de Aula para os voluntários para área de conhecimento Magistério, bem como dos Eventos Complementares (EVC) do Processo Seletivo, o voluntário que não apresentar um documento oficial de identificação original, em meio físico, com assinatura e fotografia na qual possa ser reconhecido e dentro da validade, na forma definida no subitem 5.3, ficará impedido de realizar o evento, por impossibilidade de comprovação plena de identificação do voluntário.
- 5.3.** Serão considerados válidos os documentos originais de identidade, em meio físico (não sendo aceito identificação em formato digital), com assinatura e fotografia na qual possa

ser reconhecido, emitidos por qualquer órgão oficial de identificação do Território Nacional, tais como: carteiras expedidas pela Marinha do Brasil, Exército Brasileiro e Aeronáutica; pelas Secretarias de Segurança Pública, Institutos de Identificação, Polícias e Corpo de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc); passaporte; Certificado de Reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, sejam válidas como identidade; Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (CNH)(esta poderá estar fora da validade, de acordo com Ofício Circular nº 2/2017/CONTRAN, de 29 de junho de 2017).

- 5.4. Não será aceita cópia de documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de solicitação de renovação de documento.
- 5.5. Não serão aceitos como documentos de identificação: certidão de nascimento, CPF, título eleitoral, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.
- 5.6. Caso o voluntário esteja impossibilitado de apresentar, na data de realização da Prova Objetiva, documento de identificação original, na forma definida no subitem 5.3, por motivo de extravio, perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o Registro da Ocorrência, em meio digital ou físico, em órgão policial expedido há, no máximo, **90 (noventa) dias antes da data da prova**, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, assinatura, fotografia ou filmagem.
- 5.7. O voluntário que apresentar a via original do documento oficial de identificação, na forma definida no subitem 5.3, com validade vencida, e/ou com foto que não permita a completa identificação dos seus caracteres essenciais ou de sua assinatura poderá realizar a Prova Objetiva e a Prova de Aula desde que se submeta à identificação especial, compreendendo coleta de dados, assinatura e fotografia ou filmagem.
- 5.8. Caso o voluntário esteja impossibilitado de apresentar, na data da realização das demais etapas, documento de identificação original, por motivo de extravio, perda, roubo ou furto, deverá se apresentar no local designado munido de documento que ateste o Registro da Ocorrência, em meio digital ou físico, em órgão policial expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias antes da referida data, para que seja submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, assinatura, fotografia ou filmagem. O documento de

identificação especial e o documento de registro de ocorrência deverão ser obrigatoriamente apresentados para a realização das demais etapas.

- 5.9.** Os voluntários submetidos à identificação especial, na data da realização da Prova Objetiva ou na data de realização de quaisquer EVC do PS, terão prazo de 30 (trinta) dias corridos para apresentar no Com1ºDN documento oficial de identificação, original, que nessa ocasião, deverá ser confrontado com o arquivo de imagem feito no dia da respectiva identificação especial. A não apresentação do referido documento ensejará na eliminação do voluntário do PS.

6. DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 6.1.** Em conformidade com o Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, haverá isenção do valor da taxa de inscrição para o voluntário que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (**CadÚnico**), de que trata o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, e for membro de família de baixa renda, nos termos desse último Decreto.
- 6.2.** O voluntário interessado em solicitar a isenção deverá imprimir, preencher, datar, assinar e entregar, diretamente no Com1ºDN, situado na Praça Mauá nº 65, Centro, Rio de Janeiro – RJ, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 15h, **entre os dias 5 de julho de 2023 a 14 de julho de 2023**, o Requerimento de Solicitação de Isenção de Pagamento de Taxa de Inscrição, cujo modelo está no Apêndice XXIV deste Aviso, junto com o comprovante do cadastramento no CadÚnico, que poderá ser adquirido no site www.mds.gov.br/consultacidade. **O referido comprovante deverá ter data de emissão posterior ao início das inscrições deste Processo Seletivo.**
- 6.3.** Qualquer erro, omissão de dados e/ou rasura que impossibilite a leitura ou omissão das informações solicitadas no Modelo de Requerimento de Solicitação de Isenção de Pagamento de Taxa de Inscrição, acarretará a impossibilidade de atendimento da referida solicitação.
- 6.4.** O voluntário que solicitar a isenção deverá realizar sua inscrição normalmente, de acordo com o Item 4 deste Aviso, não efetuando o pagamento da referida taxa, e aguardar a publicação da Nota Informativa contendo a relação dos deferidos e indeferidos que solicitaram isenção.

- 6.5. O Com1ºDN não se responsabiliza por documentos postados e não recebidos dentro do prazo.
- 6.6. O Requerimento de isenção poderá, ainda, ser encaminhado via Carta Registrada, considerada a data final de postagem **no dia 14 de julho de 2023**, para o Com1ºDN.
- 6.7. A declaração falsa sujeitará o voluntário às sanções previstas em Lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10, do Decreto nº 83.936/1979.
- 6.8. A Nota Informativa contendo a relação dos pedidos de isenção deferidos e os respectivos comprovantes de inscrição serão divulgados e disponibilizados, na página do Com1ºDN, na data estabelecida no Cronograma de Eventos, Apêndice I, deste Aviso.
- 6.9. No caso de indeferimento do Requerimento, caberá Recurso Administrativo, devendo este ser apresentado até o primeiro dia útil subsequente, após a divulgação a relação dos pedidos de isenção deferidos.
- 6.10. O resultado do Recurso Administrativo será divulgado na página do Com1ºDN na Internet, na data estabelecida no Cronograma de Eventos, Apêndice I deste aviso.
- 6.11. O voluntário que tiver seu pedido de isenção ou Recurso Administrativo indeferido e que desejar, mesmo assim, participar do Processo Seletivo deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo previsto no subitem 4.7.

7 – DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O processo seletivo será constituído das seguintes Etapas:

1ª Etapa: Prova Objetiva (PO) – eliminatória e classificatória;

2ª Etapa: Verificação de Dados Biográficos (VDB) – eliminatória; Verificação Documental (VD) – eliminatória e Prova de Títulos (PT) Classificatória;

3ª Etapa: Inspeção de Saúde (IS) – eliminatória;

4ª Etapa: Teste de Aptidão Física de Ingresso (TAF-i) – eliminatória;

5ª Etapa: Prova de aula (PA) – eliminatória e classificatória, **(aplicável apenas para voluntários da área de conhecimento Magistério)**; e

6ª Etapa: Designação à incorporação.

7.2. Será eliminado do Processo Seletivo o voluntário que deixar de comparecer, no dia e hora determinados, a qualquer das etapas e eventos programados, ou, ainda que compareça, deixar de realizá-lo, mesmo que por motivo de força maior ou caso fortuito.

- 7.3.** É de responsabilidade do voluntário inteirar-se das datas, horários e locais de realização das etapas e eventos do Processo Seletivo, devendo para tanto acompanhar as publicações de todos os atos e comunicados referentes a este Processo Seletivo que venham a ser divulgados no sítio eletrônico do Com1ºDN e/ou que venham a ser efetuados no Diário Oficial da União (DOU), tendo como base o Cronograma de Eventos, Apêndice I deste Aviso.
- 7.4.** As etapas correspondentes à PT, à VD e à fase final da VDB ocorrerão no mesmo período, conforme previsto no Cronograma de Eventos, Apêndice I deste Aviso.
- 7.5.** Os eventos complementares de VDB, IS, TAF-i, VD, PA e PT só poderão ser realizados nos locais determinados pelo Distrito Naval no qual o voluntário se inscreveu.
- 7.6.** As despesas relativas a transporte, estada e alimentação para a realização das provas e demais eventos complementares serão custeadas pelo voluntário, inclusive quando decorrentes de caso fortuito ainda que, por motivo de força maior, um ou mais eventos programados tiverem que ser cancelados ou repetidos.

8 – DA PROVA OBJETIVA (PO) – Classificatória e eliminatória

- 8.1.** A PO, de caráter eliminatório e classificatório, terá duração de 3 (três) horas e será realizada na área de jurisdição do Com1ºDN, em local a ser divulgado, na data e horário previstos no Cronograma de Eventos, Apêndice I deste Aviso.
- 8.2.** A PO valerá 100 (cem) pontos e abrangerá questões elaboradas de acordo com o programa e bibliografia descritos no Apêndice XVII deste Aviso.
- 8.3.** A PO será composta de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, cada uma com 5 (cinco) opções de resposta, das quais apenas 1 (uma) será correta, com valor de 2 (dois) pontos cada, e englobará a matéria de conhecimentos militares especificada abaixo:

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO	MATÉRIA	NÚMERO DE QUESTÕES
AC	Formação Militar-Naval	50
TOTAL		50

- 8.4.** Serão considerados eliminados na PO os voluntários que:
- a) obtiverem pontuação inferior a 50 (cinquenta), em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem); e
 - b) não se classificarem entre as maiores pontuações, até o limite correspondente a 03 (três) vezes o número de vagas estabelecidas, considerando-se os empates na última posição.

- 8.5.** O voluntário eliminado na forma do subitem anterior, deste Aviso de Convocação, não terá classificação alguma no Processo Seletivo.
- 8.6.** Visando não ferir o princípio da isonomia, como estabelecido na Constituição Federal, art. 5º, caput, não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada para a PO, bem como a aplicação dessa fora do horário, data e local pré-determinados.
- 8.6.1.** O voluntário deverá consultar a página do Com1ºDN na Internet para obter a data, os horários de abertura e fechamento dos portões e de realização da Prova Objetiva e o endereço do local da prova, conforme previsto no Calendário de Eventos, Apêndice I deste Aviso.
- 8.6.2.** O comprovante de inscrição estará disponível na página do Com1ºDN em data a ser divulgada por meio de Nota Informativa. O voluntário deverá então acessar a página para imprimir o respectivo comprovante de inscrição no qual constarão além de seus dados cadastrais o seu local de prova, a data e horário de abertura e fechamento dos portões.
- 8.7.** O voluntário deverá estar no local de realização da Prova Objetiva com a antecedência necessária observando os horários de abertura e fechamento dos portões de acesso aos locais de realização de prova e de limite para se apresentar em sala, que serão informados na página do Com1ºDN. **A PO terá início às 10h30m.**
- 8.7.1.** Serão considerados eliminados os voluntários que chegarem ao local de realização da prova após o fechamento dos portões. Ressalta-se que é de inteira responsabilidade do voluntário atentar para estar no local de prova correto constante no seu comprovante de inscrição, cuja atualização deverá ser confirmada mediante consulta ao site do Com1ºDN, na véspera da prova, em função de possíveis mudanças divulgadas no referido sítio eletrônico.
- 8.7.2.** Ressalta-se ainda que não será permitida a realização da prova a qualquer voluntário que estiver no local diferente do previsto no comprovante de inscrição.
- 8.8.** O voluntário deverá portar consigo o comprovante de inscrição e um documento oficial de identificação original, dentro da validade, em meio físico, com assinatura e fotografia na qual possa ser reconhecido, na forma definida no **subitem 5.3**, caneta esferográfica **AZUL** ou **PRETA** (preferencialmente), fabricada em material transparente, lápis e borracha. Sugere-se aos voluntários o porte de caneta reserva.
- 8.8.1.** Após iniciada a prova, não será permitido empréstimo de material.

- 8.9.** Não será permitido, durante a realização da prova, o porte e/ou o uso de livros, manuais impressos, anotações ou quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras (exceto quando permitido), agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods, gravadores, pendrives, mp3 ou similar, relógios não analógicos, smartwatch, alarmes de qualquer espécie, ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens, bem como mochilas, ou volumes similares, exceto o material suplementar, que poderá ser permitido para a realização da prova escrita de determinadas profissões, a ser divulgado. É vedado também o uso de óculos escuros, de fones, de protetores auriculares ou de quaisquer acessórios de chapalaria tais como chapéu, boné ou gorro.
- 8.10.** É garantida a liberdade religiosa dos voluntários inscritos no Processo Seletivo. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Aviso de Convocação, previamente ao início da prova, àqueles que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados que se dirijam a local a ser indicado pela Coordenação do Processo Seletivo, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais, de modo a respeitar a intimidade do examinando e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em Ata de Provas.
- 8.10.1.** Por medida de segurança, os voluntários deverão deixar os cabelos e as orelhas totalmente descobertos, à observação dos Fiscais e da Coordenação do Processo Seletivo, durante a realização da prova.
- 8.11.** O Com1º DN não se responsabiliza por pertences esquecidos ou perdidos pelos voluntários, bem como aqueles que forem extraviados/furtados ou danificados.
- 8.12.** Nos recintos de prova, serão lidas as instruções gerais ao voluntário. Após a leitura, o voluntário deverá preencher os campos: nome, assinatura e nº de inscrição no Cartão-Resposta.
- 8.12.1.** Somente será autorizada a troca do Cartão-Resposta, nesta ocasião, por motivo de rasura nos campos acima descritos. No caso do erro de marcação ocorrido após iniciada a Prova Objetiva, o Cartão-Resposta não poderá ser substituído.
- 8.12.2.** Para a apuração do resultado da prova objetiva, será utilizado um sistema de leitura de cartões. Logo, o voluntário deverá atentar para o correto preenchimento do

Cartão-Resposta(instruções na contracapa da prova). Os prejuízos decorrentes de marcações incorretas no Cartão-Resposta serão de inteira e exclusiva responsabilidade do voluntário. **O voluntário deverá usar caneta esferográfica com tinta de cor preta (preferencialmente) ou azul. O voluntário que preencher o Cartão-Resposta a lápis será eliminado do certame.**

8.12.4. Visando à garantia do sigilo da prova, o tempo mínimo de permanência dos candidatos no recinto de aplicação de provas é de 50% (cinquenta por cento) do tempo total destinado à realização da prova.

8.12.5. Os voluntários deverão ter plena atenção aos procedimentos conduzidos bem como as orientações disseminadas pelos respectivos Fiscais de prova. Deve ser dada especial atenção ao aviso de início da prova. Qualquer voluntário que for flagrado pelo Fiscal, claramente iniciando a prova antes do aviso de início da prova será sumariamente eliminado. Tal fato será devidamente registrado em ata com a assinatura de duas testemunhas devendo o voluntário se retirar do local da prova, permanecer na área circunscrita a sua realização por 50% (cinquenta por cento) do tempo concedido para a prova, visando garantir o sigilo conforme previsto no subitem anterior, sem fazer uso de qualquer aparelho eletrônico de acordo com o item 8.9.

8.13. Iniciada a prova, não haverá mais esclarecimentos. O voluntário somente poderá deixar seu lugar, devidamente autorizado pelo Supervisor/Fiscal, para se retirar definitivamente do recinto de prova ou, nos casos abaixo especificados, devidamente acompanhado por militar designado para esse fim:

- a) atendimento médico por pessoal designado pela Marinha do Brasil;
- b) fazer uso de banheiro; e
- c) casos de força maior, comprovados pela supervisão do Processo Seletivo, sem que aconteça saída da área circunscrita à realização da prova.

8.14. Em nenhum dos casos haverá prorrogação do tempo destinado à realização da prova e, em caso de retirada definitiva do recinto de prova, esta será corrigida até onde foi solucionada.

8.15. Os voluntários militares deverão preferencialmente realizar a prova em trajes civis, no entanto, deverão portar a identidade militar de suas respectivas Forças, no entanto, deverão portar a identidade militar de suas respectivas Forças.

- 8.16.** Não será autorizada a entrada de voluntários em trajes de banho e sem camisa nos locais de realização de prova ou etapas complementares.
- 8.17.** Ao término do tempo concedido para a realização da prova, o voluntário interromperá a resolução no ponto em que estiver, reunirá seus pertences, levantar-se-á e, ordenadamente, deixará o recinto de prova, entregando o Cartão-Resposta ao Fiscal. No ato da entrega do Cartão-Resposta, o voluntário deverá rubricar a lista de assinaturas confirmando a entrega. **O voluntário que não rubricar a lista, atestando a entrega do Cartão-Resposta será eliminado do Processo Seletivo.**
- 8.17.1.** Será autorizado ao voluntário levar a prova ao final do tempo previsto de realização do Processo Seletivo, às 13h30m (horário de Brasília/DF). Ressalta-se que o Caderno de Provas levado pelo voluntário é de preenchimento facultativo, e não será válido para fins de recurso ou avaliação.
- 8.17.2.** Será disponibilizado, na contracapa da prova, um modelo de gabarito para que o voluntário preencha para posterior conferência. **O voluntário que terminar a prova antes do tempo concedido não poderá levar a prova, mas queira levar o “modelo de gabarito”, somente poderá destacá-lo na presença do Fiscal. Caso o gabarito seja destacado sem a presença do Fiscal, o voluntário será eliminado.**
- 8.17.3.** As provas objetivas serão disponibilizadas na página do Com1ºDN, na Internet, tão logo sejam divulgados os respectivos gabaritos.
- 8.18.** Visando manter a lisura do Processo Seletivo, os três últimos voluntários remanescentes deverão, obrigatoriamente, deixar o recinto de prova ao mesmo tempo.
- 8.19.** Será eliminado sumariamente do Processo Seletivo, e a prova não será levada em consideração, o voluntário que:
- a)** iniciar a prova antes do aviso de início pelo Fiscal;
 - b)** der ou receber auxílio para a execução de qualquer prova;
 - c)** utilizar-se de qualquer material não autorizado;
 - d)** desrespeitar qualquer prescrição relativa à execução da prova;
 - e)** escrever o nome ou introduzir marcas identificadoras em outro lugar que não o determinado para esse fim;
 - f)** prosseguir na resolução da prova após o término do tempo concedido para sua realização;

- g)** ausentar-se da sala/setor de provas, com o Caderno de Provas, antes do término do tempo previsto de realização do Processo Seletivo, **às 12h00m (horário de Brasília/DF)**, ou ausentar-se da sala/setor de provas, a qualquer momento, com o Cartão-Resposta;
- h)** contrariar determinação da Comissão Fiscalizadora ou perturbar, de qualquer modo, a ordem no local de aplicação da prova. De acordo com a gravidade do fato, o voluntário poderá vir a ser autuado na forma de Lei;
- i)** cometer ato grave de indisciplina; ou
- j)** comparecer ao local de realização da prova após o horário previsto.

- 8.20.** Poderá haver revista pessoal por meio da utilização de detector de metais em qualquer momento após o voluntário adentrar o local de prova, incluindo a entrada dos banheiros.
- 8.21.** Não será permitido a entrada nos locais de realização de prova e EVC de voluntários portando armas de qualquer espécie, mesmo em se tratando de militar e/ou civil em efetivo serviço ou com autorização de porte de arma.
- 8.22.** Caso seja observado, durante a realização da prova, voluntário portando arma de qualquer espécie, será solicitada a sua retirada do recinto e este estará, automaticamente, eliminado.
- 8.23.** O acesso aos locais de aplicação da Prova e EVC será permitido somente aos voluntários aptos para sua realização, não sendo autorizada a entrada de acompanhantes.
- 8.24.** Não haverá apoio destinado a acompanhante de voluntário.

9 – DA VERIFICAÇÃO DE DADOS BIOGRÁFICOS (VDB) – Eliminatória

- 9.1.** A VDB terá como propósito verificar se o voluntário preenche os requisitos de bons antecedentes de conduta para ingresso na Marinha do Brasil, observado o art. 11 da Lei nº 6880/1980 (Estatuto dos Militares), por meio de consultas às Secretarias de Segurança Pública Estaduais, às Superintendências Regionais do Departamento de Polícia Federal, dentre outros órgãos.
- 9.2.** Durante todas as etapas do Processo Seletivo, o voluntário poderá vir a ser eliminado se deixar de atender o disposto no subitem 9.1.

10 – DA VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL (VD) – Eliminatória

- 10.1.** No período estabelecido no Calendário de Eventos (Apêndice I, deste Aviso), os

voluntários deverão entregar cópia autenticada ou simples dos documentos pessoalmente, estes acompanhados dos originais nos locais indicados pelo Com1ºDN, mediante apresentação de documento oficial de identidade com fotografia, conforme subitem 5.3, a Ficha de VD (Apêndice VII, deste Aviso), preenchida, datada e assinada pelo voluntário, perante o militar/servidor civil a quem deva ser apresentada, acompanhada das fotocópias devidamente encadernadas, **numeradas (Ex.: 01/20; 02/20; 03/20; ...)** e **rubricadas pelo voluntário**, além de uma relação de todos os documentos apresentados sendo de inteira responsabilidade do voluntário a entrega correta. Os documentos originais têm a finalidade de comprovar a validade da cópia simples apresentada, a qual deverá ser devidamente autenticada pelo militar/civil responsável pelo recebimento dos documentos. Caso os documentos apresentados não sejam cópias autenticadas ou acompanhados dos respectivos documentos originais para o devido cotejo, estes não serão recebidos. Todo documento original será restituído imediatamente ao voluntário. Serão exigidos para verificação os seguintes documentos:

- a) documento oficial de identificação, original, em meio físico, dentro da validade, com assinatura e fotografia na qual possa ser reconhecido, na forma definida no subitem 5.3 deste Aviso;
- b) comprovante de inscrição;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)(podendo constar no documento oficial de identificação);
- d) certidão de nascimento ou casamento;
- e) certificado de reservista ou prova de quitação com o Serviço Militar devidamente reconhecido pela respectiva autoridade competente do Serviço Militar;
- f) comprovante de residência;
- g) folha de alterações da Caderneta Registro/Assentamentos para militares da ativa e reserva;
- h) certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE), no máximo, **há 30 (trinta) dias da data de entrega dos documentos**;
- i) registro profissional expedido pelo órgão fiscalizador da profissão, quando a profissão for regulamentada por órgão ou conselho de classe fiscalizador da profissão;
- j) Documentos comprobatórios da reconhecida competência técnico-profissional ou da

notória cultura científica, conforme Apêndices VI, deste Aviso;

k) Declaração de Voluntariado e Compromisso para Prestação de SMV, Apêndice VIII deste Aviso, preenchida e assinada, cujo conteúdo atesta, de modo inequívoco, que está de acordo com a designação para as OM de destino, independentemente do local de seu domicílio;

l) Declaração de Tempo de Serviço Anterior como Militar, Apêndice IX deste Aviso;

m) Declaração de bons antecedentes de conduta, Apêndice II, deste Aviso;

n) Declaração de ciência da necessidade de informação do estado de gravidez, Apêndice X deste Aviso;

o) Certidão de antecedentes da Justiça Militar da União (www.stm.jus.br);

p) Certidão da Justiça Federal (site da Justiça Federal da região em que reside o voluntário);

q) Certidão da Justiça Estadual (site do Tribunal de Justiça do Estado a que pertence o voluntário). No caso dos voluntários do Rio de Janeiro que tem carteira de identidade emitida pelo DETRAN ou Instituto Félix Pacheco (IFP) deverão acessar o link <http://atestadodic.detrان.rj.gov.br/> e imprimir a referida Certidão. Na área Rio, os que não tiverem carteira de identidade emitidas pelos órgãos acima especificados deverão comparecer à Central de Certidões, localizada na Av. Almirante Barroso, nº 90, 2º andar, Centro – RJ;

r) Declaração de Investidura em Cargo Público para profissionais de saúde, com profissões regulamentadas, Apêndice XI deste Aviso;

s) Declaração Negativa de Investidura em Cargo Público para profissionais de saúde, com profissões regulamentadas, Apêndice XII deste Aviso; e

t) Declaração Negativa de Investidura em Cargo Público para profissionais das demais áreas, Apêndice XIII deste Aviso.

10.1.1. Por ocasião da VD, será verificado se o voluntário preenche todos os requisitos exigidos no subitem 3.3.

10.1.2. A entrega dos documentos não garante a aprovação na VD, pois essa documentação ainda será avaliada por Comissão designada especialmente para esse fim, que emitirá parecer aprovando ou não o voluntário nessa etapa.

- 10.2.** A não apresentação de qualquer documento exigido, bem como qualquer rasura ou outra irregularidade constatada nos documentos entregues, implicará eliminação tempestiva do voluntário do Processo Seletivo.
- 10.3.** No caso de apresentação de documentos falsos, serão ainda aplicadas as sanções previstas na legislação vigente.
- 10.3.1.** O resultado preliminar da VD contendo a relação dos candidatos aptos nessa fase, estará disponível na página do Com1ºDN, de acordo com o contido no Calendário de Eventos, constante do Apêndice I.
- 10.4.** Serão desconsiderados os documentos ilegíveis, que impossibilitem a leitura de seu conteúdo, assim como protocolos.
- 10.5.** A voluntária do sexo feminino deverá entregar a declaração contida no Apêndice X deste Aviso de não estar grávida desde a etapa da VD até o fim da 1ª fase do ESA, em face dos riscos decorrentes das atividades militares desenvolvidas na referida fase.
- 10.6.** Após a entrega da documentação referente à VD não serão recebidos documentos em data ou momento posterior ao período estipulado no Aviso.
- 10.7.** A entrega dos documentos poderá ser realizada por terceiros desde que anexada aos documentos entregues procuração específica.

11 – DA PROVA DE AULA (PA) (para área conhecimento magistério)

- 11.1.** A PA será realizada em data definida no Cronograma de Eventos, constante do Apêndice I, pelos voluntários aprovados na PO e não eliminados na forma do subitem 8.4 deste Aviso, e valerá 100 (cem) pontos, sendo 70 (setenta) pontos para aspectos didáticos e 30 (trinta) pontos para aspectos de conteúdo.
- 11.2.** A relação dos voluntários convocados e instruções para realização da PA, bem como as datas, horários e locais de realização do sorteio do assunto, serão divulgados na página do Com1ºDN, na Internet, conforme previsto no Cronograma de Eventos, constante do Apêndice I.
- 11.3.** A PA será aplicada pelas respectivas Bancas Examinadoras e destina-se a avaliar a preparação e a condução de aula bem como aferir conhecimentos referentes à área de conhecimento do Processo Seletivo, de acordo com o programa divulgado no Apêndice XXIII, deste Aviso.

- 11.4.** A sequência em que os voluntários farão suas PA será determinada pela ordem do número de inscrição.
- 11.5.** A PA constará de uma aula ministrada pelo voluntário perante a Banca Examinadora, com a duração de 30 (trinta) minutos, sobre um dos assuntos do programa divulgado no Apêndice XXIII. O tema será sorteado, dentre os assuntos do programa com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, na presença dos voluntários, sendo permitido o uso de acessórios de ensino e vedada a assistência pelos demais voluntários.
- 11.5.1.** O voluntário não poderá ultrapassar o tempo de 30 minutos estipulados para a prova. Ao término desse tempo, o voluntário deverá ser interrompido e será avaliado pelo que apresentou dentro do limite.
- 11.6.** O voluntário deverá entregar à respectiva Banca Examinadora, antes do início de sua prova, duas cópias do Plano de Aula (PA) totalmente preenchida, datada e assinada (Apêndice XXI).
- 11.7.** No julgamento da PA, cada membro da Banca Examinadora atribuirá uma nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, de acordo com as pontuações constantes no XII.
- 11.8.** A nota da PA será a média aritmética, aproximada a décimos, sem arredondamento, das notas atribuídas pelos membros da Comissão Julgadora.
- 11.9.** A PA será gravada em áudio e vídeo durante sua realização e contra ela não caberá recurso.
- 11.10.** Os voluntários que ainda não tenham realizado a PA, e aqueles que já a fizeram, não poderão assistir as demais provas de aula.
- 11.11.** Serão considerados eliminados na PA os voluntários que obtiverem nota inferior a 60 (sessenta) pontos.
- 11.12.** A relação dos voluntários não eliminados na PA será divulgada na página do Com1ºDN, na Internet, conforme previsto no Cronograma de Eventos, constante do Apêndice I deste Aviso.
- 11.13.** O voluntário deverá conhecer o conteúdo do Apêndice XXIII para realização da PA.

12 – DA PROVA DE TÍTULOS (PT) –(Classificatória)

- 12.1.** A PT terá caráter classificatório e corresponderá ao total de 100 pontos, de acordo com Parte II, do Roteiro para Análise Documental (Apêndice XVI), observados os limites dos Quadros de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos a seguir:

I – Quadro Área de Ciência e Tecnologia:

Nº da Área	HABILITAÇÃO	ITEM	TÍTULO	VALOR DA TITULAÇÃO
01	Acústica Submarina	1	Diploma, Certificado ou Declaração de pós-doutorado, na Habilitação a que concorre, emitida por instituição no país ou no exterior. Caso haja mais de um Diploma, Certificado ou Declaração, os pontos NÃO serão cumulativos.	20
		2	Diploma, Certificado ou Declaração, com reconhecimento internacional de exames de proficiência em inglês ou francês a partir do nível intermediário. Caso haja mais de um Diploma, Certificado ou Declaração, os pontos NÃO serão cumulativos.	5
		3	Quantidade de anos em atividades de pesquisa e desenvolvimento de sistemas de processamento de sinais. Serão computados 5 pontos para cada ano, até o limite de 40 pontos.	40
		4	Artigo publicado em revistas científicas, classificação QUALIS CAPES A1 ou A2. Serão computados 5 pontos para cada artigo publicado, até o limite de 4 artigos.	20
		5	Artigo publicado em revistas científicas, classificação QUALIS CAPES B1 ou B2. Serão computados 2,5 pontos para cada artigo publicado, até o limite de 4 artigos.	10
		6	Artigo publicado em revistas científicas, classificação QUALIS CAPES B3, B4 ou B5. Será computado 1 ponto para cada artigo publicado, até o limite de 5 artigos.	5
		TOTAL		

Nº da Área	HABILITAÇÃO	ITEM	TÍTULO	VALOR DA TITULAÇÃO
02	Ciências da Computação	1	Diploma, Certificado ou Declaração de pós-doutorado, na Habilitação a que concorre, emitida por instituição no país ou no exterior. Caso haja mais de um Diploma, Certificado ou Declaração, os pontos NÃO serão cumulativos.	20
		2	Diploma, Certificado ou Declaração, com reconhecimento internacional de exames de proficiência em inglês a partir do nível intermediário. Caso haja mais de um Diploma, Certificado ou Declaração, os pontos NÃO serão cumulativos.	5
		3	Competência técnico-profissional comprovada por certificações em Criptologia. Serão computados 10 pontos, independentemente da quantidade de certificações apresentadas pelo candidato.	10
		4	Quantidade de anos em atividade profissional na área de Criptologia, exercida em empresa, com correspondente registro do período trabalhado em carteira profissional, contrato de trabalho ou por ato institucional de entidade pública. Serão computados 5 pontos para cada ano, até o limite de 25 pontos.	25
		5	Experiência na Coordenação de projeto de Extensão, Pesquisa e ou Inovação Tecnológica financiado por agência de fomento. Serão computados 1 ponto para cada ano, até o limite de 5 pontos.	5
		6	Artigo publicado em revistas científicas, classificação QUALIS CAPES A1 ou A2. Serão computados 5 pontos para cada artigo publicado, até o limite de 4 artigos.	20

Continuação do Aviso de Convocação nº 03/2023 do Com1º DN.

		7	Artigo publicado em revistas científicas, classificação QUALIS CAPES B1ou B2. Serão computados 2,5 pontos para cada artigo publicado, até o limite de 4 artigos.	10
		8	Artigo publicado em revistas científicas, classificação QUALIS CAPES B3, B4 ou B5. Serão computados 1 ponto para cada artigo publicado, até o limite de 5 artigos.	5
		TOTAL		100

Nº da Área	HABILITAÇÃO	ITEM	TÍTULO	VALOR DA TITULAÇÃO
3	Engenharia Eletrônica	1	Diploma, Certificado ou Declaração de pós-doutorado, na Habilitação a que concorre, emitida por instituição no país ou no exterior. Caso haja mais de um Diploma, Certificado ou Declaração, os pontos NÃO serão cumulativos.	20
		2	Diploma, Certificado ou Declaração, com reconhecimento internacional de exames de proficiência em inglês, francês ou alemão a partir do nível intermediário. Caso haja mais de um Diploma, Certificado ou Declaração, os pontos NÃO serão cumulativos.	5
		3	Quantidade de anos de atividade profissional na área a que concorre. Serão computados 15 pontos a partir de 5 anos devidamente comprovados, e somados 5 pontos para cada ano adicional, até o limite de 40 pontos.	40
		4	Artigo publicado em revistas científicas, classificação QUALIS CAPES A1 ou A2. Serão computados 5 pontos para cada artigo publicado, até o limite de 4 artigos.	20
		5	Artigo publicado em revistas científicas, classificação QUALIS CAPES B1 ou B2. Serão computados 2,5 pontos para cada artigo publicado, até o limite de 4 artigos.	10
		6	Artigo publicado em revistas científicas, classificação QUALIS CAPES B3, B4 ou B5. Serão computados 1 ponto para cada artigo publicado, até o limite de 5 artigos.	5
		TOTAL		

Nº da Área	HABILITAÇÃO	ITEM	TÍTULO	VALOR DA TITULAÇÃO
4	Engenharia Química	1	Diploma, Certificado ou Declaração de pós-doutorado, na Habilitação a que concorre, emitida por instituição no país ou no exterior. Caso haja mais de um Diploma, Certificado ou Declaração, os pontos NÃO serão cumulativos.	20
		2	Diploma, Certificado ou Declaração, com reconhecimento internacional de exames de proficiência em inglês, francês ou alemão a partir do nível intermediário. Caso haja mais de um Diploma, Certificado ou Declaração, os pontos NÃO serão cumulativos.	5
		3	Quantidade de anos de atividade profissional na área a que concorre. Serão computados 15 pontos a partir de 5 anos devidamente comprovados, e somados 5 pontos para cada ano adicional, até o limite de 40 pontos.	40
		4	Artigo publicado em revistas científicas, classificação QUALIS CAPES A1 ou A2. Serão computados 5 pontos para cada artigo publicado, até o limite de 4 artigos.	20
		5	Artigo publicado em revistas científicas, classificação QUALIS CAPES B1 ou B2. Serão computados 2,5 pontos para cada artigo publicado, até o limite de 4 artigos.	10
		6	Artigo publicado em revistas científicas, classificação QUALIS CAPES B3, B4 ou B5. Serão computados 1 ponto para cada artigo publicado, até o limite de 5 artigos.	5
		TOTAL		

Nº da Área	HABILITAÇÃO	ITEM	TÍTULO	VALOR DA TITULAÇÃO
5	Engenharia Eletrônica	1	Diploma, Certificado ou Declaração de pós-doutorado, na Habilitação a que concorre, emitida por instituição no país ou no exterior. Caso haja mais de um Diploma, Certificado ou Declaração, os pontos NÃO serão cumulativos.	20
		2	Diploma, Certificado ou Declaração, com reconhecimento internacional de exames de proficiência em inglês, francês ou alemão a partir do nível intermediário. Caso haja mais de um Diploma, Certificado ou Declaração, os pontos NÃO serão cumulativos.	5
		3	Quantidade de anos de atividade profissional na área a que concorre. Serão computados 15 pontos a partir de 5 anos devidamente comprovados, e somados 5 pontos para cada ano adicional, até o limite de 40 pontos.	40
		4	Artigo publicado em revistas científicas, classificação QUALIS CAPES A1 ou A2. Serão computados 5 pontos para cada artigo publicado, até o limite de 4 artigos.	20
		5	Artigo publicado em revistas científicas, classificação QUALIS CAPES B1 ou B2. Serão computados 2,5 pontos para cada artigo publicado, até o limite de 4 artigos.	10
		6	Artigo publicado em revistas científicas, classificação QUALIS CAPES B3, B4 ou B5. Serão computados 1 ponto para cada artigo publicado, até o limite de 5 artigos.	5
		TOTAL		

Nº da Área	HABILITAÇÃO	ITEM	TÍTULO	VALOR DA TITULAÇÃO
6	Nanotecnologia/ Pesquisa e Desenvolvimento de Materiais	1	Diploma, Certificado ou Declaração de pós-doutorado, na Habilitação a que concorre, emitida por instituição no país ou no exterior. Caso haja mais de um Diploma, Certificado ou Declaração, os pontos NÃO serão cumulativos.	20
		2	Diploma, Certificado ou Declaração, com reconhecimento internacional de exames de proficiência em inglês, francês ou alemão a partir do nível intermediário. Caso haja mais de um Diploma, Certificado ou Declaração, os pontos NÃO serão cumulativos.	5
		3	Quantidade de anos de atividade profissional na área a que concorre. Serão computados 15 pontos a partir de 5 anos devidamente comprovados, e somados 5 pontos para cada ano adicional, até o limite de 40 pontos.	40
		4	Artigo publicado em revistas científicas, classificação QUALIS CAPES A1 ou A2. Serão computados 5 pontos para cada artigo publicado, até o limite de 4 artigos	20
		5	Artigo publicado em revistas científicas, classificação QUALIS CAPES B1 ou B2. Serão computados 2,5 pontos para cada artigo publicado, até o limite de 4 artigos.	10
		6	Artigo publicado em revistas científicas, classificação QUALIS CAPES B3, B4 ou B5. Serão computados 1 ponto para cada artigo publicado, até o limite de 5 artigos.	5
		TOTAL		

Nº da Área	HABILITAÇÃO	ITEM	TÍTULO	VALOR DA TITULAÇÃO
7	Engenharia de Produção	1	Diploma, Certificado ou Declaração de pós-doutorado, na Habilitação a que concorre, emitida por instituição no país ou no exterior. Caso haja mais de um Diploma, Certificado ou Declaração, os pontos NÃO serão cumulativos.	20
		2	Diploma, Certificado ou Declaração, com reconhecimento internacional de exames de proficiência em inglês, francês ou alemão a partir do nível intermediário. Caso haja mais de um Diploma, Certificado ou Declaração, os pontos NÃO serão cumulativos.	5
		3	Quantidade de anos de atividade profissional na área a que concorre. Serão computados 15 pontos a partir de 5 anos devidamente comprovados, e somados 5 pontos para cada ano adicional, até o limite de 40 pontos.	40
		4	Artigo publicado em revistas científicas, classificação QUALIS CAPES A1 ou A2. Serão computados 5 pontos para cada artigo publicado, até o limite de 4 artigos.	20
		5	Artigo publicado em revistas científicas, classificação QUALIS CAPES B1 ou B2. Serão computados 2,5 pontos para cada artigo publicado, até o limite de 4 artigos.	10
		6	Artigo publicado em revistas científicas, classificação QUALIS CAPES B3, B4 ou B5. Serão computados 1 ponto para cada artigo publicado, até o limite de 5 artigos.	5
		TOTAL		

Nº da Área	HABILITAÇÃO	ITEM	TÍTULO	VALOR DA TITULAÇÃO
8	Química ou Engenharia Química - Doutorado em Química na área de geoquímica do petróleo	1	Diploma, Certificado ou Declaração de pós-doutorado, na Habilitação a que concorre, emitida por instituição no país ou no exterior. Caso haja mais de um Diploma, Certificado ou Declaração, os pontos não serão cumulativos.	20
		2	Diploma, Certificado ou Declaração, com reconhecimento internacional de exames de proficiência em inglês, francês ou alemão a partir do nível intermediário. Caso haja mais de um Diploma, Certificado ou Declaração, os pontos não serão cumulativos.	5
		3	Quantidade de anos de atividade profissional na área a que concorre. Serão computados 15 pontos a partir de 5 anos devidamente comprovados, e somados 5 pontos para cada ano adicional, até o limite de 40 pontos	40
		4	Artigo publicado em revistas científicas, classificação QUALIS CAPES A1 ou A2. Serão computados 5 pontos para cada artigo publicado, até o limite de 4 artigos.	20
		5	Artigo publicado em revistas científicas, classificação QUALIS CAPES B1 ou B2. Serão computados 2,5 pontos para cada artigo publicado, até o limite de 4 artigos.	10
		6	Artigo publicado em revistas científicas, classificação QUALIS CAPES B3, B4 ou B5. Serão computados 1 ponto para cada artigo publicado, até o limite de 5 artigos.	5
		TOTAL		

Nº da Área	HABILITAÇÃO	ITEM	TÍTULO	VALOR DA TITULAÇÃO
9	Informática - Doutorado em Ciência da Computação	1	Diploma, Certificado ou Declaração de pós-doutorado, na Habilitação a que concorre, emitida por instituição no país ou no exterior. Caso haja mais de um Diploma, Certificado ou Declaração, os pontos NÃO serão cumulativos.	20
		2	Diploma, Certificado ou Declaração, com reconhecimento internacional de exames de proficiência em inglês, francês ou alemão a partir do nível intermediário. Caso haja mais de um Diploma, Certificado ou Declaração, os pontos NÃO serão cumulativos.	5
		3	Quantidade de anos de atividade profissional na área a que concorre. Serão computados 15 pontos a partir de 5 anos devidamente comprovados, e somados 5 pontos para cada ano adicional, até o limite de 40 pontos.	40
		4	Artigo publicado em revistas científicas, classificação QUALIS CAPES A1 ou A2. Serão computados 5 pontos para cada artigo publicado, até o limite de 4 artigos.	20
		5	Artigo publicado em revistas científicas, classificação QUALIS CAPES B1 ou B2. Serão computados 2,5 pontos para cada artigo publicado, até o limite de 4 artigos.	10
		6	Artigo publicado em revistas científicas, classificação QUALIS CAPES B3, B4 ou B5. Serão computados 1 ponto para cada artigo publicado, até o limite de 5 artigos.	5
		TOTAL		

Nº da Área	HABILITAÇÃO	ITEM	TÍTULO	VALOR DA TITULAÇÃO
10	Oceanografia - Doutorado em Sensoriamento Remoto	1	Diploma, Certificado ou Declaração de pós-doutorado, na Habilitação a que concorre, emitida por instituição no país ou no exterior. Caso haja mais de um Diploma, Certificado ou Declaração, os pontos não serão cumulativos.	20
		2	Diploma, Certificado ou Declaração, com reconhecimento internacional de exames de proficiência em inglês, francês ou alemão a partir do nível intermediário. Caso haja mais de um Diploma, Certificado ou Declaração, os pontos não serão cumulativos.	5
		3	Quantidade de anos de atividade profissional na área a que concorre. Serão computados 15 pontos a partir de 5 anos devidamente comprovados, e somados 5 pontos para cada ano adicional, até o limite de 40 pontos.	40
		4	Artigo publicado em revistas científicas, classificação QUALIS CAPES A1 ou A2. Serão computados 5 pontos para cada artigo publicado, até o limite de 4 artigos.	20
		5	Artigo publicado em revistas científicas, classificação QUALIS CAPES B1 ou B2. Serão computados 2,5 pontos para cada artigo publicado, até o limite de 4 artigos.	10
		6	Artigo publicado em revistas científicas, classificação QUALIS CAPES B3, B4 ou B5. Serão computados 1 ponto para cada artigo publicado, até o limite de 5 artigos	5
		TOTAL		

Nº da Área	HABILITAÇÃO	ITEM	TÍTULO	VALOR DA TITULAÇÃO
11	Oceanografia - Doutorado em Oceanografia Química	1	Diploma, Certificado ou Declaração de pós-doutorado, na Habilitação a que concorre, emitida por instituição no país ou no exterior. Caso haja mais de um Diploma, Certificado ou Declaração, os pontos não serão cumulativos.	20
		2	Diploma, Certificado ou Declaração, com reconhecimento internacional de exames de proficiência em inglês, francês ou alemão a partir do nível intermediário. Caso haja mais de um Diploma, Certificado ou Declaração, os pontos não serão cumulativos.	5
		3	Quantidade de anos de atividade profissional na área a que concorre. Serão computados 15 pontos a partir de 5 anos devidamente comprovados, e somados 5 pontos para cada ano adicional, até o limite de 40 pontos.	40
		4	Artigo publicado em revistas científicas, classificação QUALIS CAPES A1 ou A2. Serão computados 5 pontos para cada artigo publicado, até o limite de 4 artigos.	20
		5	Artigo publicado em revistas científicas, classificação QUALIS CAPES B1 ou B2. Serão computados 2,5 pontos para cada artigo publicado, até o limite de 4 artigos.	10
		6	Artigo publicado em revistas científicas, classificação QUALIS CAPES B3, B4 ou B5. Serão computados 1 ponto para cada artigo publicado, até o limite de 5 artigos.	5
		TOTAL		

Nº da Área	HABILITAÇÃO	ITEM	TÍTULO	VALOR DA TITULAÇÃO
12	Oceanografia - Doutorado em Oceanografia Biológica	1	Diploma, Certificado ou Declaração de pós-doutorado, na Habilitação a que concorre, emitida por instituição no país ou no exterior. Caso haja mais de um Diploma, Certificado ou Declaração, os pontos não serão cumulativos.	20
		2	Diploma, Certificado ou Declaração, com reconhecimento internacional de exames de proficiência em inglês, francês ou alemão a partir do nível intermediário. Caso haja mais de um Diploma, Certificado ou Declaração, os pontos não serão cumulativos.	5
		3	Quantidade de anos de atividade profissional na área a que concorre. Serão computados 15 pontos a partir de 5 anos devidamente comprovados, e somados 5 pontos para cada ano adicional, até o limite de 40 pontos.	40
		4	Artigo publicado em revistas científicas, classificação QUALIS CAPES A1 ou A2. Serão computados 5 pontos para cada artigo publicado, até o limite de 4 artigos.	20
		5	Artigo publicado em revistas científicas, classificação QUALIS CAPES B1 ou B2. Serão computados 2,5 pontos para cada artigo publicado, até o limite de 4 artigos.	10
		6	Artigo publicado em revistas científicas, classificação QUALIS CAPES B3, B4 ou B5. Serão computados 1 ponto para cada artigo publicado, até o limite de 5 artigos.	5
		TOTAL		

Nº da Área	HABILITAÇÃO	ITEM	TÍTULO	VALOR DA TITULAÇÃO
13	Engenharia de Telecomunicações - Doutorado em Engenharia de Telecomunicações	1	Diploma, Certificado ou Declaração de pós-doutorado, na Habilitação a que concorre, emitida por instituição no país ou no exterior. Caso haja mais de um Diploma, Certificado ou Declaração, os pontos não serão cumulativos.	20
		2	Diploma, Certificado ou Declaração, com reconhecimento internacional de exames de proficiência em inglês, francês ou alemão a partir do nível intermediário. Caso haja mais de um Diploma, Certificado ou Declaração, os pontos não serão cumulativos.	5
		3	Quantidade de anos de atividade profissional na área a que concorre. Serão computados 15 pontos a partir de 5 anos devidamente comprovados, e somados 5 pontos para cada ano adicional, até o limite de 40 pontos.	40
		4	Artigo publicado em revistas científicas, classificação QUALIS CAPES A1 ou A2. Serão computados 5 pontos para cada artigo publicado, até o limite de 4 artigos.	20
		5	Artigo publicado em revistas científicas, classificação QUALIS CAPES B1 ou B2. Serão computados 2,5 pontos para cada artigo publicado, até o limite de 4 artigos.	10
		6	Artigo publicado em revistas científicas, classificação QUALIS CAPES B3, B4 ou B5. Serão computados 1 ponto para cada artigo publicado, até o limite de 5 artigos.	5
		TOTAL		

Nº da Área	HABILITAÇÃO	ITEM	TÍTULO	VALOR DA TITULAÇÃO
14	Sistemas de Informação	1	Diploma, Certificado ou Declaração de pós-doutorado, na Habilitação a que concorre, emitida por instituição no país ou no exterior. Caso haja mais de um Diploma, Certificado ou Declaração, os pontos NÃO serão cumulativos.	15
		2	Certificação Microsoft disponível em: https://learn.microsoft.com/pt-br/certifications/ nas funções de Engenheiro de IA, App Maker, Analista de Dados, Engenheiro de Dados, Cientista de Dados, Desenvolvedor, Engenheiro de DevOps ou Arquiteto de Soluções. Serão computados 0,5 ponto para certificações no nível intermediário e 1 ponto para certificações no nível avançado, até o limite de 15 pontos.	15
		3	Quantidade de anos de atividade profissional na área a que concorre. Serão computados 15,0 pontos a partir de 5 anos devidamente comprovados, e somados 5 pontos para cada ano adicional, até o limite de 40 pontos.	35
		4	Artigo publicado em revistas científicas, classificação QUALIS CAPES A1 ou A2. Serão computados 5 pontos para cada artigo publicado, até o limite de 4 artigos.	20
		5	Artigo publicado em revistas científicas, classificação QUALIS CAPES B1 ou B2. Serão computados 2,5 pontos para cada artigo publicado, até o limite de 4 artigos.	10
		6	Artigo publicado em revistas científicas, classificação QUALIS CAPES B3, B4 ou B5. Será computado 1 ponto para cada artigo publicado, até o limite de 5 artigos.	5
		TOTAL		

Nº da Área	HABILITAÇÃO	ITEM	TÍTULO	VALOR DA TITULAÇÃO
15	Engenharia Nuclear - Defesa e Segurança	1	Comprovada experiência profissional na área de Engenharia Nuclear, na Administração Pública ou na iniciativa privada de, no mínimo, 2 anos sem sobreposição de tempos, contando 10 pontos. Poderão ser computados 2 pontos a cada ano adicional, até o total de 5 acréscimos.	20
		2	Publicação de artigo técnico-científico em periódico nacional e/ou internacional, com corpo editorial, de acordo com os parâmetros CAPES-QUALIS, denominado Classificação de Periódicos.	10
		3	Publicação de artigo técnico-científico em periódico nacional e/ou internacional, com corpo editorial, de acordo com os parâmetros CAPES-QUALIS, denominado Classificação de Periódicos no quadriênio atual na área de Ciências Exatas ou Engenharias; ou publicação de trabalho completo em anais de reunião científica nacional e/ou internacional, com corpo editorial, de acordo com os parâmetros CAPES-QUALIS. Em ambos os casos, se o artigo não estiver listado na área de Ciências Exatas ou Engenharias, serão considerados trabalhos qualificados em outras áreas, os quais receberão pontuação equivalente a um artigo B5 na área de Ciências exatas ou Engenharias. - 5,0 para Qualis A1 - 4,0 para Qualis A2 - 2,0 para Qualis B1 - 1,0 para Qualis B2 - 0,8 para Qualis B3 - 0,4 para Qualis B4 0,2 para Qualis B5 ou qualificados em outras. Até o limite de 10 pontos.	10

		4	Publicação de resumo expandido (até 3 páginas) em anais de reunião científica nacional e/ou internacionais relacionadas à Engenharia Nuclear. 0,5 por resumo, até o limite de 8 resumos.	4
		5	Publicação, com ISBN, de capítulo de livro técnico relacionado à Engenharia Nuclear. 0,5 por capítulo, até o limite de 10 capítulos.	5
		6	Publicação, com ISBN, de livro técnico relacionado à Engenharia Nuclear (por livro). 5 por livro, até o limite de 3 livros.	15
		7	Participação em Comitê de Programa de conferência internacional. 0,5 por participação, até o limite de 10 participações	5
		8	Participação em Comitê de Programa de conferência nacional à Engenharia Nuclear. 0,25 por participação, até o limite de 20 participações.	5
		9	Participação como membro titular em bancas de dissertação de mestrado. 0,50 por participação, até o limite de 4 participações.	2
		10	Participação como membro titular em bancas de defesa de tese de doutorado. 0,75 por participação, até o limite de 4 participações.	3
		11	Coordenações de Projetos de Pesquisa financiados por órgãos de fomento estaduais ou federais que não se enquadrem em caráter de Iniciação Científica. 2 por projeto, até o limite de 2 coordenações de projetos.	4
		12	Patente registrada. Caso haja mais de uma patente, os pontos NÃO serão cumulativos.	4

Continuação do Aviso de Convocação nº 03/2023 do Com1º DN.

		13	Programa de computador com registro no INPI. Caso haja mais de um programa, os pontos NÃO serão cumulativos.	6
		14	Programa de computador com registro INPI relacionado à Engenharia Nuclear. Caso haja mais de um programa, os pontos NÃO serão cumulativos.	7
		TOTAL		100

Nº da Área	HABILITAÇÃO	ITEM	TÍTULO	VALOR DA TITULAÇÃO
16	Educação Física	1	Artigos publicados em revistas científicas com Qualis A1* na área de avaliação "Educação Física" (10 pontos por artigo A1 publicado, até o limite de 7 artigos) como primeiro ou último autor no quadriênio atual.	70
		2	Coordenação de programas ou projetos de desenvolvimento tecnológico ou pesquisa financiados por agências de fomento ou fundações de amparo à pesquisa (10 pontos por coordenação, até o limite de 2 projetos)	20
		3	Orientação ou coorientação concluída de alunos de pós-graduação stricto sensu (5 pontos por aluno, até o limite de 2 alunos)	10
		TOTAL		

II – Quadro Área de Medicina:

Área	HABILITAÇÃO	ITEM	TÍTULO	VALOR DA TITULAÇÃO
1	Medicina - Radioterapia	1	Certificado/declaração de conclusão de Programa de Residência Médica em radioterapia. A verificação da autenticidade do documento será feita respectivamente, no sítio eletrônico da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e no sítio eletrônico do MEC, buscando o ato legal de aprovação do Programa de Residência Médica.	25
		2	Certificado de conclusão de Curso de pós-graduação “lato-sensu”, em nível de especialização, em radioterapia, com carga horária mínima de 360 horas. O certificado deve ser emitido por instituição de ensino oficialmente reconhecida pelo MEC.	15
		3	Título de Especialista em radioterapia expedido pela Sociedade Brasileira de Radioterapia (SBRT).	20
		4	Comprovada experiência profissional na área de radioterapia, na Administração Pública ou na iniciativa privada de, no mínimo, 3 anos, sem sobreposição de tempos, contando 10 pontos. Poderão ser computados 2 pontos a cada ano adicional, até o total de 3 acréscimos.	16

Continuação do Aviso de Convocação nº 03/2023 do Com1º DN.

		5	Comprovada experiência profissional, de, no mínimo, 01 ano atuando na área de radioterapia de alta tecnologia (Intensidade Modulada de Radioterapia, Arco Modulado Volumétrico e Imagem Guiada de Radioterapia), contando 10 pontos. Poderão ser computados 2 pontos a cada ano adicional, até o total de 3 acréscimos	16
		6	Artigo publicado, como autor, em revista Especializada, apresentando cópia do texto ou ISSN (International Standard Serial Number) do periódico, contando 1 ponto por artigo até o limite de 8 publicações.	8
		TOTAL		100

Nº da Área	HABILITAÇÃO	ITEM	TÍTULO	VALOR DA TITULAÇÃO
2	Medicina - Radiologia Intervencionista	1	Certificado/declaração de conclusão de Programa de Residência Médica em radiologia e diagnóstico por imagem. A verificação da autenticidade do documento será feita respectivamente, no sítio eletrônico da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e no sítio eletrônico do MEC, buscando o ato legal de aprovação do Programa de Residência Médica.	18
		2	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação “lato-sensu”, em nível de especialização, em radiologia e diagnóstico por imagem, com carga horária mínima de 360 horas. O certificado deve ser emitido por instituição de ensino oficialmente reconhecida pelo MEC.	13
		3	Certificado/declaração de conclusão de Programa de Residência Médica em radiologia intervencionista. A verificação da autenticidade do documento será feita respectivamente, no sítio eletrônico da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e no sítio eletrônico do MEC, buscando o ato legal de aprovação do Programa de Residência Médica.	18
		4	Título de Especialista em radiologia e diagnóstico por imagem, com atuação em radiologia intervencionista expedido por sociedade de classe filiada à Associação Médica Brasileira (AMB).	15

Continuação do Aviso de Convocação nº 03/2023 do Com1º DN.

		5	Comprovada experiência profissional na área de radiologia e diagnóstico por imagem, na Administração Pública ou na iniciativa privada de, no mínimo, 3 anos sem sobreposição de tempos, contando 5 pontos. Poderão ser computados 2 pontos a cada ano adicional, até o total de 3 acréscimos.	11
		6	Comprovada experiência profissional na área de radiologia intervencionista, na Administração Pública ou na iniciativa privada de, no mínimo, 2 anos sem sobreposição de tempos, contando 15 pontos. Poderão ser computados 2 pontos a cada ano adicional, até o total de 3 acréscimos.	21
		7	Artigo publicado, como autor, em revista Especializada, apresentando cópia do texto ou ISSN (International Standard Serial Number) do periódico, contando 1 ponto por artigo até o limite de 4 publicações.	4
		TOTAL		100

Nº da Área	HABILITAÇÃO	ITEM	TÍTULO	VALOR DA TITULAÇÃO
3	Medicina – Medicina de Emergência	1	Certificado/declaração de conclusão de Programa de Residência Médica em medicina de emergência. A verificação da autenticidade do documento será feita respectivamente, no sítio eletrônico da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e no sítio eletrônico do MEC, buscando o ato legal de aprovação do Programa de Residência Médica.	30
		2	Certificado de conclusão de Curso de pós-graduação “lato-sensu”, em nível de especialização, em medicina de emergência, com carga horária mínima de 360 horas. O certificado deve ser emitido por instituição de ensino oficialmente reconhecida pelo MEC.	18
		3	Título de Especialista em medicina de emergência, expedido por sociedade de classe filiada à Associação Médica Brasileira (AMB).	20
		4	Comprovada experiência profissional na área de medicina de emergência ou no tratamento de pacientes críticos, na Administração Pública ou na iniciativa privada de, no mínimo, 8 anos, sem sobreposição de tempos, contando 10 pontos. Poderão ser computados 2 pontos a cada ano adicional, até o total de 4 acréscimos.	18

Continuação do Aviso de Convocação nº 03/2023 do Com1º DN.

		5	Comprovada experiência profissional, em unidade de urgência/emergência na Administração Pública ou na iniciativa privada de, no mínimo, 2 anos, sem sobreposição de tempos, contando 2 pontos. Poderão ser computados 2 pontos a cada ano adicional, até o total de 3 acréscimos.	8
		6	Artigo publicado, como autor, em revista Especializada, apresentando cópia do texto ou ISSN (International Standard Serial Number) do periódico, contando 1 ponto por artigo até o limite de 6 publicações.	6
		TOTAL		100

Nº da Área	HABILITAÇÃO	ITEM	TÍTULO	VALOR DA TITULAÇÃO
4	Medicina – Cirurgia Torácica	1	Certificado/declaração de conclusão de Programa de Residência Médica em cirurgia torácica. A verificação da autenticidade do documento será feita respectivamente, no sítio eletrônico da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e no sítio eletrônico do MEC, buscando o ato legal de aprovação do Programa de Residência Médica.	20
		2	Certificado de conclusão de Curso de pós-graduação “lato-sensu”, em nível de especialização, em cirurgia torácica, com carga horária mínima de 360 horas. O certificado deve ser emitido por instituição de ensino oficialmente reconhecida pelo MEC.	10
		3	Título de Especialista em cirurgia torácica, expedido por sociedade de classe filiada à Associação Médica Brasileira (AMB).	15
		4	Título de Especialista em cirurgia minimamente invasiva e cirurgia robótica na área de cirurgia torácica, emitido pela Sociedade Brasileira de Cirurgia Minimamente Invasiva e Robótica (SOBRACIL)	15
		5	Comprovada experiência profissional em cirurgia torácica, na Administração Pública ou na iniciativa privada, sem sobreposição de tempos, contando 1 ponto por ano completo de exercício da profissão, até o máximo de 10 pontos.	10

Continuação do Aviso de Convocação nº 03/2023 do Com1º DN.

		6	Comprovada experiência profissional, com no mínimo, 20 procedimentos cirúrgicos robóticos contando 20 pontos. Poderá ser computado 1 ponto adicional por procedimento que ultrapassar o mínimo sugerido, até o limite de 5 acréscimos.	25
		7	Artigo publicado, como autor, em revista Especializada, apresentando cópia do texto ou ISSN (International Standard Serial Number) do periódico, contando 1 ponto por artigo até o limite de 5 publicações.	5
		TOTAL		100

Nº da Área	HABILITAÇÃO	ITEM	TÍTULO	VALOR DA TITULAÇÃO
5	Medicina - Cardiologia	1	Certificado/declaração de conclusão de Programa de Residência Médica em cardiologia. A verificação da autenticidade do documento será feita respectivamente, no sítio eletrônico da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e no sítio eletrônico do MEC, buscando o ato legal de aprovação do Programa de Residência Médica	24
		2	Certificado de conclusão de Curso de pós-graduação “lato-sensu”, em nível de especialização, em cardiologia, com carga horária mínima de 360 horas. O certificado deve ser emitido por instituição de ensino oficialmente reconhecida pelo MEC	15
		3	Título de Especialista em cardiologia, expedido por sociedade de classe filiada à Associação Médica Brasileira (AMB)	20
		4	Comprovada experiência profissional em Unidade coronariana, na Administração Pública ou na iniciativa privada, sem sobreposição de tempos de no mínimo 02anos em atividades de rotina e acompanhamento pós-operatório de cirurgia cardíaca, exercidos nos últimos 3 anos OU um mínimo 05 anos em atividades de plantão em Unidade Coronariana exercido nos últimos 6 anos, contando 12 pontos. Poderão ser computados 2 pontos a cada ano adicional, até o total de 3 acréscimos.	18

Continuação do Aviso de Convocação nº 03/2023 do Com1º DN.

		5	Comprovada experiência profissional na Administração Pública ou na iniciativa privada, sem sobreposição de tempos atuando como docente em cardiologia ou clínica médica por no mínimo 5 anos, contando 12 pontos. Poderão ser computados 2 pontos a cada ano adicional, até o total de 3 acréscimos.	18
		6	Artigo publicado, como autor, em revista Especializada, apresentando cópia do texto ou ISSN (International Standard Serial Number) do periódico, contando 1 ponto por artigo até o limite de 5 publicações.	5
		TOTAL		100

Nº da Área	HABILITAÇÃO	ITEM	TÍTULO	VALOR DA TITULAÇÃO
6	Medicina - Ginecologia	1	Certificado/declaração de conclusão de Programa de Residência Médica em ginecologia. A verificação da autenticidade do documento será feita respectivamente, no sítio eletrônico da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e no sítio eletrônico do MEC, buscando o ato legal de aprovação do Programa de Residência Médica.	20
		2	Certificado de conclusão de Curso de pós-graduação "lato-sensu", em nível de especialização, em ginecologia, com carga horária mínima de 360 horas. O certificado deve ser emitido por instituição de ensino oficialmente reconhecida pelo MEC.	13
		3	Título de Especialista em ginecologia, expedido por sociedade de classe filiada à Associação Médica Brasileira (AMB).	16
		4	Titulo de Especialista em cirurgia minimamente invasiva e cirurgia robótica na área de ginecologia, emitido pela Sociedade Brasileira de Cirurgia Minimamente Invasiva e Robótica (SOBRACIL).	20
		5	Comprovada experiência profissional em cirurgia ginecológica laparoscópica robô assistida na Administração Pública ou na iniciativa privada de, no mínimo, 20 procedimentos realizados anos, contando 20 pontos. Poderão ser computados 2 pontos a cada ano adicional, até o total de 3 acréscimos.	26
		6	Artigo publicado, como autor, em revista Especializada, apresentando cópia do texto ou ISSN (International Standard Serial Number) do periódico, contando 1 ponto por artigo até o limite de 5 publicações.	5
		TOTAL		

Nº da Área	HABILITAÇÃO	ITEM	TÍTULO	VALOR DA TITULAÇÃO
7	Medicina – Cirurgia Oncológica	1	Certificado/declaração de conclusão de Programa de Residência Médica em Cirurgia Oncológica. A verificação da autenticidade do documento será feita respectivamente, no sítio eletrônico da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e no sítio eletrônico do MEC, buscando o ato legal de aprovação do Programa de Residência Médica.	25
		2	Certificado de conclusão de Curso de pós-graduação “lato-sensu”, em nível de especialização, em cirurgia oncológica, com carga horária mínima de 360 horas. O certificado deve ser emitido por instituição de ensino oficialmente reconhecida pelo MEC.	13
		3	Título de Especialista em cirurgia oncológica, expedido por sociedade de classe filiada à Associação Médica Brasileira “AMB”.	15
		4	Comprovada experiência profissional, com no mínimo 50 cirurgias de médio porte na área de cirurgia oncológica.	20
		5	Comprovada experiência profissional, com no mínimo 30 cirurgias de grande porte na área de cirurgia oncológica.	20
		6	Artigo publicado, como autor, em revista Especializada, apresentando cópia do texto ou ISSN (International Standard Serial Number) do periódico, contando 1 ponto por artigo até o limite de 7 publicações.	7
		TOTAL		

III – Quadro Área de Educação:

Nº da Área	HABILITAÇÃO	ITEM	TÍTULO	VALOR DA TITULAÇÃO
1	Pedagogia - Doutorado em Educação	1	Diploma, Certificado ou Declaração de pós-doutorado, na Habilitação a que concorre, emitida por instituição no país ou no exterior. Caso haja mais de um Diploma, Certificado ou Declaração, os pontos não serão cumulativos.	20
		2	Diploma, Certificado ou Declaração, com reconhecimento internacional de exames de proficiência em inglês, ou francês ou alemão ou espanhol, a partir do nível intermediário. Caso haja mais de um Diploma, Certificado ou Declaração, os pontos NÃO serão cumulativos.	5
		3	Quantidade de anos de atividade profissional na área a que concorre. Serão computados 15 pontos a partir de 5 anos devidamente comprovados, e somados 5 pontos para cada ano adicional, até o limite de 40 pontos.	40
		4	Artigo publicado em revistas científicas, classificação QUALIS CAPES A1 ou A2. Serão computados 5 pontos para cada artigo publicado, até o limite de 2 artigos.	10
		5	Artigo publicado em revistas científicas, classificação QUALIS CAPES B1 ou B2. Serão computados 2,5 pontos para cada artigo publicado, até o limite de 2 artigos.	5
		6	Artigo publicado em revistas científicas, classificação QUALIS CAPES B3, B4 ou B5. Serão computados 1 ponto para cada artigo publicado, até o limite de 5 artigos.	5

		7	<p>Certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação “lato sensu”, em nível de Especialização/MBA nas seguintes áreas: Tecnologias Educacionais e Educação a Distância, Design Instrucional, Produção de Material Didático para EAD, com carga horária mínima de 360 horas, com 05 pontos por certificado, até o limite de 3 (três) certificados. O certificado/declaração deverá ser emitido por instituição de ensino oficialmente reconhecida pelo MEC, ou outras especialmente credenciadas pelo MEC para oferta do referido curso, acompanhado do histórico escolar, obedecendo aos critérios estabelecidos com fundamento nas Resoluções em vigor por ocasião da realização/conclusão dos cursos: - Resolução CNE/CES nº 1/2018: elenco do corpo docente formado por, no mínimo, 30% (trinta por cento) de mestres ou doutores; e - Resolução CNE/CES nº1/2007: elenco do corpo docente formado por, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de mestres ou doutores. O curso deve ter credenciamento/reconhecimento acadêmico ou profissional nos sistemas oficiais de ensino ou Conselhos representativos das especialidades no âmbito nacional.</p>	15
		TOTAL:		100

12.2. Os voluntários aprovados na PO e não eliminados na forma do subitem 8.4, deverão apresentar, conforme Apêndice VI deste Aviso, os documentos comprobatórios dos títulos, nos locais indicados pelo Com1ºDN, no período constante no Cronograma de Eventos, Apêndice I deste Aviso.

12.3. Apenas os títulos dos voluntários que atenderem os requisitos estabelecidos para a área a que pretendem concorrer e, por isso, forem considerados habilitados, apresentados na forma do Apêndice VI, serão avaliados.

12.4. A avaliação dos títulos será realizada pela Comissão Examinadora composta de Oficiais e/ou Servidores Civis assemelhados indicados e designados por meio de Portaria do Com1ºDN.

12.5. Os documentos comprobatórios dos títulos deverão ser entregues encadernados junto aos documentos apresentados em atendimento ao item 9, deste Aviso, **numerados (Ex.: 01/20, 02/20, 03/20...) e rubricados**. Deverá, ainda, ser preenchido e assinado o Recibo de Documentos Comprobatórios, Apêndice VI deste Aviso, no qual serão relacionados os títulos apresentados.

12.6. Por ocasião da entrega dos títulos, o voluntário terá de apresentar uma cópia do diploma de graduação na área para qual está concorrendo. A apresentação do diploma de graduação tem a finalidade de possibilitar a verificação da correlação entre a graduação e as titulações apresentadas.

12.7. Deverão ser apresentadas cópias xerográficas de cada título declarado, autenticadas em cartório, ou as fotocópias dos documentos originais poderão ser autenticadas, por militar designado pelo Com1ºDN, se apresentadas, no ato da entrega de títulos, a documentação original, a qual será restituída ao voluntário imediatamente. A entrega dos títulos não garante a obtenção de pontuação, pois os títulos ainda serão avaliados por Comissão Examinadora designada especialmente para esse fim, que deliberará sobre a pontuação a ser atribuída.

12.8. Serão de inteira responsabilidade do voluntário as informações prestadas no ato de entrega dos títulos, o conteúdo das informações neles contidas, bem como a entrega dos mesmos no período previsto no Cronograma de Eventos, Apêndice I deste Aviso.

12.9. Qualquer irregularidade constatada nos documentos entregues implicará atribuição de nota 0 (zero) ao título apresentado.

12.10. No caso de apresentação de documentos falsos, o voluntário será eliminado do

Processo Seletivo, sendo ainda aplicáveis as sanções penais previstas na legislação vigente.

12.11. Não serão computados como títulos os comprovantes de cursos que se constituem em pré-requisito para inscrição no Processo Seletivo e posterior incorporação.

12.12. Cada título será considerado uma única vez. Independentemente do número de Títulos apresentados, atinentes a cada item do Quadro de Atribuição de Pontos. Os pontos atribuídos não excederão o valor de pontos discriminados em cada item.

12.13. Após a entrega da respectiva documentação referente à PT, não será recebida documentação em data ou momento posterior.

12.14. Todos os cursos previstos para pontuação na avaliação de títulos deverão estar concluídos até a data prevista para a realização da PT.

13 – DOS RECURSOS DA PROVA OBJETIVA (PO), DA PROVA DE TÍTULOS (PT), DA VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL (VD) E DA VERIFICAÇÃO DE DADOS BIOGRÁFICOS (VDB)

13.1. O voluntário que desejar poderá interpor recurso contra as questões da PO, em face de erros ou omissões nos gabaritos divulgados dessa prova; e contra o resultado da PT, VDB e VD.

13.2. O voluntário disporá do prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da divulgação dos gabaritos da PO e das notas da PT, na página do Com1ºDN, para apresentar seu recurso.

13.3. Os recursos deverão ser entregues, **pessoalmente**, dentro do prazo estipulado no item 13.2, devidamente assinados pelos voluntários, diretamente no Com1ºDN, na Praça Mauá nº 65, Centro, Rio de Janeiro – RJ, no período **de 8h30 as 11:30h e de 13h:30m as 15h00m**.

13.4. Os recursos deverão ser:

a) redigidos de acordo com os modelos contidos nos Apêndices XVIII e V deste Aviso para PO e PT, respectivamente, devidamente fundamentados. Deverão conter todos os dados que informem a identidade do requerente, seu número de inscrição, endereço completo e assinatura.

b) se manuscritos, redigidos em letra legível com caneta esferográfica azul ou preta;

c) apresentados com argumentação lógica e consistente; e

d) um para cada questão; e

e) entregue **pessoalmente** ao Com1ºDN, observado o prazo estabelecido **nos subitens**

13.2 e 13.5.

13.5. O voluntário que não for aprovado na VDB e/ou VD será comunicado pelo Com1º DN e **disporá de 3 (três) dias úteis**, para apresentar o seu recurso, de acordo com os modelos contidos nos Apêndices XIX e XX, respectivamente.

13.6. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

- a) em desacordo com as especificações contidas neste Aviso de Convocação;
- b) fora do prazo estabelecido;
- c) sem fundamentação e/ou defesa lógica e consistente;
- d) contra terceiros;
- e) em coletivo; e
- f) com teor que desrespeite a Banca Examinadora.

13.7. O resultado dos recursos contra questões, erros ou omissões no gabarito da PO será dado a conhecer coletivamente pela alteração ou não do gabarito/resultados, em caráter irrecorrível, na esfera administrativa, por meio de divulgação na página da internet do Com1º DN.

13.8. Quando o exame dos recursos, resultar na anulação de questões, os pontos correspondentes a essas questões serão atribuídos a todos os voluntários, independentemente de os terem requerido.

13.9. Em caso de deferimento de recurso interposto, poderá ocorrer alteração da classificação inicial obtida pelo voluntário.

13.10. Em nenhuma hipótese, será aceita revisão de recurso, de recurso do recurso ou de recurso de gabarito final.

13.11. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

13.12. O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os voluntários. **O voluntário que não interpuser recurso dentro do prazo e nos moldes estabelecidos neste Aviso perderá o direito de manifestar-se posteriormente.**

14 – DA INSPEÇÃO DE SAÚDE (IS) - (Eliminatória)

14.1. A IS, que terá caráter eliminatório, é a perícia médica da seleção inicial, a qual visa verificar se os voluntários preenchem os critérios e padrões médicos de aptidão para o exercício

das atividades técnico-militares necessárias à Marinha do Brasil.

14.2. As IS serão realizadas nas áreas dos ComDN de acordo com exames e procedimentos médico-periciais específicos, observando-se as condições incapacitantes e os índices mínimos exigidos descritos no Apêndice III deste Aviso, no período previsto no Cronograma de Eventos do Apêndice I, conforme programação elaborada e divulgada pelos ComDN (dia, horário e local). O voluntário terá uma tolerância de atraso de até 15 (quinze) minutos.

14.3. Independentemente da data para a qual o voluntário esteja agendado, ele deverá ficar à disposição da Junta de Saúde (JS), durante todo o período previsto para a realização da IS.

14.4. Serão convocados para a IS os voluntários não eliminados na forma do subitem 8.4 deste Aviso.

14.5. Os voluntários convocados deverão comparecer ao local e horário previsto para IS, indicado pelo Com1ºDN, com antecedência necessária, observando repouso auditivo de 14 horas, portando o comprovante de inscrição e documento oficial de identificação original e dentro da validade, em meio físico, com assinatura e fotografia na qual possa ser reconhecido, na forma definida no subitem 5.3, caneta esferográfica azul ou preta, prancheta, a ficha de Anamnese Dirigida, preenchida, sem rasuras, datada e assinada, constante no Apêndice XIV, deste Aviso. Os homens deverão portar calção de banho e as mulheres biquíni. **Salienta-se que o voluntário na ocasião do comparecimento para IS NÃO necessita estar em jejum. Além disso, o voluntário não poderá fazer uso de aparelho celular enquanto no local da IS.**

14.6. O voluntário terá que apresentar no 1º dia agendado para realização da IS, obrigatoriamente, os exames médicos complementares relacionados no item 3 do Apêndice III deste Aviso, cuja realização é de sua inteira responsabilidade. A JS poderá solicitar ao voluntário qualquer outro exame que julgar necessário. A não apresentação de qualquer dos exames relacionados no respectivo Aviso, na data inicial de comparecimento à Junta de Saúde (JS) ou no prazo estabelecido por esta, implicará o cancelamento da IS. Tal situação também se aplica à não apresentação de resultados de outros Pareceres/Exames, eventualmente solicitados pela Junta de Saúde. **Não cabe recurso de IS não apreciada por insuficiência de documentação médica ou por não comparecimento.**

14.7. A MB não possui nenhum vínculo ou convênio com empresas ou médicos para realização dos exames para a IS.

14.8. O voluntário poderá ser eliminado caso haja a observância de qualquer fato novo médico pericial, surgido durante o processo seletivo ou por ocasião da incorporação do voluntário até o final do Período de Adaptação, implica em solicitação, pela OM que tomou conhecimento de tal fato, de autorização junto ao órgão responsável pelo Processo Seletivo, para IS em grau de Revisão da IS de Ingresso, por surgimento de “Fato Novo” médico pericial. Esta IS deverá ser realizada por JS de mesma hierarquia daquela que emitiu o laudo de aptidão para o Ingresso. Durante o período de adaptação, o surgimento de situações médicas não evidenciadas na IS de Ingresso, não relacionadas ao serviço e que impeçam o cumprimento das atividades curriculares e/ou militares, implica em apresentação, pela OM responsável, para IS fim “Verificação de Aptidão para Prosseguimento no Curso”, a ser realizada pela JRS da jurisdição. Para os voluntários considerados “Inaptos” nas IS para Ingresso, que estejam cursando por força de decisão liminar, sem trânsito em julgado, não cabem IS pós-admissionais, sem prejuízo das providências administrativas julgadas cabíveis pelas Autoridades competentes.

14.9. Todas as etapas do processo pericial são presenciais. O voluntário que não comparecer à Junta de Saúde na data marcada para IS, divulgação do resultado de sua IS, bem como em qualquer outra fase do processo pericial, será considerado desistente e sua IS não será apreciada por falta de comparecimento.

14.10. Os voluntários considerados inaptos para ingresso na IS poderão requerer, junto à autoridade competente, nova inspeção, em grau de Recurso, em até **5 (cinco)** dias úteis a contar da data da divulgação do laudo pela Junta Regular de Saúde/Centro de Perícias Médicas da Marinha, mediante requerimento constante no Apêndice IV deste Aviso.

14.11. Tão logo os requerimentos de Recurso sejam deferidos, a autoridade competente solicitará à OM sede da Junta Superior Distrital (JSD) a realização da IS em grau de Recurso, cujo prazo para avaliação, em face da eventual necessidade de Exames/Pareceres Especializados poderá variar, devendo ser de, no mínimo, dez dias úteis.

14.12. Os voluntários que obtiverem deferimento de seus recursos deverão comparecer à JSD no prazo máximo de um dia útil a contar do conhecimento do deferimento a fim de agendar suas IS, exceto nos casos em que tenha havido agendamento prévio pela Junta Recursal. Aqueles que não comparecerem dentro do prazo ou na data e hora marcadas para realização de IS em grau de Recurso serão considerados desistentes.

14.13. Em nenhuma hipótese será aceita revisão de recurso, de recurso do recurso ou de

recurso da IS.

14.14. Não serão apreciados recursos contra terceiros.

14.15. A voluntária gestante ou com filho nascido há menos de 6 (seis) meses não poderá realizar o TAF-i, sendo eliminada do PS.

14.16. Aos militares da Ativa ou da Reserva da Marinha, do Exército ou da Aeronáutica, bem como das Forças Auxiliares, assim como aos voluntários oriundos do meio civil, serão aplicados os índices mínimos exigidos e observadas as condições de inaptidão para ingresso no SAM, previstas no Apêndice III deste Aviso.

14.17. A IS para ingresso não tem por objetivo a investigação clínica complementar, ficando a critério da JS a decisão quanto à solicitação de outros exames além daqueles obrigatórios listados acima, dentro do prazo estabelecido pela autoridade responsável pelo processo seletivo.

15 – DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA DE INGRESSO (TAF-i) (eliminatório)

15.1. O TAF-i, que terá caráter eliminatório, tem como propósito aferir se a aptidão física do voluntário preenche os padrões físicos exigidos para a prestação do SMV na MB e será realizado de acordo com os subitens abaixo, no período previsto no Cronograma de Eventos, Apêndice I, deste Aviso.

15.2. **Apenas o voluntário possuidor de Atestado Médico, conforme Apêndice XV, deste Aviso, realizará o TAF-i. A não apresentação deste, no dia da realização do TAF-i, implicará em eliminação.**

15.3. O TAF-i é constituído das seguintes provas:

- a) natação; e
- b) corrida/caminhada.

15.4. Para submeter-se ao TAF-i, o voluntário deverá comparecer ao local de realização do teste, no horário estabelecido e portando, obrigatoriamente, os seguintes materiais:

- a) Comprovante de inscrição;
- b) Documento original de identificação, em meio físico, com assinatura e fotografia, conforme subitem 5.3 deste Aviso;
- c) Um par de tênis;
- d) Um short e camiseta para ginástica;

- e) Um calção de banho (homem) ou maiô (mulher); e
- f) Atestado médico preenchido, constando assinatura e carimbo do médico, conforme subitem 15.10 deste Aviso.
- 15.5.** Na primeira tentativa, o voluntário será submetido ao TAF-i em 2 (dois) dias não consecutivos.
- 15.6.** Para ser aprovado no TAF-i o voluntário deverá:
- a) nadar o percurso de 25 (vinte e cinco) metros no tempo máximo de 50 (cinquenta) segundos para o sexo masculino, e 1 (um) minuto para o sexo feminino, levando em consideração as seguintes observações:
- A saída poderá ocorrer de fora da piscina (borda ou bloco de partida) ou de dentro da piscina, a critério do voluntário;
 - Quando a piscina possuir menos de 25 metros de comprimento, não será permitido o contato com a borda oposta, por período de tempo superior a 3 (três) segundos, por ocasião da virada; e
 - O voluntário deverá utilizar apenas os recursos inerentes ao seu próprio corpo, não sendo permitido nenhum apoio no fundo, na borda lateral e/ou raiamento da piscina.
- b) Correr/caminhar o percurso de 2400 (dois mil e quatrocentos) metros no tempo máximo de 16 (dezesesseis) minutos, para o sexo masculino e 17 (dezesete) minutos, para o sexo feminino. A corrida/caminhada poderá ser realizada em pista oficial de atletismo ou em qualquer percurso plano previamente demarcado.
- 15.7.** Caso o voluntário seja reprovado em uma ou em ambas as provas, ser-lhe-á concedida uma última tentativa, em dia a ser determinado pela Comissão de Avaliação, em dias subsequentes. As datas da última tentativa não deverão ultrapassar o último dia do período para o TAF-i, previsto no Cronograma de Eventos, Apêndice I, deste Aviso.
- 15.8.** É vedada a realização das referidas provas no mesmo dia.
- 15.9.** O resultado do TAF-i será informado ao voluntário pela Comissão de Avaliação, logo após sua conclusão, no próprio local de realização, ocasião em que, cada voluntário deverá assinar a ficha que contém os resultados por ele obtidos.
- 15.10** O voluntário somente realizará o TAF-i mediante apresentação de Atestado Médico, constante no Apêndice XV deste Aviso, preenchido de maneira legível e devidamente assinado por um médico, com identificação do CRM, emitido há, no máximo, 30 (trinta)

dias antes da aplicação do teste. O atestado deverá comprovar que o voluntário encontra-se Apto para realizar o TAF-i, discriminando as modalidades a serem realizadas e tal documento deverá ser submetido ao médico pertencente à Comissão de Avaliação, para verificação da conformidade.

15.11. O médico pertencente à Comissão de Avaliação, presente no local de aplicação do TAF-i, poderá impedir de realizar ou retirar do TAF-i, a qualquer momento, o voluntário que apresentar qualquer condição de risco à própria saúde ou de terceiros.

16– EXCLUSÃO DO(A) VOLUNTÁRIO(A)

16.1. São condições suficientes para exclusão do voluntário do cadastro para a prestação do SMV como Oficial:

- o não atendimento às datas e horários previstos no Aviso de Convocação e matérias complementares publicadas na página da Internet (<https://www.marinha.mil.br/com1dn/smv/smv-sup-rm3-av-conv>);
- o não atendimento aos requisitos de saúde exigidos no Apêndice III;
- o não atendimento ao requisito de bons antecedentes de conduta, conforme Apêndice II;
- a impossibilidade da comprovação documental da formação;
- o não atendimento a qualquer um dos requisitos necessários para inscrição;
- apresentação de documento e/ou declaração falsa ou inexata; e
- utilização ou tentativa de uso de meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo.

17 – DO RESULTADO DA SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE DOS VOLUNTÁRIOS

17.1. Após a realização de todas as Etapas, será divulgado o Resultado da Seleção na página do Com1ºDN.

17.2. O resultado constará da relação de voluntários classificados dentro do número de vagas previsto para cada Cidade/Estado e habilitação profissional (voluntários titulares) e dos voluntários reservas pela ordem decrescente da nota final, obtida por:

- para os voluntários das áreas de Ciência e Tecnologia e Medicina: por meio da soma do total de pontos obtidos nas PO e PT.

- para os voluntários da área Magistério: por meio do resultado da expressão matemática:

$$MF = (3PO + 2PA + 5PT)/10$$

Onde:

MF = média final, aproximadas a centésimo;

PO = nota da prova objetiva de conhecimentos navais;

PA = nota da prova de aula; e

PT = nota da prova de títulos.

17.3. Os voluntários que obtiverem a mesma nota final serão posicionados entre si, de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

- a) maior nota na PO;
- b) maior nota na PT;
- c) maior nota na PA, para voluntários da Área de Conhecimento Magistério; e
- d) maior idade.

17.4. O voluntário aprovado em todas as etapas, mas não classificado no número de vagas existentes, será considerado reserva.

17.5. A listagem de voluntários reservas tem por finalidade permitir a convocação para preenchimento de vagas não completadas em razão de eventual exclusão/desistência de voluntários titulares, desde que tal convocação se dê dentro da vigência do Processo Seletivo, que terminará em 2 de fevereiro de 2024, último dia da semana de adaptação, conforme especificado no Cronograma de Eventos, Apêndice I deste Aviso.

17.6. Em caso de convocação de voluntários reservas, será adotada estritamente a ordem de classificação discriminada pela ordem decrescente da nota obtida no resultado final da seleção, considerando os critérios de desempate previstos no subitem 17.3 deste Aviso.

17.7. Os voluntários reservas deverão acessar a página do Com1ºDN na Internet, após a divulgação do resultado final do Processo Seletivo, até a data citada no **item 17.5**, a fim de tomar conhecimento de uma possível convocação para substituição de voluntários titulares.

18 – DA DESIGNAÇÃO À INCORPORAÇÃO

18.1. Os voluntários aprovados em todas as etapas serão ordenados, de acordo com a soma das pontuações obtidas nas PO, PT(para os voluntários das Áreas de ciências e Tecnologia e

Medicina) e MF com PA para voluntários da Área de Conhecimento Magistério, e serão convocados dentro do número de vagas previsto para cada habilitação profissional indicada no item 2, deste Aviso de Convocação, conforme as regras previstas no item 17.

- 18.2.** Em caso de igualdade de pontuação, será convocado o voluntário de maior idade, observado critério do subitem 17.3.
- 18.3.** Os nomes dos voluntários designados à incorporação serão divulgados na INTERNET, na página do Comando do 1º Distrito Naval, com indicação da pontuação individual final obtida.
- 18.4.** Caberá ao Comandante do 1º Distrito Naval a decisão relativa à designação para incorporação dos voluntários indicados pela Comissão de Seleção Especial.
- 18.5.** Os voluntários selecionados serão designados para incorporação (nome, sigla e endereço da OM em que se dará o Curso de Formação) a fim de cumprirem, por trinta dias o período de adaptação e a 1ª Fase do ESA.
- 18.6.** Durante a primeira semana da 1ª fase do ESA ocorrerá o período de adaptação. Nesta ocasião, os designados à incorporação poderão permanecer parte desse período em regime de internato.
- 18.7.** Ao término do período da Formação Militar-Naval, os militares serão designados para as Organizações Militares da Marinha do Brasil em que se localiza a vaga para a qual foi selecionado, para aplicação dos seus conhecimentos profissionais.
- 18.8.** Os designados voluntários se comprometerão em permanecer no serviço militar pelo período mínimo de doze meses. Após esse período inicial, caso haja interesse da Administração Naval e do próprio Oficial Temporário, poderão ser concedidas prorrogações do tempo de serviço por mais um ano e, assim, sucessivamente, até o limite máximo de noventa e seis meses, computando-se aí o tempo anterior prestado no Serviço Militar de que trata o item 3.3, alínea i e observados os requisitos constantes em legislação específica.

19 – DA INCORPORAÇÃO, DA GRADUAÇÃO INICIAL E DA PROMOÇÃO

- 19.1.** Incorporação é o ato de inclusão do designado para o Serviço Ativo da Marinha (SAM) em uma OM, à qual fique vinculado de modo permanente, independentemente de horário e com os encargos inerentes a essa OM.
- 19.2.** A incorporação ocorrerá na data prevista no Cronograma de Eventos, Apêndice I deste

Anexo, quando terá início o Período de Adaptação.

- 19.3.** Os designados para o SAM serão incorporados como Praça Especial, Guarda-Marinha (GM), RM3, do Quadro de Médicos (Md), do Corpo de Engenheiros Navais (EN) ou do Quadro Técnico e Técnico-Magistério (T), dependendo de suas habilitações, para realizar o ESA.
- 19.4.** Como Oficial RM3, do Corpo de Oficiais da Reserva da Marinha (CORM), dos Quadros para os quais realizarão o ESA, nos termos do subitem anterior, no Posto que já possuem, se forem Oficiais.
- 19.5.** Os incorporados poderão, em tempo de paz, ter acesso gradual e sucessivo na hierarquia até o posto de Capitão de Fragata (CF), pelo critério de antiguidade, desde que satisfaçam às condições básicas estabelecidas na Lei nº 5.821/1972, adaptadas à legislação e à regulamentação que tratam do Serviço Militar, conforme estabelecido no Decreto nº 4.780/2003 e na Portaria nº 01/2021, do Comandante da Marinha.
- 19.6.** Por ocasião da sua apresentação no Órgão de Formação da Reserva (OFR) ou Centro de Instrução, o voluntário designado à incorporação deverá apresentar nova Declaração de Tempo de Serviço Militar Anterior, constante no Apêndice IX deste Aviso, contendo a atualização do seu tempo de serviço até a data da sua efetiva exoneração.

20– LICENCIAMENTO DO SERVIÇO ATIVO DA MARINHA

- 20.1.** Caso seja constatado o estado de gravidez durante a 1ª Fase do Estágio Inicial, a Voluntária será licenciada, *ex officio*, por conveniência do serviço, em virtude dos riscos decorrentes das atividades militares a serem desenvolvidas durante essa fase.
- 20.2.** Caso não seja concedida a prorrogação do tempo de serviço, os militares RM3 serão licenciados e incluídos na Reserva Não Remunerada do Corpo de Oficiais da Reserva da Marinha, conforme previsto no Decreto nº 4.780/2003, ao término do período mínimo de doze meses.

21– DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1.** Após o ato de incorporação, aplicar-se-ão aos voluntários, no que couber, as seguintes prescrições legais específicas:
- Constituição de República Federativa do Brasil (CF/1988), incisos VIII e X, Art. 142;

Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares);

Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar), alterada pela Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019;

Decreto nº 57.564, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar);

Decreto nº 4.780, de 15 de julho de 2003 (Regulamento da Reserva da Marinha);

Decreto nº 9.530, de 17 de outubro de 2018 (Regulamento da Reserva de 3ª Classe da Marinha);

Portaria nº1/2021, do Comandante da Marinha (aprova as Instruções para os Estágios e a Prestação do Serviço Militar pelos Militares da Reserva de 2ª e 3ª Classes da Marinha);

DGPM-308 – Normas para prestação do Serviço Militar pelos Militares da Reserva da Marinha;

DGPM-406 – Normas Reguladoras para Inspeção de Saúde na Marinha; e

Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001 (Lei de Remuneração dos Militares).

21.2. O (A) voluntário (a) não poderá acumular qualquer cargo, emprego ou função pública, na administração pública Federal, Estadual e Municipal, ainda que da administração pública indireta, exceto para os profissionais de Saúde com profissões regulamentadas, sendo necessário o preenchimento da Declaração de Investidura em Cargo Público para Profissionais de Saúde, com profissões regulamentadas, Apêndice XI deste Aviso; ou Declaração Negativa de Investidura em Cargo Público para Profissionais de Saúde, com profissões regulamentadas, Apêndice XII deste Aviso; ou Declaração Negativa de Investidura em Cargo Público para Profissionais das demais Áreas, Apêndice XIII deste Aviso.

21.3. É de inteira responsabilidade do voluntário acompanhar todos os atos e comunicados referentes ao processo de cadastramento que sejam publicados no Diário Oficial da União e/ou divulgados na INTERNET.

22 – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pelo Comandante do 1º Distrito Naval, após interposição de recurso de acordo com o contido neste Aviso de Convocação.

Rio de Janeiro, RJ, em 4 de julho de 2023

RENATO GARCIA ARRUDA

Vice-Almirante

Comandante

APÊNDICE I
MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO 1º DISTRITO NAVAL

CRONOGRAMA DE EVENTOS – SELEÇÃO UNIFICADA PARA O SMV OFICIAIS RM3 2023

ÁREAS DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, EDUCAÇÃO E MEDICINA

Eventos	Datas		Atividades
	Início	Fim	
1	04JUL2023		Publicação do Aviso de Convocação no DOU.
2	05JUL2023	23JUL2023	Período das Inscrições.
3	05JUL2023	14JUL2023	Período de solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição.
4	18JUL2023		Divulgação do resultado das solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição.
5	19JUL2023		Dia para entrega do Recurso de Indeferimento do Requerimento
6	20JUL2023		Divulgação do resultado dos Recursos de solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição.
7	24JUL2023		Pagamento da Taxa de Inscrição.
8	18AGO2023		Divulgação, aos voluntários, na Internet, Imprensa e nos Serviços de Recrutamento Distritais da data, horário de abertura e fechamento dos portões, horário limite para se apresentar na sala ou setor para identificação, horário de realização da prova escrita, endereço do local onde será realizada a prova escrita e o material suplementar necessário à sua realização.
9	03SET2023		Prova Escrita Objetiva (horário de Brasília).
10	06SET2023		Divulgação dos Gabaritos e das Provas digitalizadas na página do Com1ºDN.
11	11SET2023	13SET2023	Início do prazo de 3 (três) dias úteis para o voluntário entregar o recurso de questões no Com1ºDN.
12	11OUT2023		Divulgação do Gabarito Final na página da internet.
13	24OUT2023		Divulgação do resultado da Prova Objetiva e convocação para a realização dos Eventos Complementares.
14	13NOV2023	20NOV2023	Entregar documentos comprobatórios para a Prova de Títulos (PT) e Verificação Documental (VD) no local indicado pelo Com1ºDN.
15	06NOV2023	24NOV2023	Teste de Aptidão Física (TAF).
16	27NOV2023	15DEZ2023	Inspeção de Saúde (IS).
17	15DEZ2023		Divulgação das notas da PT e resultado da VD e VDB.
18	18DEZ2023	20DEZ2023	Período de 3 (três) dias úteis para os voluntários entregarem os Recursos das PT, VD e VDB no local indicado pelo Com1ºDN.
19	17JAN2024		Divulgação, na Internet, dos resultados das análises dos Recursos das PT, VD, VDB e dos voluntários aprovados na IS e TAF.
20	19JAN2024		Divulgação, na Internet, do Resultado Final do Processo Seletivo e Convocação para Início do Curso.
21	29JAN2024		Apresentação dos Voluntários.
22	29JAN2024	02FEV2024	Período de Adaptação.

APÊNDICE I

Eventos	Datas		Atividades
	Início	Fim	
23	02FEV2024		Data limite para a convocação dos voluntários reservas.
24	05FEV2024	22MAR2024	Estágio de Serviço e Adaptação (ESA)

APÊNDICE II

MARINHA DO BRASIL COMANDO DO 1º DISTRITO NAVAL

ATESTADO DE BONS ANTECEDENTES DE CONDUTA

Atesto que o(a) posto/graduação_____, nome_____,
nacionalidade_____, estado civil_____, R.G._____, CPF_____, residente e
domiciliado _____, bairro_____, cep_____, ocupando o
cargo de _____, é uma pessoa de idoneidade
moral ilibada perante a sociedade e órgãos públicos representativos dos poderes
competentes, nada havendo que desabone sua conduta.

Data

Assinatura do titular da instituição

APÊNDICE III

MARINHA DO BRASIL COMANDO DO 1º DISTRITO NAVAL

PADRÕES PSICOFÍSICOS ADMISSIONAIS PARA OFICIAIS RM3

1 - CONDIÇÕES DE INAPTIDÃO PARA INGRESSO NO SAM

a) Cabeça e Pescoço

Deformações, perdas extensas de substância; cicatrizes deformantes ou aderentes que causem bloqueio funcional; contraturas musculares anormais, cisto branquial, higroma cístico de pescoço e fístulas.

b) Ouvido e Audição

Deformidades significativas ou agenesia das orelhas; anormalidades do conduto auditivo e tímpano, exceto as desprovidas de potencialidade mórbida, infecções crônicas recidivantes, otite média crônica, labirintopatias e tumores. No teste audiométrico serão observados os índices de acuidade auditiva, constantes da letra g do item 2.

c) Olhos e Visão

Ceratocone; glaucoma; retinopatia diabética e outras alterações significativas evidenciadas à fundoscopia;—infecções e processos inflamatórios, excetuando conjuntivites agudas e hordéolo; ulcerações, tumores, excetuando cisto benigno palpebral; opacificações, sequelas de traumatismo ou de queimaduras; doenças congênitas e deformidades congênitas ou adquiridas, incluindo desvios dos eixos visuais; anormalidades funcionais significativas e diminuição da acuidade visual além da tolerância permitida; lesões retinianas, doenças neurológicas ou musculares oculares; discromatopsia para as cores verde e vermelha, nos casos de candidatos que desempenharão, regularmente, funções operativas. A cirurgia refrativa não gera inaptidão, desde que no momento da IS, o candidato não apresente restrições laborais e tenha condições de realizar teste de suficiência física, atestado por especialista. Glaucoma sob controle clínico, compensado e sem complicações, comprovado por meio de exames complementares específicos e relatórios médicos especializados, não constitui causa de inaptidão para os candidatos com 45 anos ou mais de idade.

d) Boca, Nariz, Laringe, Faringe, Traqueia e Esôfago

Anormalidades estruturais congênitas ou não, desvio acentuado de septo nasal,

mutilações, tumores, atresias e retrações; fístulas congênitas ou adquiridas; infecções crônicas ou recidivantes; deficiências funcionais na mastigação, deglutição, respiração, fonação, fala (principalmente as que possam interferir nos comandos e mensagens nas diversas atividades militares). Por ocasião da entrevista, deverá ser solicitado ao candidato que faça uma explanação espontânea de, no mínimo, 2 (dois) minutos (não podendo ser através de pergunta/resposta ou leitura). Em caso de dúvida, deverá ser solicitado parecer especializado à Fonoaudiologia.

e) Aparelho estomatognático

Estado sanitário bucal deficiente (caracterizado pela presença de cavidades não restauradas associadas a placa bacteriana, doença periodontal não controlada pelo autocuidado, ou gengivite em todos os quadrantes, associada a cálculo dental em dentes de todos os quadrantes); infecções, cisto não odontogênico; neoplasias; resto radicular; deformidades estruturais tipo fissuras labiais ou labiopalatinas não reabilitadas (a reabilitação e selamento ósseo das fissuras labiopalatinas completas deverão ser verificadas por meio de exames complementares, assim como deverá ser avaliado clinicamente o restabelecimento da função mastigatória, da respiração nasal, da fonação e da deglutição); ausência dentária na bateria labial sem reabilitação; menos de 10 (dez) dentes naturais em uma das arcadas (o mínimo exigido é de 20 (vinte) dentes naturais, 10 (dez) em cada arcada, os quais deverão estar hígidos, tratados ou com coroa protética provisória ou definitiva, exceto para candidatos com 45 anos ou mais de idade, que poderão apresentar próteses ou implantes, desde que estejam bem adaptados e sem patologias associadas); ausência total de contatos interoclusais em regiões de molares direitos, esquerdos ou bilateralmente.

O exame descritivo do aparelho estomatognático deverá ser realizado obrigatoriamente por cirurgião-dentista, cujo nome e inscrição no CRO constarão no TIS.

f) Pele e Tecido Celular Subcutâneo

Infecções crônicas ou recidivantes, inclusive a acne com processo inflamatório agudo ou dermatose que comprometa o barbear; micoses, infectadas ou crônicas; parasitoses cutâneas extensas; eczemas alérgicos; expressões cutâneas das doenças autoimunes, excetuando-se vitiligo, manifestações das doenças alérgicas; ulcerações e edemas; cicatrizes deformantes, que poderão vir a comprometer a capacidade laborativa; afecções em que haja contraindicação à exposição solar prolongada; tatuagens que façam alusão a ideologia terrorista ou extremista

contrária às instituições democráticas, a violência, a criminalidade, a ideia ou ato libidinoso, a discriminação ou preconceito de raça, credo, sexo ou origem ou, ainda, a ideia ou ato ofensivo às Forças Armadas.

g) Pulmões e Parede Torácica

Deformidade relevante congênita ou adquirida da caixa torácica com prejuízo da função respiratória; infecções bacterianas ou micóticas; distúrbios ventilatórios, obstrutivos ou restritivos, hiperreatividade brônquica, história de crises de broncoespasmo ainda na adolescência, exceto episódios isolados de broncoespasmo na infância, com prova de função respiratória atual normal, sem uso de medicação específica; fístula e fibrose pulmonar difusa; tumores malignos e benignos dos pulmões e pleura, anormalidades radiológicas, exceto se insignificantes e desprovidas de potencialidade mórbida e sem comprometimento funcional.

h) Sistema Cardiovascular

Anormalidades congênitas ou adquiridas; infecções, inflamações, arritmias, doenças do pericárdio, miocárdio, endocárdio e da circulação intrínseca do coração; anormalidades do feixe de condução e outras detectadas no eletrocardiograma desde que relacionadas a doenças coronarianas, valvulares ou miocárdicas; doenças oro-valvulares; síndrome de pré-excitação; hipotensão arterial com sintomas; hipertensão arterial níveis tensionais arteriais acima dos índices mínimos exigidos, em duas das três aferições preconizadas; alterações evidenciadas no Teste de Esforço e ou Ecocardiograma, em que não possa ser descartada a potencialidade mórbida; doenças venosas, arteriais e linfáticas. São admitidas microvarizes, sem repercussão clínica.

O prolapso valvar sem regurgitação e sem repercussão hemodinâmica verificada em exame especializado não é condição de inaptidão. Na presença de sopros, é imperativo o exame ecocardiográfico bidimensional com Doppler.

Hipertensão arterial sob controle clínico, compensada e sem complicações, comprovado por meio de exames complementares específicos e relatórios médicos especializados, não constitui causa de inaptidão para os candidatos com 45 anos ou mais de idade.

i) Abdome e Trato Intestinal

Anormalidades da parede, exceto as diástases dos retos abdominais, desde que não comprometam a capacidade laboral; visceromegalias; infecções, esquistossomose e outras parasitoses graves; micoses profundas; história de cirurgias que alterem de forma significativa a

função gastrointestinal (apresentar relatório cirúrgico, com descrição do ato operatório); doenças hepáticas e pancreáticas, exceto as desprovidas de potencialidade mórbida (ex: Síndrome de Gilbert, doença policística hepática); doenças inflamatórias intestinais ou quaisquer distúrbios que comprometam, de forma significativa, a função do sistema.

Alterações evidenciadas na USG abdominal, em que não possa ser descartada a potencialidade mórbida.

j) Aparelho Genitourinário

Anormalidades congênitas ou adquiridas da genitália, rins e vias urinárias, exceto fimose e as desprovidas de potencialidade mórbida; litíases (cálculos) que demandem procedimento, invasivo, no momento da avaliação. As litíases desprovidas de potencialidade mórbida não são condições de inaptidão; alterações demonstradas no exame de urina, cuja potencialidade mórbida não possa ser descartada; a existência de testículo único na bolsa não é condição de inaptidão desde que a ausência do outro não decorra de anormalidade congênita; a hipospádia balânica não é condição de inaptidão.

k) Aparelho Osteomioarticular

Na evidência de atitude escoliótica, lordótica ou cifótica ao exame físico, o candidato será encaminhado para realização de RX panorâmico de coluna, em posição ortostática, descalço, para confirmação de defeito estrutural da coluna. São condições de inaptidão: Escoliose apresentando mais de 13º Cobb; Lordose acentuada, com ângulo de Cobb com mais de 60º; HiperCIFose que ao estudo radiológico apresente mais de 45º Cobb ou com angulação menor, haja acunhamento de mais de 5º, em perfil, mesmo que em apenas um corpo vertebral; “Genu Recurvatum” com mais de 20º aferidos por goniômetro ou, na ausência de material para aferição, confirmado por parecer especializado; “Genu Varum” que apresente distância bicondilar superior a 7 cm, aferido por régua, em exame clínico; “Genu Valgum” que apresente distância bimalleolar superior a 7 cm, aferido por régua em exame clínico; Megapófises da penúltima ou última vértebra lombar; espinha bífida com repercussão neurológica; Discrepância no comprimento dos membros inferiores que apresente ao exame, encurtamento de um dos membros superior a 15 mm, constatado através de escanometria dos membros inferiores; Osteoporose; alterações degenerativas da coluna vertebral sintomáticas e/ou clinicamente manifestas, como protrusões e hérnias discais, dentre outras, espondilólise, espondilolistese, hemivértebra; tumores vertebrais (benignos e malignos), laminectomia, passado de cirurgia de hérnia discal, pinçamento discal lombar do espaço intervertebral; a presença de material de

síntese será tolerado quando utilizado para fixação de fraturas, excluindo as de coluna e articulações, desde que essas estejam consolidadas, sem nenhum déficit funcional do segmento acometido, sem presença de sinais de infecção óssea; próteses articulares de qualquer espécie; passado de cirurgias envolvendo articulações; doenças ou anormalidades dos ossos e articulações, congênicas ou adquiridas, inflamatórias, infecciosas, neoplásticas e traumáticas; e casos duvidosos, deverão ser esclarecidos por parecer especializado.

l) Doenças Metabólicas e Endócrinas

“Diabetes Mellitus”, tumores hipotalâmicos e hipofisários; disfunção hipofisária e tireoidiana; tumores da tireoide; são admitidos cistos colóides, hiper/hipotireoidismo, desde que comprovadamente compensados e sem complicações; tumores de suprarenal e suas disfunções congênicas ou adquiridas; hipogonadismo primário ou secundário; distúrbios do metabolismo do cálcio e fósforo, de origem endócrina; erros inatos do metabolismo; desenvolvimento anormal, em desacordo com a idade cronológica; obesidade. “Diabetes Mellitus” sob controle clínico, compensada e sem complicações, comprovado por meio de exames complementares específicos e relatórios médicos especializados, não constitui causa de inaptidão para os candidatos com 45 anos ou mais de idade.

m) Sangue e Órgãos Hematopoiéticos

Alterações significativas do sangue e órgãos hematopoiéticos e/ou aquelas em que seja necessária investigação complementar para descartar potencialidade mórbida.

n) Doenças Neurológicas

Distúrbios neuromusculares; afecções neurológicas; anormalidades congênicas ou adquiridas; ataxias, incoordenações, tremores, paresias e paralisias, atrofia, fraquezas musculares, passado de crises convulsivas que tenham demandado tratamento neurológico, epilepsias e doenças desmielinizantes.

o) Doenças Psiquiátricas

A evidência atual ou a história pregressa de doença psiquiátrica é condição de inaptidão, assim como o uso de medicação psicotrópica. Avaliar cuidadosamente a história, para detectar:

- uso de drogas ilícitas; e
- padrão de consumo de drogas/substâncias lícitas que configure síndrome de dependência química.

Deverão ser observadas as descrições clínicas e diretrizes diagnósticas da classificação de transtornos mentais e de comportamento da 10ª Revisão da Classificação Internacional de

Doenças da OMS (CID-10).

Por ocasião da IS em grau de recurso por JSD, a inaptidão por qualquer uma das causas acima, poderá, a critério da JS, ser subsidiada por parecer psiquiátrico.

p) Tumores e Neoplasias

Qualquer história atual ou pregressa de tumor maligno; tumores benignos, dependendo da localização, repercussão funcional, potencial evolutivo. Se o perito julgar insignificantes pequenos tumores benignos (ex: cisto sebáceo, lipoma), deverá justificar sua conclusão. Alterações nos exames de PSA ou CEA, em que não possa ser descartada a potencialidade mórbida.

Nos casos de história pregressa de neoplasia maligna, poderão ser considerados aptos os candidatos que não apresentem evidência de atividade da doença decorridos, no mínimo, cinco anos, a contar da data do término do tratamento instituído. Tal condição deverá ser comprovada pelo candidato, no momento da IS, mediante apresentação de relatórios médicos, cópia de prontuário e resultados dos exames complementares realizados ao longo do tratamento/acompanhamento da neoplasia, podendo ser solicitados pela JS os Pareceres/exames complementares, que julgar necessários para subsidiar sua decisão. A presença de sequelas decorrentes da neoplasia maligna, que gerem comprometimento da capacidade laboral e /ou do desempenho das atividades militares, é condição de inaptidão.

q) Sistema Imunológico

Doenças autoimunes, exceto vitiligo; evidência laboratorial do HIV; patologias ou uso de medicações que gerem imunodepressão.

r) Doenças Sexualmente Transmissíveis

Qualquer DST em atividade é condição de inaptidão, exceto quando desprovida de potencialidade mórbida.

s) Condições Ginecológicas

Lesões de colo, corpo e trompas uterinos, ovários, vulva, vagina, alterações mamárias e outras anormalidades adquiridas, todas essas, exceto se insignificantes e/ou desprovidas de potencialidade mórbida. Os pareceres especializados deverão mencionar quais os exames complementares utilizados e o estado das mamas e genitais.

t) Outras condições

Doenças ou condições eventualmente não listadas nas alíneas anteriores, detectadas no momento da avaliação médico pericial, poderão ser causa de Inaptidão, se, a critério da JS

forem potencialmente impeditivas ao desempenho pleno das atividades militares. Qualquer condição que demande tratamento cirúrgico para sua correção constitui causa de inaptidão, assim como a vigência de pós-operatório cujo restabelecimento para atividades plenas de esforço ultrapasse o prazo limite para o resultado da Seleção Psicofísica. História progressiva de cirurgia sem a devida comprovação por meio da descrição cirúrgica e do laudo anatomopatológico eventualmente realizado poderão, a critério da JS, constituir causa de inaptidão.

Doenças, condições ou alterações de exames complementares em que não possa ser descartada a potencialidade mórbida ou que demandem investigação clínica que ultrapasse o prazo máximo estipulado para a avaliação psicofísica previsto no Edital do concurso/seleção constituirão causa de Inaptidão, assim como a positividade para quaisquer das substâncias testadas nos exames toxicológicos eventualmente realizados.

De acordo com o princípio da razoabilidade, considerando a faixa etária do inspecionado, poderão ser admitidas aptidões fora dos padrões estabelecidos, excepcionalmente, desde que tecnicamente fundamentados com dados da literatura médica. Especial atenção deverá ser dada às patologias, prévias ou atuais, declaradas pelos candidatos por ocasião do preenchimento da Folha de Anamnese Dirigida, Anexo W da DGPM-406. As condições e patologias preexistentes, excepcionalmente admitidas, serão consignadas no Termo de Inspeção de Saúde e deverão atender as seguintes exigências:

a) ter etiologia devidamente conhecida e estabelecida, com controle clínico adequado, comprovados por meio de relatórios e exames complementares, apresentados pelo inspecionado.

b) não ter caráter progressivo que possa resultar em incapacidade laboral a curto e médio prazos.

c) não ter necessidade de acompanhamento médico frequente, além do rotineiramente exigido para a faixa etária do inspecionado.

d) não ter indicação de tratamento cirúrgico no momento da Inspeção de Saúde ou a curto prazo.

e) ser compatível com as atividades militares e as funções a serem desempenhadas, considerando-se a faixa etária do inspecionado, assim como não impliquem em incapacidade laboral, ainda que parcial, no período de compromisso.

2 - ÍNDICES MÍNIMOS EXIGIDOS

a) ALTURA, PESO MÍNIMO E MÁXIMO

A altura mínima é de 1,54 m e a máxima é de 2,00 m, para ambos os sexos.

Limites de peso: índice de massa corporal (IMC) compreendidos entre 18 (dezoito) e 30 (trinta). Na dependência da correlação com outros dados do exame clínico, como massa muscular, conformação óssea, proporcionalidade, biotipo, tecido adiposo localizado, etc, poderão ser aceitos candidatos que se encontrem com IMC acima ou abaixo destes limites.

b) ACUIDADE VISUAL

A AV mínima exigida é de 20/400 S/C em AO, verificada em cada olho, separadamente, corrigida para 20/20, com a melhor correção óptica possível.

O exame deverá ser efetuado exclusivamente por médico devidamente identificado, sendo vedada a execução por pessoal técnico.

c) SENSO CROMÁTICO

Não serão admitidas discromatopsias para as cores verde e vermelha, definidas de acordo com as instruções que acompanham cada modelo de teste empregado, nos casos de candidatos que desempenharão, regularmente, funções de caráter operativo. Deve ser registrada no campo apropriado do TIS a denominação do teste e número de erros do inspecionado. O teste deve ser aplicado exclusivamente por médico, registrando-se no TIS a data e o nome do aplicador, vedada a execução por pessoal técnico. Não é admitido o uso de lentes corretoras do senso cromático.

d) DENTES

O mínimo exigido é de 20 (vinte) dentes naturais, 10 (dez) em cada arcada, hígidos ou tratados. Para restabelecer as condições normais de estética e mastigação, tolera-se a prótese dental e implantes bem adaptados, desde que o inspecionado apresente os dentes naturais, conforme mencionado. A exigência de número mínimo de dentes não se aplica aos candidatos com 45 anos ou mais de idade, desde que apresentem substituição com próteses ou implantes bem adaptados e sem patologias associadas aos mesmos.

e) LIMITES MÍNIMOS DE MOTILIDADE

I - Limites Mínimos de Motilidade da Extremidade Superior:

OMBROS = Elevação para diante a 90°. Abdução a 90°.

COTOVELO = Flexão a 100°. Extensão a 15°.

PUNHO = Alcance total a 15°.

MÃO = Supinação/pronação a 90°.

DEDOS = Formação de pinça digital.

II - Limites Mínimos de Motilidade da Extremidade Inferior:

COXO-FEMURAL = Flexão a 90°. Extensão a 10°.

JOELHO = Extensão total. Flexão a 90°.

TORNOZELO = Dorsiflexão a 10°. Flexão plantar a 10°.

Os AMP deverão levar em consideração o desgaste fisiológico das articulações em função da idade.

f) ÍNDICES CARDIOVASCULARES

- Pressão Arterial medida em repouso e em decúbito dorsal ou sentado:

SISTÓLICA - igual ou menor do que 140mmHg

DIASTÓLICA - igual ou menor do que 90mmHg

Em caso de índices superiores a estes, deverão ser realizadas mais duas aferições. Na dependência dos níveis tensionais encontrados, poderão, a critério dos peritos, ser solicitados outros exames complementares ou Parecer especializado.

Pulso arterial medido em repouso e em decúbito dorsal ou sentado: igual ou menor que 120 bpm. Encontrada frequência cardíaca superior a 120 bpm, o candidato deverá ser colocado em repouso por, pelo menos, dez minutos e aferida novamente a frequência.

g) ÍNDICE AUDIOMÉTRICO

Serão considerados aptos os candidatos que apresentarem perdas auditivas, sem uso de Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI), em qualquer ouvido, até 40 decibéis (dB), em qualquer das frequências, mesmo que bilaterais, desde que não haja alteração à otoscopia.

Serão toleradas perdas maiores que 40dB e menores ou iguais a 70dB, nas frequências de 4000 a 8000Hz, desde que satisfeitas as seguintes condições:

Seja unilateral;

Apresente otoscopia normal;

Índice de Reconhecimento da Fala (IRF) para monossílabos maior ou igual a 88%; e

Apresente Limiar de Reconhecimento da Fala (LRF) menor ou igual a 50 dB.

O exame deverá ser efetuado exclusivamente por médico ou fonoaudiólogo devidamente identificado, sendo vedada a execução por pessoal técnico.

3- EXAMES COMPLEMENTARES OBRIGATÓRIOS PARA DE RESPONSABILIDADE DO (A) VOLUNTÁRIO (A)

Por ocasião da Inspeção de Saúde (IS), a Junta de Saúde (JS) apreciará os resultados dos exames complementares e outros documentos pertinentes apresentados pelo candidato, porém não ficará restrita aos mesmos, podendo, com base na autonomia da função pericial, valer-se dos subsídios técnicos que julgar necessários, visando melhor avaliar a aptidão psicofísica do candidato, e até mesmo determinar a repetição de exames complementares ou a realização de novos exames, dentro do prazo estabelecido pelo Órgão responsável pelo processo seletivo. A IS para ingresso não tem por objetivo a investigação clínica.

a) Exame com validade de 60 dias:

- Em cumprimento à Portaria Normativa nº 3.795/2022 do Ministério da Defesa os voluntários deverão apresentar exame toxicológico.

O exame toxicológico será custeado pelo voluntário e deverá ser realizado em laboratório especializado e certificado pelo Órgãos Reguladores, na matriz biológica fâneros (cabelo, pelo ou raspas de unhas), com larga janela de detecção (no mínimo 90 dias), abrangendo, pelo menos, as seguintes substâncias psicoativas ilícitas: maconha, seus derivados e metabólitos; cocaína, seus derivados e metabólitos; anfetamina (metanfetamina, MDMA, MDEA e MDA), seus derivados e metabólitos; heroína (diacetilmorfina), seus derivados e metabólitos; LSD, seus derivados e metabólitos; e fenciclidina (PCP).

O exame toxicológico terá validade de 60 dias, contados a partir da data de coleta do material até o dia de entrega do resultado na Junta de Saúde, por ocasião da IS.

No exame toxicológico deverão constar, obrigatoriamente, as informações sobre a cadeia de custódia, com os seguintes campos: identificação completa do voluntário, inclusive com a impressão digital, assinatura do voluntário e do responsável, se menor de idade, identificação e assinatura de, no mínimo, duas testemunhas, podendo ser uma delas o responsável pela coleta e identificação e assinatura do responsável técnico pela emissão do laudo ou resultado.

Será garantido ao voluntário o direito de contraprova, mediante recurso administrativo. Nesta oportunidade, o exame toxicológico de contraprova deverá ser apresentado na IS em grau de recurso.

Serão consideradas como condição de inaptidão e conseqüente eliminação do voluntário para o ingresso:

- evidência atual ou a história pregressa de doença psiquiátrica;
- uso pregresso ou atual de substâncias psicoativas ilícitas; e
- exame toxicológico positivo para substâncias psicoativas ilícitas pesquisadas.

Deverão ser observadas as descrições clínicas e diretrizes diagnósticas da classificação de transtornos mentais e de comportamento da Classificação Internacional de Doenças (CID) atualizada.

Por ocasião da IS em grau de recurso por JSD, a inaptidão por qualquer uma das causas acima, poderá, a critério da JS, ser subsidiada por parecer psiquiátrico.

b) Exames com validade de 90 (noventa) dias:

Os exames clínico (geral e ginecológico), de senso cromático, de audiometria, biometria (peso, altura, IMC, PA e FC) e exame odontológico geral serão realizados pela MB.

Os exames abaixo listados são obrigatórios, devendo ser realizados às expensas dos candidatos.

I - Para todos os candidatos:

- hemograma completo com plaquetas;
- glicemia de jejum;
- dosagem de creatinina,
- dosagem de TGO ou AST, TGP ou ALT;
- dosagens de colesterol total e frações;
- dosagem dos triglicerídeos;
- EAS;
- anti-HIV (qualquer método, exceto imunocromatografia (Teste Rápido));
- VDRL ou sorologia para sífilis;
- Radiografia de tórax;
- ECG; e
- Exame oftalmológico geral (Acuidade Visual verificada pela tabela de SNELLEN);

II - Para candidatos do sexo masculino com 40 anos ou mais de idade:

- dosagem do PSA total

III - Para candidatos de ambos os sexos, com 45 anos ou mais de idade:

- hemoglobina glicada;

- Teste Ergométrico;
- Ecocardiograma;
- Fundoscopia e Tonometria realizados por Oftalmologista;
- Ultrassonografia Abdominal Total;
- dosagem de CEA (antígeno carcinoembrionário); e
- Densitometria Óssea.

Obs.: Os exames listados nos itens “a”, “b” e “c” deverão ser realizados, há, no máximo, 3 (três) meses antes da data da avaliação na JS. Se durante esses 3 (três) meses surgir intercorrência clínica para a qual seja julgada necessária investigação, ou sejam identificados resultados não compatíveis com o exame clínico, outros exames poderão ser repetidos ou solicitados.

IV - Para candidatas do sexo feminino:

- beta-HCG qualitativo;
- Colpocitologia Oncótica;
- USG transvaginal, ou na impossibilidade desta, USG pélvica;
- USG de mamas; e
- Mamografia (candidatas de 40 anos ou mais de idade).

Obs.: os exames da alínea acima deverão ser apresentados pelas candidatas e realizados dentro do período de 01 (um) ano até a data da avaliação na JS, exceto o Beta-HCG, que deverá ser colhido em, no máximo, 07 (sete) dias corridos antes data inicial do prazo de Inspeção de Saúde estabelecido no Cronograma de Eventos do Processo Seletivo. Deverão ser trazidos ainda, todos os exames complementares atinentes à mastologia/ginecologia que eventualmente tenham realizado, por ocasião de investigações clínicas. O exame de Colpocitologia Oncótica deverá ser assinado por Médico Patologista ou Farmacêuticos e Biomédicos especializados em Citologia Clínica, devidamente identificados.

V - Para candidatos portadores de patologias crônicas:

- relatório do médico assistente, discriminando as condições clínicas atuais, o tipo de tratamento instituído e o controle clínico obtido com o mesmo.

Todos os exames laboratoriais deverão ser assinados por um responsável técnico: Farmacêutico Bioquímico, Biomédico, Médico ou Biólogo, conforme couber, devidamente identificado. Os demais exames complementares deverão ser apresentados na íntegra, com imagem em meio físico ou digital, traçado ou fotos, além dos respectivos laudos, contendo data,

nome, nº da inscrição no CRM legíveis, além da assinatura do médico que os emitiu.

Para as candidatas em situação de integridade himenal, será possível a apresentação de laudo emitido por ginecologista, justificando o motivo do impedimento da realização do exame colpocitológico e atestando as condições ginecológicas da candidata, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias a contar da data da IS, com nome do médico que o emitiu, nº da inscrição no CRM e assinatura legíveis.

APÊNDICE IV
MODELO DE REQUERIMENTO



PROTOCOLO

NOME COMPLETO E LEGÍVEL

--

Nº INSCRIÇÃO	PROCESSO SELETIVO	TELEFONE

	CPF:	
--	------	--

ENDEREÇO P/CONTATO e E-MAIL

--

01 Alteração de Dados Cadastrais	04 Inspeção de saúde em Grau de Recurso (*)
02 Nota da Prova Objetiva	05 Outros
03 Restituição de Documentos	

(*) Poderá ser requerido em até 05 (cinco) dias úteis a contar do resultado expedido pela Junta Regular de Saúde.

OBS.: JUSTIFIQUE SE NECESSÁRIO (EM LETRA DE IMPRENSA)

Situação do Voluntário	Requerido em : ____/____/____	_____ ASSINATURA	Em anexo:
Aprovado	Recebido em: ____/____/____	_____ ASSINATURA (uso somente da Marinha do Brasil)	Publicação Data: ____/____/____.
Reprovado			
Inscrição Deferida			
Inscrição Indeferida			

	Via do Voluntário	Protocolo
--	-------------------	-----------

APÊNDICE VI

MARINHA DO BRASIL

COMANDO DO 1º DISTRITO NAVAL

PROVA DE TÍTULOS

RECIBO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Nome:	
Vaga Pretendida:	Nº do Telefone:
E-mail:	

De acordo com o previsto no subitem 12.7 do Aviso de Convocação nº 03/2023, no ato da entrega dos documentos comprobatórios dos títulos, o voluntário deverá preencher e assinar um formulário, no qual relacionará os títulos apresentados. Deverão ser apresentadas cópias, devidamente autenticadas, de cada título declarado. As cópias apresentadas permanecerão arquivadas no Comando do 1º Distrito Naval.

- Obs.: 1) O voluntário deverá preencher de próprio punho, inutilizando as linhas não preenchidas;
e
2) O recebimento dos documentos não denota sua pontuação.

Eu, _____, declaro que todos os documentos descritos e assinalados acima foram entregues, sendo de minha inteira responsabilidade as informações prestadas no ato de entrega dos títulos, bem como sua entrega na data prevista no Cronograma de Eventos do Apêndice I.

Obs.: Os títulos após sua entrega, não poderão ser substituídos e não será permiti do acrescentar outros títulos aos já entregues.

_____, _____ de _____ de ____.

(Local)

(data)

Assinatura do Representante da MB

Assinatura do Voluntário

APÊNDICE VI

Nº DA ÁREA	HABILITAÇÃO	ITEM	TÍTULO	VALOR DA TITULAÇÃO
1	Acústica Submarina	1	Diploma, Certificado ou Declaração de pós-doutorado, na Habilitação a que concorre, emitida por instituição no país ou no exterior. Caso haja mais de um Diploma, Certificado ou Declaração, os pontos NÃO serão cumulativos.	20 (___)
		2	Diploma, Certificado ou Declaração, com reconhecimento internacional de exames de proficiência em inglês ou francês a partir do nível intermediário. Caso haja mais de um Diploma, Certificado ou Declaração, os pontos NÃO serão cumulativos.	5 (___)
		3	Quantidade de anos em atividades de pesquisa e desenvolvimento de sistemas de processamento de sinais. Serão computados 5 pontos para cada ano, até o limite de 40 pontos.	40 (___)
		4	Artigo publicado em revistas científicas, classificação QUALIS CAPES A1 ou A2. Serão computados 5 pontos para cada artigo publicado, até o limite de 4 artigos.	20 (___)
		5	Artigo publicado em revistas científicas, classificação QUALIS CAPES B1 ou B2. Serão computados 2,5 pontos para cada artigo publicado, até o limite de 4 artigos.	10 (___)
		6	Artigo publicado em revistas científicas, classificação QUALIS CAPES B3, B4 ou B5. Será computado 1 ponto para cada artigo publicado, até o limite de 5 artigos.	5 (___)
		TOTAL		

Local, _____ de _____ de _____.

Comissão Examinadora:

Presidente da Banca

Carimbo e Assinatura

Membro da Banca
Carimbo e Assinatura

Membro da Banca
Carimbo e Assinatura

Membro da Banca
Carimbo e Assinatura

APÊNDICE VI

<i>Nº da Área</i>	<i>HABILITAÇÃO</i>	<i>ITEM</i>	<i>TÍTULO</i>	<i>VALOR DA TITULAÇÃO</i>
02	Ciências da Computação	1	Diploma, Certificado ou Declaração de pós-doutorado, na Habilitação a que concorre, emitida por instituição no país ou no exterior. Caso haja mais de um Diploma, Certificado ou Declaração, os pontos NÃO serão cumulativos.	20 (___)
		2	Diploma, Certificado ou Declaração, com reconhecimento internacional de exames de proficiência em inglês a partir do nível intermediário. Caso haja mais de um Diploma, Certificado ou Declaração, os pontos NÃO serão cumulativos.	5 (___)
		3	Competência técnico-profissional comprovada por certificações em Criptologia. Serão computados 10 pontos, independentemente da quantidade de certificações apresentadas pelo candidato.	10 (___)
		4	Quantidade de anos em atividade profissional na área de Criptologia, exercida em empresa, com correspondente registro do período trabalhado em carteira profissional, contrato de trabalho ou por ato institucional de entidade pública. Serão computados 5 pontos para cada ano, até o limite de 25 pontos.	25 (___)
		5	Experiência na Coordenação de projeto de Extensão, Pesquisa e ou Inovação Tecnológica financiado por agência de fomento. Serão computados 1 ponto para cada ano, até o limite de 5 pontos.	5(___)
		6	Artigo publicado em revistas científicas, classificação QUALIS CAPES A1 ou A2. Serão computados 5 pontos para cada artigo publicado, até o limite de 4 artigos.	20(___)

APÊNDICE VI

		7	Artigo publicado em revistas científicas, classificação QUALIS CAPES B1ou B2. Serão computados 2,5 pontos para cada artigo publicado, até o limite de 4 artigos.	10 (___)
		8	Artigo publicado em revistas científicas, classificação QUALIS CAPES B3, B4 ou B5. Serão computados 1 ponto para cada artigo publicado, até o limite de 5 artigos.	5 (___)
		TOTAL		100 (___)

Local, _____ de _____ de _____.

Comissão Examinadora:

Presidente da Banca

Carimbo e Assinatura

Membro da Banca

Carimbo e Assinatura

Membro da Banca

Carimbo e Assinatura

Membro da Banca

Carimbo e Assinatura

APÊNDICE VI

<i>Nº da Área</i>	<i>HABILITAÇÃO</i>	<i>ITEM</i>	<i>TÍTULO</i>	<i>VALOR DA TITULAÇÃO</i>
3	Engenharia Eletrônica	1	<i>Diploma, Certificado ou Declaração de pós-doutorado, na Habilitação a que concorre, emitida por instituição no país ou no exterior. Caso haja mais de um Diploma, Certificado ou Declaração, os pontos NÃO serão cumulativos.</i>	20 (___)
		2	<i>Diploma, Certificado ou Declaração, com reconhecimento internacional de exames de proficiência em inglês, francês ou alemão a partir do nível intermediário. Caso haja mais de um Diploma, Certificado ou Declaração, os pontos NÃO serão cumulativos.</i>	5 (___)
		3	<i>Quantidade de anos de atividade profissional na área a que concorre. Serão computados 15 pontos a partir de 5 anos devidamente comprovados, e somados 5 pontos para cada ano adicional, até o limite de 40 pontos.</i>	40 (___)
		4	<i>Artigo publicado em revistas científicas, classificação QUALIS CAPES A1 ou A2. Serão computados 5 pontos para cada artigo publicado, até o limite de 4 artigos.</i>	20 (___)
		5	<i>Artigo publicado em revistas científicas, classificação QUALIS CAPES B1 ou B2. Serão computados 2,5 pontos para cada artigo publicado, até o limite de 4 artigos.</i>	10 (___)
		6	<i>Artigo publicado em revistas científicas, classificação QUALIS CAPES B3, B4 ou B5. Serão computados 1 ponto para cada artigo publicado, até o limite de 5 artigos.</i>	5 (___)

APÊNDICE VI

Local, _____ de _____ de _____.

Comissão Examinadora:

Presidente da Banca

Carimbo e Assinatura

Membro da Banca
Carimbo e Assinatura

Membro da Banca
Carimbo e Assinatura

Membro da Banca
Carimbo e Assinatura

APÊNDICE VI

<i>Nº da Área</i>	<i>HABILITAÇÃO</i>	<i>ITEM</i>	<i>TÍTULO</i>	<i>VALOR DA TITULAÇÃO</i>
4	Engenharia Química	1	<i>Diploma, Certificado ou Declaração de pós-doutorado, na Habilitação a que concorre, emitida por instituição no país ou no exterior. Caso haja mais de um Diploma, Certificado ou Declaração, os pontos NÃO serão cumulativos.</i>	20 (___)
		2	<i>Diploma, Certificado ou Declaração, com reconhecimento internacional de exames de proficiência em inglês, francês ou alemão a partir do nível intermediário. Caso haja mais de um Diploma, Certificado ou Declaração, os pontos NÃO serão cumulativos.</i>	5 (___)
		3	<i>Quantidade de anos de atividade profissional na área a que concorre. Serão computados 15 pontos a partir de 5 anos devidamente comprovados, e somados 5 pontos para cada ano adicional, até o limite de 40 pontos.</i>	40 (___)
		4	<i>Artigo publicado em revistas científicas, classificação QUALIS CAPES A1 ou A2. Serão computados 5 pontos para cada artigo publicado, até o limite de 4 artigos.</i>	20 (___)
		5	<i>Artigo publicado em revistas científicas, classificação QUALIS CAPES B1 ou B2. Serão computados 2,5 pontos para cada artigo publicado, até o limite de 4 artigos.</i>	10 (___)
		6	<i>Artigo publicado em revistas científicas, classificação QUALIS CAPES B3, B4 ou B5. Serão computados 1 ponto para cada artigo publicado, até o limite de 5 artigos.</i>	5 (___)

APÊNDICE VI

Local, _____ de _____ de _____.

Comissão Examinadora:

Presidente da Banca

Carimbo e Assinatura

Membro da Banca

Carimbo e Assinatura

Membro da Banca

Carimbo e Assinatura

Membro da Banca

Carimbo e Assinatura

APÊNDICE VI

<i>Nº da Área</i>	<i>HABILITAÇÃO</i>	<i>ITEM</i>	<i>TÍTULO</i>	<i>VALOR DA TITULAÇÃO</i>
5	Engenharia Eletrônica	1	<i>Diploma, Certificado ou Declaração de pós-doutorado, na Habilitação a que concorre, emitida por instituição no país ou no exterior. Caso haja mais de um Diploma, Certificado ou Declaração, os pontos NÃO serão cumulativos.</i>	20(---)
		2	<i>Diploma, Certificado ou Declaração, com reconhecimento internacional de exames de proficiência em inglês, francês ou alemão a partir do nível intermediário. Caso haja mais de um Diploma, Certificado ou Declaração, os pontos NÃO serão cumulativos.</i>	5(---)
		3	<i>Quantidade de anos de atividade profissional na área a que concorre. Serão computados 15 pontos a partir de 5 anos devidamente comprovados, e somados 5 pontos para cada ano adicional, até o limite de 40 pontos.</i>	40(---)
		4	<i>Artigo publicado em revistas científicas, classificação QUALIS CAPES A1 ou A2. Serão computados 5 pontos para cada artigo publicado, até o limite de 4 artigos.</i>	20(---)
		5	<i>Artigo publicado em revistas científicas, classificação QUALIS CAPES B1 ou B2. Serão computados 2,5 pontos para cada artigo publicado, até o limite de 4 artigos.</i>	10(---)
		6	<i>Artigo publicado em revistas científicas, classificação QUALIS CAPES B3, B4 ou B5. Serão computados 1 ponto para cada artigo publicado, até o limite de 5 artigos.</i>	5(---)

APÊNDICE VI

Local, _____ de _____ de _____.

Comissão Examinadora:

Presidente da Banca

Carimbo e Assinatura

Membro da Banca

Carimbo e Assinatura

Membro da Banca

Carimbo e Assinatura

Membro da Banca

Carimbo e Assinatura

APÊNDICE VI

Nº da Área	HABILITAÇÃO	ITEM	TÍTULO	VALOR DA TITULAÇÃO
6	Nanotecnologia/ Pesquisa e Desenvolvimento de Materiais	1	Diploma, Certificado ou Declaração de pós-doutorado, na Habilitação a que concorre, emitida por instituição no país ou no exterior. Caso haja mais de um Diploma, Certificado ou Declaração, os pontos NÃO serão cumulativos.	20(____)
		2	Diploma, Certificado ou Declaração, com reconhecimento internacional de exames de proficiência em inglês, francês ou alemão a partir do nível intermediário. Caso haja mais de um Diploma, Certificado ou Declaração, os pontos NÃO serão cumulativos.	5(____)
		3	Quantidade de anos de atividade profissional na área a que concorre. Serão computados 15 pontos a partir de 5 anos devidamente comprovados, e somados 5 pontos para cada ano adicional, até o limite de 40 pontos.	40(____)
		4	Artigo publicado em revistas científicas, classificação QUALIS CAPES A1 ou A2. Serão computados 5 pontos para cada artigo publicado, até o limite de 4 artigos	20(____)
		5	Artigo publicado em revistas científicas, classificação QUALIS CAPES B1 ou B2. Serão computados 2,5 pontos para cada artigo publicado, até o limite de 4 artigos.	10(____)
		6	Artigo publicado em revistas científicas, classificação QUALIS CAPES B3, B4 ou B5. Serão computados 1 ponto para cada artigo publicado, até o limite de 5 artigos.	5(____)
		TOTAL		

APÊNDICE VI

Local, _____ de _____ de _____.

Comissão Examinadora:

Presidente da Banca

Carimbo e Assinatura

Membro da Banca
Carimbo e Assinatura

Membro da Banca
Carimbo e Assinatura

Membro da Banca
Carimbo e Assinatura

APÊNDICE VI

Nº da Área	HABILITAÇÃO	ITEM	TÍTULO	VALOR DA TITULAÇÃO
7	Engenharia de Produção	1	Diploma, Certificado ou Declaração de pós-doutorado, na Habilitação a que concorre, emitida por instituição no país ou no exterior. Caso haja mais de um Diploma, Certificado ou Declaração, os pontos NÃO serão cumulativos.	20(____)
		2	Diploma, Certificado ou Declaração, com reconhecimento internacional de exames de proficiência em inglês, francês ou alemão a partir do nível intermediário. Caso haja mais de um Diploma, Certificado ou Declaração, os pontos NÃO serão cumulativos.	5(____)
		3	Quantidade de anos de atividade profissional na área a que concorre. Serão computados 15 pontos a partir de 5 anos devidamente comprovados, e somados 5 pontos para cada ano adicional, até o limite de 40 pontos.	40(____)
		4	Artigo publicado em revistas científicas, classificação QUALIS CAPES A1 ou A2. Serão computados 5 pontos para cada artigo publicado, até o limite de 4 artigos.	20(____)
		5	Artigo publicado em revistas científicas, classificação QUALIS CAPES B1 ou B2. Serão computados 2,5 pontos para cada artigo publicado, até o limite de 4 artigos.	10(____)
		6	Artigo publicado em revistas científicas, classificação QUALIS CAPES B3, B4 ou B5. Serão computados 1 ponto para cada artigo publicado, até o limite de 5 artigos.	5(____)
		TOTAL		

APÊNDICE VI

Local, _____ de _____ de _____.

Comissão Examinadora:

Presidente da Banca

Carimbo e Assinatura

Membro da Banca

Carimbo e Assinatura

Membro da Banca

Carimbo e Assinatura

Membro da Banca

Carimbo e Assinatura

APÊNDICE VI

Nº da Área	HABILITAÇÃO	ITEM	TÍTULO	VALOR DA TITULAÇÃO
8	Química ou Engenharia Química - Doutorado em Química na área de geoquímica do petróleo	1	Diploma, Certificado ou Declaração de pós-doutorado, na Habilitação a que concorre, emitida por instituição no país ou no exterior. Caso haja mais de um Diploma, Certificado ou Declaração, os pontos não serão cumulativos.	20(____)
		2	Diploma, Certificado ou Declaração, com reconhecimento internacional de exames de proficiência em inglês, francês ou alemão a partir do nível intermediário. Caso haja mais de um Diploma, Certificado ou Declaração, os pontos não serão cumulativos.	5(____)
		3	Quantidade de anos de atividade profissional na área a que concorre. Serão computados 15 pontos a partir de 5 anos devidamente comprovados, e somados 5 pontos para cada ano adicional, até o limite de 40 pontos	40(____)
		4	Artigo publicado em revistas científicas, classificação QUALIS CAPES A1 ou A2. Serão computados 5 pontos para cada artigo publicado, até o limite de 4 artigos.	20(____)
		5	Artigo publicado em revistas científicas, classificação QUALIS CAPES B1ou B2. Serão computados 2,5 pontos para cada artigo publicado, até o limite de 4 artigos.	10(____)
		6	Artigo publicado em revistas científicas, classificação QUALIS CAPES B3, B4 ou B5. Serão computados 1 ponto para cada artigo publicado, até o limite de 5 artigos.	5(____)
		TOTAL		

APÊNDICE VI

Local, _____ de _____ de _____.

Comissão Examinadora:

Presidente da Banca

Carimbo e Assinatura

Membro da Banca

Carimbo e Assinatura

Membro da Banca

Carimbo e Assinatura

Membro da Banca

Carimbo e Assinatura

APÊNDICE VI

Nº da Área	HABILITAÇÃO	ITEM	TÍTULO	VALOR DA TITULAÇÃO
9	Informática - Doutorado em Ciência da Computação	1	Diploma, Certificado ou Declaração de pós-doutorado, na Habilitação a que concorre, emitida por instituição no país ou no exterior. Caso haja mais de um Diploma, Certificado ou Declaração, os pontos NÃO serão cumulativos.	20(__)
		2	Diploma, Certificado ou Declaração, com reconhecimento internacional de exames de proficiência em inglês, francês ou alemão a partir do nível intermediário. Caso haja mais de um Diploma, Certificado ou Declaração, os pontos NÃO serão cumulativos.	5(__)
		3	Quantidade de anos de atividade profissional na área a que concorre. Serão computados 15 pontos a partir de 5 anos devidamente comprovados, e somados 5 pontos para cada ano adicional, até o limite de 40 pontos.	40(__)
		4	Artigo publicado em revistas científicas, classificação QUALIS CAPES A1 ou A2. Serão computados 5 pontos para cada artigo publicado, até o limite de 4 artigos.	20(__)
		5	Artigo publicado em revistas científicas, classificação QUALIS CAPES B1 ou B2. Serão computados 2,5 pontos para cada artigo publicado, até o limite de 4 artigos.	10(__)
		6	Artigo publicado em revistas científicas, classificação QUALIS CAPES B3, B4 ou B5. Serão computados 1 ponto para cada artigo publicado, até o limite de 5 artigos.	5(__)
		TOTAL		

APÊNDICE VI

Local, _____ de _____ de _____.

Comissão Examinadora:

Presidente da Banca

Carimbo e Assinatura

Membro da Banca

Carimbo e Assinatura

Membro da Banca

Carimbo e Assinatura

Membro da Banca

Carimbo e Assinatura

APÊNDICE VI

Nº da Área	HABILITAÇÃO	ITEM	TÍTULO	VALOR DA TITULAÇÃO
10	Oceanografia - Doutorado em Sensoriamento Remoto	1	Diploma, Certificado ou Declaração de pós-doutorado, na Habilitação a que concorre, emitida por instituição no país ou no exterior. Caso haja mais de um Diploma, Certificado ou Declaração, os pontos não serão cumulativos.	20(____)
		2	Diploma, Certificado ou Declaração, com reconhecimento internacional de exames de proficiência em inglês, francês ou alemão a partir do nível intermediário. Caso haja mais de um Diploma, Certificado ou Declaração, os pontos não serão cumulativos.	5(____)
		3	Quantidade de anos de atividade profissional na área a que concorre. Serão computados 15 pontos a partir de 5 anos devidamente comprovados, e somados 5 pontos para cada ano adicional, até o limite de 40 pontos.	40(____)
		4	Artigo publicado em revistas científicas, classificação QUALIS CAPES A1 ou A2. Serão computados 5 pontos para cada artigo publicado, até o limite de 4 artigos.	20(____)
		5	Artigo publicado em revistas científicas, classificação QUALIS CAPES B1ou B2. Serão computados 2,5 pontos para cada artigo publicado, até o limite de 4 artigos.	10(____)
		6	Artigo publicado em revistas científicas, classificação QUALIS CAPES B3, B4 ou B5. Serão computados 1 ponto para cada artigo publicado, até o limite de 5 artigos	5(____)
		TOTAL		

APÊNDICE VI

Local, _____ de _____ de _____.

Comissão Examinadora:

Presidente da Banca

Carimbo e Assinatura

Membro da Banca

Carimbo e Assinatura

Membro da Banca

Carimbo e Assinatura

Membro da Banca

Carimbo e Assinatura

APÊNDICE VI

Nº da Área	HABILITAÇÃO	ITEM	TÍTULO	VALOR DA TITULAÇÃO
11	Oceanografia - Doutorado em Oceanografia Química	1	Diploma, Certificado ou Declaração de pós-doutorado, na Habilitação a que concorre, emitida por instituição no país ou no exterior. Caso haja mais de um Diploma, Certificado ou Declaração, os pontos não serão cumulativos.	20(____)
		2	Diploma, Certificado ou Declaração, com reconhecimento internacional de exames de proficiência em inglês, francês ou alemão a partir do nível intermediário. Caso haja mais de um Diploma, Certificado ou Declaração, os pontos não serão cumulativos.	5(____)
		3	Quantidade de anos de atividade profissional na área a que concorre. Serão computados 15 pontos a partir de 5 anos devidamente comprovados, e somados 5 pontos para cada ano adicional, até o limite de 40 pontos.	40(____)
		4	Artigo publicado em revistas científicas, classificação QUALIS CAPES A1 ou A2. Serão computados 5 pontos para cada artigo publicado, até o limite de 4 artigos.	20(____)
		5	Artigo publicado em revistas científicas, classificação QUALIS CAPES B1ou B2. Serão computados 2,5 pontos para cada artigo publicado, até o limite de 4 artigos.	10(____)
		6	Artigo publicado em revistas científicas, classificação QUALIS CAPES B3, B4 ou B5. Serão computados 1 ponto para cada artigo publicado, até o limite de 5 artigos.	5(____)
		TOTAL		

APÊNDICE VI

Local, _____ de _____ de _____.

Comissão Examinadora:

Presidente da Banca

Carimbo e Assinatura

Membro da Banca
Carimbo e Assinatura

Membro da Banca
Carimbo e Assinatura

Membro da Banca
Carimbo e Assinatura

APÊNDICE VI

Assinatura do Presidente da Banca

APÊNDICE VI

Nº da Área	HABILITAÇÃO	ITEM	TÍTULO	VALOR DA TITULAÇÃO
12	Oceanografia - Doutorado em Oceanografia Biológica	1	Diploma, Certificado ou Declaração de pós-doutorado, na Habilitação a que concorre, emitida por instituição no país ou no exterior. Caso haja mais de um Diploma, Certificado ou Declaração, os pontos não serão cumulativos.	20(__)
		2	Diploma, Certificado ou Declaração, com reconhecimento internacional de exames de proficiência em inglês, francês ou alemão a partir do nível intermediário. Caso haja mais de um Diploma, Certificado ou Declaração, os pontos não serão cumulativos.	5(__)
		3	Quantidade de anos de atividade profissional na área a que concorre. Serão computados 15 pontos a partir de 5 anos devidamente comprovados, e somados 5 pontos para cada ano adicional, até o limite de 40 pontos.	40(__)
		4	Artigo publicado em revistas científicas, classificação QUALIS CAPES A1 ou A2. Serão computados 5 pontos para cada artigo publicado, até o limite de 4 artigos.	20(__)
		5	Artigo publicado em revistas científicas, classificação QUALIS CAPES B1ou B2. Serão computados 2,5 pontos para cada artigo publicado, até o limite de 4 artigos.	10(__)
		6	Artigo publicado em revistas científicas, classificação QUALIS CAPES B3, B4 ou B5. Serão computados 1 ponto para cada artigo publicado, até o limite de 5 artigos.	5(__)
		TOTAL		

APÊNDICE VI

Local, _____ de _____ de _____.

Comissão Examinadora:

Presidente da Banca

Carimbo e Assinatura

Membro da Banca
Carimbo e Assinatura

Membro da Banca
Carimbo e Assinatura

Membro da Banca
Carimbo e Assinatura

APÊNDICE VI

Assinatura do Presidente da Banca

APÊNDICE VI

Nº da Área	HABILITAÇÃO	ITEM	TÍTULO	VALOR DA TITULAÇÃO
13	Engenharia de Telecomunicações - Doutorado em Engenharia de Telecomunicações	1	Diploma, Certificado ou Declaração de pós-doutorado, na Habilitação a que concorre, emitida por instituição no país ou no exterior. Caso haja mais de um Diploma, Certificado ou Declaração, os pontos não serão cumulativos.	20(____)
		2	Diploma, Certificado ou Declaração, com reconhecimento internacional de exames de proficiência em inglês, francês ou alemão a partir do nível intermediário. Caso haja mais de um Diploma, Certificado ou Declaração, os pontos não serão cumulativos.	5(____)
		3	Quantidade de anos de atividade profissional na área a que concorre. Serão computados 15 pontos a partir de 5 anos devidamente comprovados, e somados 5 pontos para cada ano adicional, até o limite de 40 pontos.	40(____)
		4	Artigo publicado em revistas científicas, classificação QUALIS CAPES A1 ou A2. Serão computados 5 pontos para cada artigo publicado, até o limite de 4 artigos.	20(____)
		5	Artigo publicado em revistas científicas, classificação QUALIS CAPES B1ou B2. Serão computados 2,5 pontos para cada artigo publicado, até o limite de 4 artigos.	10(____)
		6	Artigo publicado em revistas científicas, classificação QUALIS CAPES B3, B4 ou B5. Serão computados 1 ponto para cada artigo publicado, até o limite de 5 artigos.	5(____)
		TOTAL		

APÊNDICE VI

Local, _____ de _____ de _____.

Comissão Examinadora:

Presidente da Banca

Carimbo e Assinatura

Membro da Banca
Carimbo e Assinatura

Membro da Banca
Carimbo e Assinatura

Membro da Banca
Carimbo e Assinatura

APÊNDICE VI

Assinatura do Presidente da Banca

APÊNDICE VI

Nº da Área	HABILITAÇÃO	ITEM	TÍTULO	VALOR DA TITULAÇÃO
14	Sistemas de Informação	1	Diploma, Certificado ou Declaração de pós-doutorado, na Habilitação a que concorre, emitida por instituição no país ou no exterior. Caso haja mais de um Diploma, Certificado ou Declaração, os pontos NÃO serão cumulativos.	15(____)
		2	Certificação Microsoft disponível em: https://learn.microsoft.com/pt-br/certifications/ nas funções de Engenheiro de IA, App Maker, Analista de Dados, Engenheiro de Dados, Cientista de Dados, Desenvolvedor, Engenheiro de DevOps ou Arquiteto de Soluções. Serão computados 0,5 ponto para certificações no nível intermediário e 1 ponto para certificações no nível avançado, até o limite de 15 pontos.	15(____)
		3	Quantidade de anos de atividade profissional na área a que concorre. Serão computados 15,0 pontos a partir de 5 anos devidamente comprovados, e somados 5 pontos para cada ano adicional, até o limite de 40 pontos.	35(____)
		4	Artigo publicado em revistas científicas, classificação QUALIS CAPES A1 ou A2. Serão computados 5 pontos para cada artigo publicado, até o limite de 4 artigos.	20(____)
		5	Artigo publicado em revistas científicas, classificação QUALIS CAPES B1 ou B2. Serão computados 2,5 pontos para cada artigo publicado, até o limite de 4 artigos.	10(____)

APÊNDICE VI

		6	Artigo publicado em revistas científicas, classificação QUALIS CAPES B3, B4 ou B5. Será computado 1 ponto para cada artigo publicado, até o limite de 5 artigos.	5()
			TOTAL	100()

Local, _____ de _____ de _____.

Comissão Examinadora:

Presidente da Banca

Carimbo e Assinatura

Membro da Banca
Carimbo e Assinatura

Membro da Banca
Carimbo e Assinatura

Membro da Banca
Carimbo e Assinatura

APÊNDICE VI

Assinatura do Presidente da Banca

APÊNDICE VI

Nº da Área	HABILITAÇÃO	ITEM	TÍTULO	VALOR DA TITULAÇÃO
15	Engenharia Nuclear - Defesa e Segurança	1	Comprovada experiência profissional na área de Engenharia Nuclear, na Administração Pública ou na iniciativa privada de, no mínimo, 2 anos sem sobreposição de tempos, contando 10 pontos. Poderão ser computados 2 pontos a cada ano adicional, até o total de 5 acréscimos.	20(____)
		2	Publicação de artigo técnico-científico em periódico nacional e/ou internacional, com corpo editorial, de acordo com os parâmetros CAPES-QUALIS, denominado Classificação de Periódicos.	10(____)

APÊNDICE VI

		3	<p>Publicação de artigo técnico-científico em periódico nacional e/ou internacional, com corpo editorial, de acordo com os parâmetros CAPES-QUALIS, denominado Classificação de Periódicos no quadriênio atual na área de Ciências Exatas ou Engenharias; ou publicação de trabalho completo em anais de reunião científica nacional e/ou internacional, com corpo editorial, de acordo com os parâmetros CAPES-QUALIS. Em ambos os casos, se o artigo não estiver listado na área de Ciências Exatas ou Engenharias, serão considerados trabalhos qualificados em outras áreas, os quais receberão pontuação equivalente a um artigo B5 na área de Ciências exatas ou Engenharias.</p> <ul style="list-style-type: none">- 5,0 para Qualis A1- 4,0 para Qualis A2- 2,0 para Qualis B1- 1,0 para Qualis B2- 0,8 para Qualis B3- 0,4 para Qualis B4 <p>0,2 para Qualis B5 ou qualificados em outras. Até o limite de 10 pontos.</p>	10(____)
		4	<p>Publicação de resumo expandido (até 3 páginas) em anais de reunião científica nacional e/ou internacionais relacionadas à Engenharia Nuclear. 0,5 por resumo, até o limite de 8 resumos.</p>	4(____)

APÊNDICE VI

		5	Publicação, com ISBN, de capítulo de livro técnico relacionado à Engenharia Nuclear. 0,5 por capítulo, até o limite de 10 capítulos.	5()
		6	Publicação, com ISBN, de livro técnico relacionado à Engenharia Nuclear (por livro). 5 por livro, até o limite de 3 livros.	15()
		7	Participação em Comitê de Programa de conferência internacional. 0,5 por participação, até o limite de 10 participações	5()
		8	Participação em Comitê de Programa de conferência nacional à Engenharia Nuclear. 0,25 por participação, até o limite de 20 participações.	5()
		9	Participação como membro titular em bancas de dissertação de mestrado. 0,50 por participação, até o limite de 4 participações.	2()
		10	Participação como membro titular em bancas de defesa de tese de doutorado. 0,75 por participação, até o limite de 4 participações.	3()
		11	Coordenações de Projetos de Pesquisa financiados por órgãos de fomento estaduais ou federais que não se enquadrem em caráter de Iniciação Científica. 2 por projeto, até o limite de 2 coordenações de projetos.	4()
		12	Patente registrada. Caso haja mais de uma patente, os pontos NÃO serão cumulativos.	4()

APÊNDICE VI

		13	Programa de computador com registro no INPI. Caso haja mais de um programa, os pontos NÃO serão cumulativos.	6()
		14	Programa de computador com registro INPI relacionado à Engenharia Nuclear. Caso haja mais de um programa, os pontos NÃO serão cumulativos.	7()
		TOTAL		100()

Local, _____ de _____ de _____.

Comissão Examinadora:

Presidente da Banca
Carimbo e Assinatura

Membro da Banca
Carimbo e Assinatura

Membro da Banca
Carimbo e Assinatura

Membro da Banca
Carimbo e Assinatura

APÊNDICE VI

Assinatura do Presidente da Banca

APÊNDICE VI

Nº da Área	HABILITAÇÃO	ITEM	TÍTULO	VALOR DA TITULAÇÃO
16	Educação Física	1	Artigos publicados em revistas científicas com Qualis A1* na área de avaliação “Educação Física” (10 pontos por artigo A1 publicado, até o limite de 7 artigos) como primeiro ou último autor no quadriênio atual.	70(____)
		2	Coordenação de programas ou projetos de desenvolvimento tecnológico ou pesquisa financiados por agências de fomento ou fundações de amparo à pesquisa (10 pontos por coordenação, até o limite de 2 projetos)	20(____)
		3	Orientação ou co-orientação concluída de alunos de pósgraduação stricto sensu (5 pontos por aluno, até o limite de 2 alunos)	10(____)
		TOTAL		

Local, _____ de _____ de _____.

Comissão Examinadora:

Presidente da Banca

Carimbo e Assinatura

Membro da Banca

Carimbo e Assinatura

Membro da Banca

Carimbo e Assinatura

Membro da Banca

Carimbo e Assinatura

APÊNDICE VI

Assinatura do Presidente da Banca

APÊNDICE VI

Nº da Área	HABILITAÇÃO	ITEM	TÍTULO	VALOR DA TITULAÇÃO
1	Medicina - Radioterapia	1	Certificado/declaração de conclusão de Programa de Residência Médica em radioterapia. A verificação da autenticidade do documento será feita respectivamente, no sítio eletrônico da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e no sítio eletrônico do MEC, buscando o ato legal de aprovação do Programa de Residência Médica.	25(____)
		2	Certificado de conclusão de Curso de pós graduação “lato-sensu”, em nível de especialização, em radioterapia, com carga horária mínima de 360 horas. O certificado deve ser emitido por instituição de ensino oficialmente reconhecida pelo MEC.	15(____)
		3	Título de Especialista em radioterapia expedido pela Sociedade Brasileira de Radioterapia (SBRT).	20(____)
		4	Comprovada experiência profissional na área de radioterapia, na Administração Pública ou na iniciativa privada de, no mínimo, 3 anos, sem sobreposição de tempos, contando 10 pontos. Poderão ser computados 2 pontos a cada ano adicional, até o total de 3 acréscimos.	16(____)
		5	Comprovada experiência profissional, de, no mínimo, 01 ano atuando na área de radioterapia de alta tecnologia (Intensidade Modulada de Radioterapia, Arco Modulado Volumétrico e Imagem Guiada de Radioterapia), contando 10 pontos. Poderão ser computados 2 pontos a cada ano adicional, até o total de 3 acréscimos	16(____)

APÊNDICE VI

		6	Artigo publicado, como autor, em revista Especializada, apresentando cópia do texto ou ISSN (International Standard Serial Number) do periódico, contando 1 ponto por artigo até o limite de 8 publicações.	8(____)
		TOTAL		100(____)

Local, _____ de _____ de _____.

Comissão Examinadora:

Presidente da Banca

Carimbo e Assinatura

Membro da Banca
Carimbo e Assinatura

Membro da Banca
Carimbo e Assinatura

Membro da Banca
Carimbo e Assinatura

APÊNDICE VI

Assinatura do Presidente da Banca

APÊNDICE VI

Nº da Área	HABILITAÇÃO	ITEM	TÍTULO	VALOR DA TITULAÇÃO
2	Medicina - Radiologia Intervencionista	1	Certificado/declaração de conclusão de Programa de Residência Médica em radiologia e diagnóstico por imagem. A verificação da autenticidade do documento será feita respectivamente, no sítio eletrônico da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e no sítio eletrônico do MEC, buscando o ato legal de aprovação do Programa de Residência Médica.	18(____)
		2	Certificado de conclusão de curso de pós graduação “lato-sensu”, em nível de especialização, em radiologia e diagnóstico por imagem, com carga horária mínima de 360 horas. O certificado deve ser emitido por instituição de ensino oficialmente reconhecida pelo MEC.	13(____)
		3	Certificado/declaração de conclusão de Programa de Residência Médica em radiologia intervencionista. A verificação da autenticidade do documento será feita respectivamente, no sítio eletrônico da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e no sítio eletrônico do MEC, buscando o ato legal de aprovação do Programa de Residência Médica.	18(____)
		4	Título de Especialista em radiologia e diagnóstico por imagem, com atuação em radiologia intervencionista expedido por sociedade de classe filiada à Associação Médica Brasileira (AMB).	15(____)

APÊNDICE VI

		5	Comprovada experiência profissional na área de radiologia e diagnóstico por imagem, na Administração Pública ou na iniciativa privada de, no mínimo, 3 anos sem sobreposição de tempos, contando 5 pontos. Poderão ser computados 2 pontos a cada ano adicional, até o total de 3 acréscimos.	11(__)
		6	Comprovada experiência profissional na área de radiologia intervencionista, na Administração Pública ou na iniciativa privada de, no mínimo, 2 anos sem sobreposição de tempos, contando 15 pontos. Poderão ser computados 2 pontos a cada ano adicional, até o total de 3 acréscimos.	21(__)
		7	Artigo publicado, como autor, em revista Especializada, apresentando cópia do texto ou ISSN (International Standard Serial Number) do periódico, contando 1 ponto por artigo até o limite de 4 publicações.	4(__)
		TOTAL		100(__)

Local, _____ de _____ de _____.

Comissão Examinadora:

Presidente da Banca

Carimbo e Assinatura

Membro da Banca
Carimbo e Assinatura

Membro da Banca
Carimbo e Assinatura

Membro da Banca
Carimbo e Assinatura

APÊNDICE VI

Assinatura do Presidente da Banca

APÊNDICE VI

Nº da Área	HABILITAÇÃO	ITEM	TÍTULO	VALOR DA TITULAÇÃO
3	Medicina - Medicina de Emergência	1	Certificado/declaração de conclusão de Programa de Residência Médica em medicina de emergência. A verificação da autenticidade do documento será feita respectivamente, no sítio eletrônico da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e no sítio eletrônico do MEC, buscando o ato legal de aprovação do Programa de Residência Médica.	30(____)
		2	Certificado de conclusão de Curso de pós graduação "lato-sensu", em nível de especialização, em medicina de emergência, com carga horária mínima de 360 horas. O certificado deve ser emitido por instituição de ensino oficialmente reconhecida pelo MEC.	18(____)
		3	Título de Especialista em medicina de emergência, expedido por sociedade de classe filiada à Associação Médica Brasileira (AMB).	20(____)
		4	Comprovada experiência profissional na área de medicina de emergência ou no tratamento de pacientes críticos, na Administração Pública ou na iniciativa privada de, no mínimo, 8 anos, sem sobreposição de tempos, contando 10 pontos. Poderão ser computados 2 pontos a cada ano adicional, até o total de 4 acréscimos.	18(____)

APÊNDICE VI

		5	Comprovada experiência profissional, em unidade de urgência/emergência na Administração Pública ou iniciativa privada de, no mínimo, 2 anos, sem sobreposição de tempos, contando 2 pontos. Poderão ser computados 2 pontos a cada ano adicional, até o total de 3 acréscimos.	8(____)
		6	Artigo publicado, como autor, em revista Especializada, apresentando cópia do texto ou ISSN (International Standard Serial Number) do periódico, contando 1 ponto por artigo até o limite de 6 publicações.	6(____)
		TOTAL		100(____)

Local, _____ de _____ de _____.

Comissão Examinadora:

Presidente da Banca

Carimbo e Assinatura

Membro da Banca

Carimbo e Assinatura

Membro da Banca

Carimbo e Assinatura

Membro da Banca

Carimbo e Assinatura

APÊNDICE VI

Assinatura do Presidente da Banca

APÊNDICE VI

Nº da Área	HABILITAÇÃO	ITEM	TÍTULO	VALOR DA TITULAÇÃO
4	Medicina - Cirurgia Torácica	1	Certificado/declaração de conclusão de Programa de Residência Médica em cirurgia torácica. A verificação da autenticidade do documento será feita respectivamente, no sítio eletrônico da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e no sítio eletrônico do MEC, buscando o ato legal de aprovação do Programa de Residência Médica.	20(____)
		2	Certificado de conclusão de Curso de pós graduação “lato-sensu”, em nível de especialização, em cirurgia torácica, com carga horária mínima de 360 horas. O certificado deve ser emitido por instituição de ensino oficialmente reconhecida pelo MEC.	10(____)
		3	Título de Especialista em cirurgia torácica, expedido por sociedade de classe filiada à Associação Médica Brasileira (AMB).	15(____)
		4	Título de Especialista em cirurgia minimamente invasiva e cirurgia robótica na área de cirurgia torácica, emitido pela Sociedade Brasileira de Cirurgia Minimamente Invasiva e Robótica (SOBRACIL)	15(____)
		5	Comprovada experiência profissional em cirurgia torácica, na Administração Pública ou na iniciativa privada, sem sobreposição de tempos, contando 1 ponto por ano completo de exercício da profissão, até o máximo de 10 pontos.	10(____)

APÊNDICE VI

		6	Comprovada experiência profissional, com no mínimo, 20 procedimentos cirúrgicos robóticos contando 20 pontos. Poderá ser computado 1 ponto adicional por procedimento que ultrapassar o mínimo sugerido, até o limite de 5 acréscimos.	25(____)
		7	Artigo publicado, como autor, em revista Especializada, apresentando cópia do texto ou ISSN (International Standard Serial Number) do periódico, contando 1 ponto por artigo até o limite de 5 publicações.	5(____)
		TOTAL		100(____)

Local, _____ de _____ de _____.

Comissão Examinadora:

Presidente da Banca

Carimbo e Assinatura

Membro da Banca

Carimbo e Assinatura

Membro da Banca

Carimbo e Assinatura

Membro da Banca

Carimbo e Assinatura

APÊNDICE VI

Assinatura do Presidente da Banca

APÊNDICE VI

Nº da Área	HABILITAÇÃO	ITEM	TÍTULO	VALOR DA TITULAÇÃO
5	Medicina - Cardiologia	1	Certificado/declaração de conclusão de Programa de Residência Médica em cardiologia. A verificação da autenticidade do documento será feita respectivamente, no sítio eletrônico da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e no sítio eletrônico do MEC, buscando o ato legal de aprovação do Programa de Residência Médica	24(____)
		2	Certificado de conclusão de Curso de pós graduação “lato-sensu”, em nível de especialização, em cardiologia, com carga horária mínima de 360 horas. O certificado deve ser emitido por instituição de ensino oficialmente reconhecida pelo MEC	15(____)
		3	Título de Especialista em cardiologia, expedido por sociedade de classe filiada à Associação Médica Brasileira (AMB)	20(____)
		4	Comprovada experiência profissional em Unidade coronariana, na Administração Pública ou na iniciativa privada, sem sobreposição de tempos de no mínimo 02anos em atividades de rotina e acompanhamento pós operatório de cirurgia cardíaca, exercidos nos últimos 3 anos OU um mínimo 05 anos em atividades de plantão em Unidade Coronariana exercido nos últimos 6 anos, contando 12 pontos. Poderão ser computados 2 pontos a cada ano adicional, até o total de 3 acréscimos.	18(____)

APÊNDICE VI

		5	Comprovada experiência profissional na Administração Pública ou na iniciativa privada, sem sobreposição de tempos atuando como docente em cardiologia ou clínica médica por no mínimo 5 anos, contando 12 pontos. Poderão ser computados 2 pontos a cada ano adicional, até o total de 3 acréscimos.	18(____)
		6	Artigo publicado, como autor, em revista Especializada, apresentando cópia do texto ou ISSN (International Standard Serial Number) do periódico, contando 1 ponto por artigo até o limite de 5 publicações.	5(____)
		TOTAL		100(____)

Local, _____ de _____ de _____.

Comissão Examinadora:

Presidente da Banca

Carimbo e Assinatura

Membro da Banca

Carimbo e Assinatura

Membro da Banca

Carimbo e Assinatura

Membro da Banca

Carimbo e Assinatura

APÊNDICE VI

Assinatura do Presidente da Banca

APÊNDICE VI

Nº da Área	HABILITAÇÃO	ITEM	TÍTULO	VALOR DA TITULAÇÃO
6	Medicina - Ginecologia	1	Certificado/declaração de conclusão de Programa de Residência Médica em ginecologia. A verificação da autenticidade do documento será feita respectivamente, no sítio eletrônico da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e no sítio eletrônico do MEC, buscando o ato legal de aprovação do Programa de Residência Médica.	20(____)
		2	Certificado de conclusão de Curso de pós graduação “lato-sensu”, em nível de especialização, em ginecologia, com carga horária mínima de 360 horas. O certificado deve ser emitido por instituição de ensino oficialmente reconhecida pelo MEC.	13(____)
		3	Título de Especialista em ginecologia, expedido por sociedade de classe filiada à Associação Médica Brasileira (AMB).	16(____)
		4	Título de Especialista em cirurgia minimamente invasiva e cirurgia robótica na área de ginecologia, emitido pela Sociedade Brasileira de Cirurgia Minimamente Invasiva e Robótica (SOBRACIL).	20(____)
		5	Comprovada experiência profissional em cirurgia ginecológica laparoscópica robô assistida na Administração Pública ou na iniciativa privada de, no mínimo, 20 procedimentos realizados anos, contando 20 pontos. Poderão ser computados 2 pontos a cada ano adicional, até o total de 3 acréscimos.	26(____)

APÊNDICE VI

		6	Artigo publicado, como autor, em revista Especializada, apresentando cópia do texto ou ISSN (International Standard Serial Number) do periódico, contando 1 ponto por artigo até o limite de 5 publicações.	5(____)
TOTAL				100(____)

Local, _____ de _____ de _____.

Comissão Examinadora:

Presidente da Banca

Carimbo e Assinatura

Membro da Banca
Carimbo e Assinatura

Membro da Banca
Carimbo e Assinatura

Membro da Banca
Carimbo e Assinatura

APÊNDICE VI

Assinatura do Presidente da Banca

APÊNDICE VI

Nº da Área	HABILITAÇÃO	ITEM	TÍTULO	VALOR DA TITULAÇÃO
7	Medicina - Cirurgia Oncológica	1	Certificado/declaração de conclusão de Programa de Residência Médica em Cirurgia Oncológica. A verificação da autenticidade do documento será feita respectivamente, no sítio eletrônico da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e no sítio eletrônico do MEC, buscando o ato legal de aprovação do Programa de Residência Médica.	25(____)
		2	Certificado de conclusão de Curso de pós graduação "lato-sensu", em nível de especialização, em cirurgia oncológica, com carga horária mínima de 360 horas. O certificado deve ser emitido por instituição de ensino oficialmente reconhecida pelo MEC.	13(____)
		3	Título de Especialista em cirurgia oncológica, expedido por sociedade de classe filiada à Associação Médica Brasileira "AMB".	15(____)
		4	Comprovada experiência profissional, com no mínimo 50 cirurgias de médio porte na área de cirurgia oncológica.	20(____)
		5	Comprovada experiência profissional, com no mínimo 30 cirurgias de grande porte na área de cirurgia oncológica.	20(____)
		6	Artigo publicado, como autor, em revista Especializada, apresentando cópia do texto ou ISSN (International Standard Serial Number) do periódico, contando 1 ponto por artigo até o limite de 7 publicações.	7(____)
		TOTAL		

APÊNDICE VI

Local, _____ de _____ de _____.

Comissão Examinadora:

Presidente da Banca

Carimbo e Assinatura

Membro da Banca	Membro da Banca	Membro da Banca
Carimbo e Assinatura	Carimbo e Assinatura	Carimbo e Assinatura

APÊNDICE VI

Assinatura do Presidente da Banca

APÊNDICE VI

Nº da Área	HABILITAÇÃO	ITEM	TÍTULO	VALOR DA TITULAÇÃO
1	Pedagogia - Doutorado em Educação	1	Diploma, Certificado ou Declaração de pós doutorado, na Habilitação a que concorre, emitida por instituição no país ou no exterior. Caso haja mais de um Diploma, Certificado ou Declaração, os pontos não serão cumulativos.	20(____)
		2	Diploma, Certificado ou Declaração, com reconhecimento internacional de exames de proficiência em inglês, ou francês ou alemão ou espanhol, a partir do nível intermediário. Caso haja mais de um Diploma, Certificado ou Declaração, os pontos NÃO serão cumulativos.	5(____)
		3	Quantidade de anos de atividade profissional na área a que concorre. Serão computados 15 pontos a partir de 5 anos devidamente comprovados, e somados 5 pontos para cada ano adicional, até o limite de 40 pontos.	40(____)
		4	Artigo publicado em revistas científicas, classificação QUALIS CAPES A1 ou A2. Serão computados 5 pontos para cada artigo publicado, até o limite de 2 artigos.	10(____)
		5	Artigo publicado em revistas científicas, classificação QUALIS CAPES B1 ou B2. Serão computados 2,5 pontos para cada artigo publicado, até o limite de 2 artigos.	5(____)

APÊNDICE VI

		6	<p>Artigo publicado em revistas científicas, classificação QUALIS CAPES B3, B4 ou B5. Serão computados 1 ponto para cada artigo publicado, até o limite de 5 artigos.</p>	5()
		7	<p>Certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação "lato sensu", em nível de</p> <p>Especialização/MBA nas seguintes áreas: Tecnologias Educacionais e Educação a Distância, Design Instrucional, Produção de Material Didático para EAD, com carga horária mínima de 360 horas, com 05 pontos por certificado, até o limite de 3 (três) certificados. O certificado/declaração deverá ser emitido por instituição de ensino oficialmente reconhecida pelo MEC, ou outras especialmente credenciadas pelo MEC para oferta do referido curso, acompanhado do histórico escolar, obedecendo aos critérios estabelecidos com fundamento nas Resoluções em vigor por ocasião da realização/conclusão dos cursos: - Resolução CNE/CES nº 1/2018: elenco do corpo docente formado por, no mínimo, 30% (trinta por cento) de mestres ou doutores; e - Resolução CNE/CES nº1/2007: elenco do corpo docente formado por, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de mestres ou doutores. O curso deve ter credenciamento/reconhecimento acadêmico ou profissional nos sistemas oficiais de ensino ou Conselhos representativos das especialidades no âmbito nacional.</p>	15()
TOTAL:			100()	

APÊNDICE VI

Local, _____ de _____ de _____.

Comissão Examinadora:

Presidente da Banca

Carimbo e Assinatura

Membro da Banca	Membro da Banca	Membro da Banca
Carimbo e Assinatura	Carimbo e Assinatura	Carimbo e Assinatura

Nome do Voluntário: _____

Vaga Pretendida: _____

APÊNDICE VII

**MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO 1º DISTRITO NAVAL
FICHA DE VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL**

Item	DOCUMENTO	Quantidade de documentos	Apresentou	
			SIM	NÃO
01	Cópia do Documento oficial de identidade com fotografia.			
02	Cópia do CPF (podendo constar no documento oficial de identidade).			
03	Cópia da Certidão de Nascimento, Casamento ou Contrato de União Estável.			
04	Cópia do Certificado de Reservista ou equivalente, quando couber.			
05	Cópia do Comprovante de residência.			
06	Cópia da Folha de Alterações da Caderneta Registro/Assentamentos, para militares da ativa e reserva.			
07	Cópias do Título de Eleitor e da Certidão de Quitação Eleitoral.			
08	Cópia do registro profissional expedido pelo órgão fiscalizador da profissão, quando for exigido pela profissão, quando couber.			
09	Diploma do Curso para a habilitação em que concorrer.			
10	Declaração de Voluntariado e Compromisso.			
11	Atestado de bons antecedentes de conduta.			
12	Declaração negativa de gravidez, no caso de voluntária feminina.			
13	Declaração de Tempo de Serviço Público Civil e/ou Militar Anterior.			
14	Comprovante de inscrição.			
15	Certidão de Antecedentes da Justiça Militar.			
16	Certidão da Justiça Federal.			
17	Certidão da Justiça Estadual.			
18	Declaração de Investidura em Cargo Público para Profissionais de Saúde, com profissões regulamentadas.			
19	Declaração Negativa de Investidura em Cargo Público para Profissionais de Saúde, com profissões regulamentadas.			
20	Declaração Negativa de Investidura em Cargo Público para Profissionais das demais áreas.			
21	OUTROS:			
	TOTAL DE FOLHAS:			

Local _____, em ___ de _____ de _____.

Assinatura do Servidor Responsável

Assinatura do Voluntário

APÊNDICE VIII

MARINHA DO BRASIL

COMANDO DO 1º DISTRITO NAVAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VOLUNTARIADO E COMPROMISSO PARA PRESTAÇÃO DE SMV

1. Eu, _____, declaro que sou voluntário(a) a incorporar, no ano de _____, para prestar o Serviço Militar Voluntário (SMV) como Militar da Reserva de 3ª Classe da Marinha.

2. No caso de ser incorporado(a), aceito servir em qualquer Organização Militar da área de jurisdição do 1º Distrito Naval que me for designada, sujeitando-me, se for aceito(a), a todos os deveres e obrigações militares previstos na legislação em vigor e conhecedor que poderei obter, dependendo da existência de vagas e do meu desempenho profissional, prorrogações anuais, não ultrapassando o período de 8 (oito) anos, deduzido todo o tempo de efetivo serviço prestado a qualquer uma das Forças Armadas, contínuo ou não, contabilizada qualquer espécie de Serviço Militar (inicial, estágios, dilação, prorrogações e outros).

3. Assumo o compromisso de prestar o SMV, nas condições especificadas, por um prazo mínimo de doze meses, conforme preconizado nos art. 18, §3º, 28, §4º e 22, do Decreto nº 4.780, de 15 de julho de 2003 (Regulamento da Reserva da Marinha).

4. Autorizo que se proceda a verificação de dados biográficos, para fim de convocação à prestação do Serviço Militar.

5. Tempo de Serviço Militar anteriormente prestado: ___ anos, ___ meses e ___ dias.

6. Dados Complementares:

a. Data de Nascimento: ___ / ___ / ____

- b. Endereço: _____
- c. Estado Civil: _____
- d. Documento de Identificação: _____
- e. Filiação: _____
- f. Dependentes (nome completo e grau de parentesco)
- 1) _____
- 2) _____
- 3) _____
- 4) _____

Local e data:

Assinatura do(a) voluntário(a)

APÊNDICE IX

MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO 1º DISTRITO NAVAL

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

ANTERIOR COMO MILITAR NAS FORÇAS ARMADAS

Eu, _____ (nome completo),
Identidade nº _____, CPF nº _____, nascido aos _____ dias do mês
de _____ de _____, filho de _____ e de
_____, declaro, para fins de comprovação junto ao Comando do
1º Distrito Naval, que (**posso** _____ **anos**, _____ **meses**, _____ **dias**), exercido no (a)
_____, no(s) período(s) a seguir discriminados:

(Respectiva Força Armada)

de ____/____/____ até ____/____/____

de ____/____/____ até ____/____/____

de ____/____/____ até ____/____/____

(incluir todos os períodos que possuir)

ou (**não possuo**) tempo como militar das Forças Armadas, anterior à minha incorporação para o presente Serviço Militar, que possa ser averbado na contagem total do meu tempo de serviço.

_____/_____, _____ de _____ de _____.

(Local e data)

Assinatura do(a) voluntário(a)

OBSERVAÇÃO:

1. Se o(a) voluntário(a) possui tempo de serviço anterior como militar anterior, deverá descrever **posso** _____ **anos**, _____ **meses**, _____ **dias** no documento final. Se o(a) voluntário(a) não possui tempo de serviço anterior como militar, deverá descrever **não possuo** no documento final.

2. As expressões em itálico e as linhas **não devem ser impressas** no documento final do(a) voluntário(a), destinando-se, exclusivamente, à utilização como orientação de preenchimento da Declaração.

APÊNDICE X

MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO 1º DISTRITO NAVAL

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA NECESSIDADE DE
INFORMAÇÃO DO ESTADO DE GRAVIDEZ

(somente para o segmento feminino)

Eu, _____ (nome completo),
Identidade nº _____, CPF nº _____, nascida aos ____ dias do
mês de _____ de _____, filha de _____ e de
_____, declaro, para efeito do processo seletivo ao
Serviço Militar Voluntário (SMV), que fui alertada e tomei ciência de que:

- a. o estado de gravidez não impossibilita a minha participação neste processo. Entretanto, impede a incorporação para o estágio, em virtude dos riscos decorrentes do exame de aptidão física e das atividades militares a serem desenvolvidas, na primeira fase do estágio durante a prestação do SMV; e
- b. sou responsável por comunicar, o mais rápido possível, e por escrito, o meu estado de gravidez à autoridade militar competente.

Em face do exposto, declaro que não me encontro em estado de gravidez, na presente data.

_____/_____, _____ de _____ de _____.

(Local e data)

Assinatura da voluntária

OBSERVAÇÃO:

1. As expressões em itálico e as linhas ***não devem ser impressas*** no documento final da voluntária, destinando-se, exclusivamente, à utilização como orientação de preenchimento da Declaração.
2. Os dados inseridos na Declaração devem ser ***negritados*** para facilitar a sua identificação e conferência.

APÊNDICE XI

MARINHA DO BRASIL COMANDO DO 1º DISTRITO NAVAL

DECLARAÇÃO DE INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO PARA PROFISSIONAIS DE SAÚDE, COM PROFISSÕES REGULAMENTADAS

1. Eu, _____ (nome completo),
Identidade nº _____, CPF nº _____, nascido(a) aos
_____ dias do mês de _____ de _____, filho(a) de
_____ e de
_____, declaro, sob as
penas da lei, para fins de comprovação junto ao Comando do 1º Distrito Naval, que, como
profissional de saúde, ocupo um cargo público de _____, na(o)
(União, Estado, Município ou Distrito Federal), cuja minha permanência somente será possível
se houver compatibilidade de horários e prevalência das atividades militares que exercerei.
Declaro, ainda, que não estarei, na data prevista para minha incorporação à Marinha do Brasil,
caso esta ocorra, investido(a) em outro cargo, emprego ou função pública, além do declarado
acima, seja ele da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer dos
Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, além do acima
mencionado.

2. Tenho plena ciência que, caso incorporado(a) à Marinha do Brasil e venha a exercer
uma terceira função/cargo/emprego público acima especificado, serei licenciado(a)
imediatamente das fileiras da Marinha.

3. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas,
ciente da responsabilidade criminal prevista nos art. 299 e 304 (falsidade ideológica) do
Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e art. 312 (falsidade) do
Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 – Código Penal Militar.

(Local e data)

Assinatura do(a) declarante

APÊNDICE XII

MARINHA DO BRASIL COMANDO DO 1º DISTRITO NAVAL

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO PARA PROFISSIONAIS, COM PROFISSÕES REGULAMENTADAS

1. Eu, _____ (nome completo),
Identidade nº _____, CPF nº _____, nascido(a) aos
_____ dias do mês de _____ de _____, filho(a) de
_____ e de
_____, declaro, sob as
penas da lei, para fins de comprovação junto ao Comando do 1º Distrito Naval, que, como
profissional de saúde, não ocupo cargo público, em qualquer dos poderes da União, dos
Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e, caso venha a ocupar (para as profissões das
áreas de Saúde e de Apoio à Saúde), o farei apenas em um cargo e a minha permanência
somente será possível se houver compatibilidade de horários e prevalência das atividades
militares que exercerei. Declaro, ainda, que não estarei, na data prevista para minha
incorporação à Marinha do Brasil, caso esta ocorra, investido(a) em mais de um cargo,
emprego ou função pública, seja ele da administração direta, indireta, autárquica ou
fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos
Municípios.

2. Tenho plena ciência que, caso incorporado(a) à Marinha do Brasil e venha a
exercer mais de uma função pública acima especificada, simultaneamente à que ora pleiteio,
serei licenciado(a) imediatamente das fileiras da Marinha.

3. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas,
ciente da responsabilidade criminal prevista nos art. 299 e 304 (falsidade ideológica) do
Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e art. 312 (falsidade) do
Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 – Código Penal Militar.

(Local e data)

Assinatura do(a) declarante

APÊNDICE XIII

MARINHA DO BRASIL COMANDO DO 1º DISTRITO NAVAL

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO PARA PROFISSIONAIS DAS DEMAIS ÁREAS

1. Eu, _____ (nome completo),
Identidade nº _____, CPF nº _____, nascido(a) aos
_____ dias do mês de _____ de _____, filho(a) de
_____ e de
_____, declaro, sob as
penas da lei, para fins de comprovação junto ao Comando do 1º Distrito Naval, que não
estarei, na data prevista para minha incorporação à Marinha do Brasil, caso esta ocorra,
investido(a) em cargo, emprego ou função pública, seja ele da administração direta, indireta,
autárquica ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal
ou dos Municípios.

2. Tenho plena ciência que, caso incorporado(a) à Marinha do Brasil e venha a
exercer qualquer função pública acima especificada, simultaneamente à que ora pleiteio, serei
licenciado(a) imediatamente das fileiras da Marinha, por ferir o disposto no art. 142, § 3º, do
inciso II, da Constituição Federal.

3. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas,
ciente da responsabilidade criminal prevista nos art. 299 e 304 (falsidade ideológica) do
Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e art. 312 (falsidade) do
Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 – Código Penal Militar.

(Local e data)

Assinatura do(a) declarante

APÊNDICE XIV

**MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO 1º DISTRITO NAVAL**

FOLHA DE ANAMNESE DIRIGIDA

ADMISSÃO AO PROCESSO SELETIVO: _____

NOME: _____ IDENTIDADE: _____

ENDEREÇO: _____ TELEFONE: _____

01. Já teve: () sarampo () catapora () caxumba () rubéola () meningite () Nenhuma destas

02. Fuma? () 1 a 10 cigarros/dia () 11 a 20 cigarros/dia () mais 21 cigarros/dia () Não

03. Usa bebidas alcoólicas? () Socialmente () Diariamente () Raramente () Não

04. Usa ou usou drogas ilícitas/entorpecentes (maconha, cocaína, crack, LSD, etc)?

() Diariamente () Semanalmente () Raramente () Experimentalmente () Nunca

05. Usa ou usou anabolizantes? () Frequentemente () Raramente () Experimentalmente () Nunca

06. Na sua família (pai, mãe, irmãos, tios e tias, avós) existem casos de:

() Morte súbita antes dos 50 anos () Pressão alta () Problemas no coração () Câncer () Diabetes ()

Anemias

() Doença Psiquiátrica () Nenhuma destas

VOCÊ APRESENTOU OU APRESENTA:

		SIM	NÃO
07	Traumas ou pancadas na cabeça?	()	()
08	Convulsões, epilepsia ou necessidade de acompanhamento com Neurologista?	()	()
09	Doenças psiquiátricas ou acompanhamento psicológico?	()	()
10	Desequilíbrio, tonteira ou desmaio ao realizar esforço físico?	()	()
11	Dor ou desconforto no peito ao realizar esforço físico ou no repouso?	()	()
12	Falhas ou disparadas no coração?	()	()
13	Sopro no coração?	()	()
14	Pressão alta?	()	()
15	Asma ou bronquite ou necessitou realizar nebulização em algum momento? Data aproximada da última crise: _____.	()	()
16	Exame com dosagem elevada de açúcar no sangue (diabetes)?	()	()
17	Dor nos ossos ou articulações que pioram com a atividade física?	()	()
18	Problemas, dor ou limitação dos movimentos da coluna vertebral?	()	()

INFORMAÇÃO PESSOAL

(nos termos da Lei nº 12.527/2011 e regulamentada pelo Decreto nº 7.724/2012).

19	Indicação do médico para uso de palmilha?	()	()
20	Deslocamento ou dor nos joelhos e ombros durante a atividade física ou repouso?	()	()
21	Acompanhamento médico na Traumatologia, Ortopedia, Reumatologia ou na Fisioterapia?	()	()
22	Limitação na realização de algum movimento do corpo?	()	()
23	Fraturas (ossos quebrados)?	()	()
24	Indicação do uso de alguma medicação (pressão alta, anti-inflamatório, anticonvulsivantes e psiquiátrica)?	()	()
25	Necessidade de alguma cirurgia (amígdalas, fimose, hérnia, apendicite, ossos, coração, rim, etc.)?	()	()
26	Necessidade de internação hospitalar?	()	()
27	Indicação do uso de óculos ou lentes de contato ?	()	()
28	Necessidade de cirurgia nos olhos ou uso de medicação indicada pelo oftalmologista?	()	()
29	Cicatrizes ou tatuagens?	()	()
30	Alguma alergia (alimentos, poeira, medicamentos, etc.)?	()	()
31	Hepatite diagnosticada por médico ou exame laboratorial?	()	()
32	Doenças venéreas?	()	()
33	Doenças de pele?	()	()
34	Algum sintoma ou indicação/necessidade de acompanhamento médico?	()	()
35	Reprovação em algum exame de saúde realizado nas Forças Armadas, Polícia ou Bombeiro Militar?	()	()

ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES ACIMA PRESTADAS:

_____, em ____/____/____

ASSINATURA DO VOLUNTÁRIO

APÊNDICE XV

**MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO 1º DISTRITO NAVAL**

MODELO DO ATESTADO MÉDICO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

Atesto que o(a) Sr.a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, voluntário ao PS-
SMV-RM3/2023, foi por mim examinado e encontra-se em boas condições de saúde,
estando apto para realizar o Teste de Aptidão Física previsto no respectivo Aviso, que
consta de nadar o percurso de 25 (vinte e cinco) metros no tempo máximo de 50
(cinquenta) segundos para o sexo masculino e 1 (um) minuto para o sexo feminino e
correr/caminhar o percurso de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros no tempo
máximo de 16 (dezesesseis) minutos para o sexo masculino e 17 (dezessete) minutos
para o sexo feminino.

LOCAL E DATA: _____, em _____ de _____ de 20____.

NOME DO MÉDICO(A): _____.

CRM: _____.

Assinatura do Médico(a) e Carimbo Legível com CRM

APÊNDICE XVI

**MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO 1º DISTRITO NAVAL**

ROTEIRO PARA ANÁLISE DOCUMENTAL

IDENTIFICAÇÃO DO (A) AVALIADO (A)			
NOME			
ÁREA PARA CONVOCAÇÃO			
FORMAÇÃO			
CURSO	INSTITUIÇÃO	DATA DE INÍCIO	DATA FIM
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
EMPRESA	CARGO	DATA DE INÍCIO	DATA FIM

ORIENTAÇÕES GERAIS

Aos títulos apresentados pelo voluntário serão conferidos pontos pela Comissão de Seleção Especial;
Para receber as pontuações relativas às titulações discriminadas, o voluntário deverá atender às “Observações Complementares” referentes aos respectivos itens;
Para efeito de pontuação do tempo de exercício profissional será considerada como ano inteiro a fração igual ou superior a 6 meses.

PARTE I

AVALIAÇÃO DE REQUISITOS			
IITEM	ATIVIDADE/TÍTULO	APTO	INAPTO
A1			
A2			
A3			
A4			

ANALISTAS

Nome, Posto e Assinatura

Nome, Posto e Assinatura

Nome, Posto e Assinatura

PARTE II

PROVA DE TÍTULOS			
IITEM	ATIVIDADE/TÍTULO	VALOR MÁXIMO	VALOR OBTIDO
A1			
A2			
A3			
A4			

AVALIADORES

Nome, Posto e Assinatura

Nome, Posto e Assinatura

Nome, Posto e Assinatura

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

-Profissional da área privada: apresentar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo a página de identificação do trabalhador e a página que conste o registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso), acrescida de declaração do empregador com a descrição das atividades desenvolvidas para o cargo/emprego;

-Profissional da área pública: apresentar declaração/certidão do órgão responsável que informe o período (com início e fim, se for o caso) e o tipo de serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas e o tipo de vínculo empregatício. Este documento deverá ser emitido por órgão de

pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência;

-Profissional autônomo: apresentar contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento de autônomo (RPA) acrescido de declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado;

-Para efeito de pontuação do tempo de exercício profissional será considerada com um ano inteiro a fração igual ou superior a 6 meses;

Não serão considerados, para efeito de pontuação do tempo de exercício profissional, os períodos sobrepostos; e

-Somente será pontuada a experiência advinda da prática decorrente do efetivo exercício da atividade, ou seja, após a conclusão do curso que constitui prerequisite para habilitação na área.

-O voluntário deverá apresentar documentação que comprove sua autoria em trabalhos científicos e que ratifique a devida exposição em congressos, simpósios ou jornadas; e

-Não serão aceitos, para efeito de pontuação, trabalhos curriculares de conclusão de cursos de graduação ou pós-graduação (monografias) e nem trabalhos apresentados em seminários e workshops, ou outros eventos que não sejam, especificamente, congressos, simpósios ou jornadas.

-O voluntário deverá apresentar documentação que comprove os estágios extra-curriculares, mediante apresentação de certificado, diploma, declaração ou termo de realização de estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da carga horária.

-Não serão aceitos documentos sem a especificação da duração em horas ou com períodos inferiores a 8 horas; e

-As declarações não deverão conter qualquer tipo de rasura.

- A declaração de conclusão do curso de pós-graduação/mestrado/doutorado desacompanhada de histórico escolar não será aceita para efeito de pontuação.

-O voluntário deverá apresentar documentos que comprovem a formação complementar, cujas datas de realização deverão ser posteriores à conclusão do curso de graduação.

-Os certificados nos quais não constem os períodos (semestres) correspondentes não serão aceitos para efeito de pontuação.

APÊNDICE XVII

MARINHA DO BRASIL COMANDO DO 1º DISTRITO NAVAL

PROGRAMA E BIBLIOGRAFIA PARA A PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO DE OFICIAIS RM3

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO – FORMAÇÃO MILITAR-NAVAL

DEFESA NACIONAL

POLÍTICA NACIONAL DE DEFESA – O Estado, a Segurança e a Defesa; O ambiente internacional; O ambiente regional e o entorno estratégico; O Brasil; Objetivos Nacionais de Defesa; e Orientações.

ESTRATÉGIA NACIONAL DE DEFESA – Formulação Sistemática; e Medidas de implementação.

AMAZONIA AZUL: Mar Territorial (MT) Zona Contígua Zona Econômica Exclusiva (ZEE) Plataforma Continental (PC); e as Vertentes da Amazônia Azul.

ORGANIZAÇÃO BÁSICA DA MARINHA

FORÇAS ARMADAS (FFAA) – Missão constitucional; Hierarquia e disciplina; e Comandante Supremo das Forças Armadas.

NORMAS GERAIS PARA A ORGANIZAÇÃO, O PREPARO E O EMPREGO DAS FORÇAS ARMADAS – Disposições preliminares; Destinação e atribuições; Assessoramento ao Comandante Supremo; Organização das Forças Armadas; Direção Superior das Forças Armadas.

LEGISLAÇÃO MILITAR-NAVAL

ESTATUTO DOS MILITARES – Hierarquia Militar e disciplina; Cargos e Funções militares; Valor e ética Militar; Compromisso, comando e subordinação; Violação das obrigações e deveres militares; Crimes Militares; Contravenções ou transgressões disciplinares.

ORGANIZAÇÃO GERAL PARA O SERVIÇO DA ARMADA – Conceituação das Forças, Classificações e Situações Especiais dos Navios e Aeronaves, Mostras de Armamento e Desarmamento, Organização dos Estados-Maiores de Força, Comissões de Embarque ou Tropa para os Oficiais, Apresentação e Posse dos Comandantes e Oficiais, Embarque e Distribuição de Praças, Alterações e Substituições do Pessoal, Deveres do Pessoal, Deveres e Responsabilidades dos Oficiais, Deveres das Praças, Deveres do Comandante, Disposições Gerais sobre o Comandante, Deveres dos Oficiais em outros Cargos e Em Encargos Colaterais, Serviços de Oficiais, Organização dos Serviços, Oficial de Quarto, Oficial de Serviço, Ajudantes

do Oficial de Serviço, Oficial Superior de Pernoite, Atributos dos Oficiais e Praças, Tradições Navais, Alojamentos e Ranchos e Assistência Religiosa.

TRADIÇÕES NAVAIS

TRADIÇÕES DA MARINHA DO BRASIL – Introdução; Semelhanças entre as Marinhas; Conhecendo o Navio: Navios e Barcos, o Navio, Características do Navio, A Flâmula de Comando, Posições Relativas a Bordo, Câmara, Camarotes e Afins, Praças e Cobertas, Praça D’Armas, A Tolda à Ré, Agulha e Bússola, Corda e Cabo; A Gente de Bordo: A Hierarquia Naval e A Hierarquia da Marinha Mercante; A Organização de Bordo: Organização por Quartos e Divisões de Serviço, O Pessoal de Serviço, O Sino de Bordo, As Fainas, A Presidência das Refeições a Bordo; Cerimonial de Bordo: saudar o Pavilhão, Saudar o Comandante, Saudar o Imediato, Saudação entre militares, Saudação com espada, O Cerimonial da Bandeira, Bandeira a Meio-Pau, Saudação de Navios Mercantes e Resposta. A salva – saudação com canhões, Os Postos de Continência, Vivas, Vivas de Apito, Cerimonial de Recepção e Despedida; Uniformes e seus acessórios: Os Uniformes, Gorro de Fita, O Apito Marinheiro, Alamares, Condecorações e Medalhas; Algumas Expressões Corriqueiras: “Safo”, “Onça”, “Safa Onça”, “Pegar”, “Rosca Fina”, “Voga Larga” e “Voga Picada”.

RELAÇÕES HUMANAS E LIDERANÇA

LIDERANÇA NA MARINHA – Fundamentos conceituais de Liderança; Aspectos teóricos da Liderança; Desenvolvimento Pessoal da Arte da Liderança; A Prática da Liderança.

HISTÓRIA NAVAL

A HISTÓRIA DA NAVEGAÇÃO: Os navios de madeira: construindo embarcações e navios; O desenvolvimento dos navios portugueses; O desenvolvimento da navegação oceânica: os instrumentos e as cartas de marear; A vida a bordo dos navios veleiros.

A EXPANSÃO MARÍTIMA EUROPEIA E O DESCOBRIMENTO DO BRASIL: Fundamentos da organização do Estado português e a expansão ultramarina: Lusitânia; Ordens militares e religiosas; O papel da nobreza; A importância do mar na formação de Portugal; Desenvolvimento econômico e social; A descoberta do Brasil; O reconhecimento da costa brasileira: A expedição de 1501/1502; A expedição de 1502/1503; A expedição de 1503/1504; As expedições guarda-costas; A expedição colonizadora de Martim Afonso de Sousa.

INVASÕES ESTRANGEIRAS AO BRASIL: Invasões francesas no Rio de Janeiro e no Maranhão: Rio de Janeiro; Maranhão; Invasores na foz do Amazonas: Invasões holandesas na Bahia e em Pernambuco: Holandeses na Bahia; A ocupação do Nordeste brasileiro; A insurreição em Pernambuco; A derrota dos holandeses em Recife; Corsários franceses no Rio de Janeiro no século XVIII; Guerras, tratados e limites no Sul do Brasil.

FORMAÇÃO DA MARINHA IMPERIAL BRASILEIRA: A vinda da Família Real; Política externa de D.João e a atuação da Marinha: a conquista de Caiena e a ocupação da Banda Oriental: A Banda Oriental; A Revolta Nativista de 1817 e a atuação da Marinha; Guerra de independência; Elevação do Brasil a Reino Unido; O retorno de D.João VI para Portugal; A Independência; A Formação de uma Esquadra Brasileira; Operações Navais; Confederação do Equador.

A ATUAÇÃO DA MARINHA NOS CONFLITOS DA REGÊNCIA E DO INÍCIO DO SEGUNDO REINADO: Conflitos internos; Cabanagem; Guerra dos Farrapos; Sabinada; Balaiada; Revolta Praieira; Conflitos externos; Guerra Cisplatina; Guerra contra Oribe e Rosas.

A ATUAÇÃO DA MARINHA NA GUERRA DA TRÍPLICE ALIANÇA CONTRA O GOVERNO DO PARAGUAI: O bloqueio do Rio Paraná e a Batalha Naval do Riachuelo; Navios encouraçados e a invasão do Paraguai; Curuzu e Curupaiti; Caxias e Inhaúma; Passagem de Curupaiti; Passagem de Humaitá; O recuo das forças paraguaias; O avanço aliado e a Desembarada; A ocupação de Assunção e a fase final da guerra.

A MARINHA NA REPÚBLICA: Primeira Guerra Mundial: Antecedentes; O preparo do Brasil; A Divisão Naval em Operações de Guerra; O Período entre Guerras; A situação em 1940; Segunda Guerra mundial: Antecedentes; Início das hostilidades e ataques aos nossos navios mercantes; A Lei de Empréstimo e Arrendamento e modernizações de nossos meios e defesa ativa da costa brasileira; Defesas Locais; Defesa Ativa; A Força Naval do Nordeste; E o que ficou?

O EMPREGO PERMANENTE DO PODER NAVAL: O Poder Naval na guerra e na paz: Classificação; A percepção do Poder Naval; O emprego permanente do Poder Naval.

BIBLIOGRAFIA FORMAÇÃO MILITAR-NAVAL

DEFESA NACIONAL

BRASIL. Ministério da Defesa. **PND. Política Nacional de Defesa.** Brasília, 2012. (texto na íntegra). Disponível para download em: https://www.gov.br/defesa/pt-br/arquivos/estado_e_defesa/

_____. **END. Estratégia Nacional de Defesa.** Brasília, 2012. (Texto na íntegra) Disponível para download em: https://www.gov.br/defesa/pt-br/arquivos/estado_e_defesa/

MARCIA STEIN TELEMBERG (COORD), LUCIA HELENA MOREIRA. **Amazônia Azul. A Última Fronteira.** Centro de Comunicação Social da Marinha – Brasília, 2013.

ORGANIZAÇÃO BÁSICA DA MARINHA

BRASIL. Presidência da República. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Título V. Promulgada em 5 de outubro de 1988. Diário Oficial da União. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

_____. Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 117, de 2 de setembro de 2004 e pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010. **Dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas.** Capítulos I e II. Brasília, 1999. Diário Oficial da União. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/Lcp97.htm

LEGISLAÇÃO MILITAR-NAVAL

BRASIL. Lei nº 6.880, de 9 dezembro de 1980 e suas posteriores alterações. **Estatuto dos Militares.** Títulos I e II. Brasília, 1980. Diário Oficial da União. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6880.htm

BRASIL. Decreto nº 95.480, de 13 de dezembro de 1987. **Ordenança Geral para o Serviço da Armada.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1980-1989/D95480.htm

TRADIÇÕES NAVAIS

Tradições da Marinha do Brasil. Disponível em: <https://www.marinha.mil.br/tradicoes-navais>

RELAÇÕES HUMANAS E LIDERANÇA

BRASIL. Marinha do Brasil. Diretoria de Ensino da Marinha. **DEnsM-1005 – Manual de Liderança da Marinha.** (texto integral), Rev. 2. Rio de Janeiro, 2021. Disponível para Download em: <https://www.marinha.mil.br/ciaa/sites/www.marinha.mil.br/ciaa/files/u3/DEnsM-1005%20MANUAL%20DE%20LIDERAN%C3%87A%20DA%20MARINHA-.pdf>

HISTÓRIA NAVAL

BITTENCOURT, A. de S.; LOUREIRO, M. J. G.; RESTIER JÚNIOR, R. J. P. **Jerônimo de Albuquerque e o Comando da Força Naval contra os Franceses no Maranhão.** In. Revista Navigator. V.7/ N.13. Rio de Janeiro, jun/ 2011. pp.76-82. Disponível em: http://www.revistanavigator.com.br/navig13/art/N13_art2.pdf

BITTENCOURT, A. de S. Introdução à História Marítima Brasileira. Rio de Janeiro: **Serviço de Documentação da Marinha,** 2006. Disponível em: <http://www.redebim.dphdm.mar.mil.br/vinculos/000008/00000898.pdf>

APÊNDICE XVIII

MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO 1º DISTRITO NAVAL
MODELO DE RECURSO DA PROVA OBJETIVA

PREENCHA DE ACORDO COM O AVISO DE CONVOCAÇÃO.
RECURSOS EM DESACORDO COM AS INSTRUÇÕES NÃO SERÃO ANALISADOS.

PROCESSO SELETIVO:

PROFISSÃO/ESPECIALIDADE:

PROVA (DISCIPLINA E COR):

Nº DA QUESTÃO RECORRIDA:

RESP. DO GABARITO:

RESP. DO VOLUNTÁRIO:

FINALIDADE DO RECURSO:

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO:

Se necessário, utilizar o verso

NOME:

Nº DE INSCRIÇÃO:

ENDEREÇO:

DATA:

ASSINATURA

BIBLIOGRAFIA QUE EMBASOU A ARGUMENTAÇÃO (ANEXAR CÓPIA DAS PÁGINAS DE INTERESSE):

APÊNDICE XXI

**MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO 1º DISTRITO NAVAL**

PLANO DE AULA

1. Identificação do Voluntário (a)

Nome do Voluntário (a)	
Nº de inscrição	
Habilitação Profissional	

2. Introdução (Tempo previsto:)

Assunto (Tema da Aula)	
Incentivação Inicial	

3. Desenvolvimento (Tempo previsto:)

Objetivo (s) da aula	Explicação (a partir da definição da técnica de ensino a ser empregada, síntese do conteúdo a ser desenvolvido, anexando, se for o caso, o material a ser utilizado)	Recursos Instrucionais
	Técnica de ensino:	

4. Conclusão (Tempo previsto:)

Verificação final	
Sumário	

Local e data

Assinatura do Candidato

APÊNDICE XXII

COMANDO DO 1º DISTRITO NAVAL

ASPECTOS A SEREM AVALIADOS NA PROVA DE AULA E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES

ASPECTOS DIDÁTICOS	VALOR	PONTUAÇÃO
Elaboração do Plano de Aula (Apresentação até 2 pontos e aplicação até 3 pontos)	Até 5 pontos	
Informa o assunto e objetivo da aula	Até 3 pontos	
Faz incentivação inicial	Até 4 pontos	
Utiliza linguagem clara, objetiva e de fácil compreensão	Até 5 pontos	
Varia a intensidade de voz durante as explicações	Até 3 pontos	
Movimenta-se e gesticula de modo a reforçar suas explicações	Até 3 pontos	
Mantém contato visual	Até 3 pontos	
Fala com linguagem isenta de erros e vícios	Até 6 pontos	
Utiliza adequadamente os recursos instrucionais escolhidos	Até 3 pontos	
Recursos selecionados facilitaram entendimento do conteúdo ministrado	Até 5 pontos	
Recursos instrucionais estavam bem elaborados	Até 3 pontos	
Aplicação da técnica de aula escolhida	Até 6 pontos	
Conduz a aula de forma dinâmica	Até 5 pontos	
Ressalta os pontos mais importantes da aula	Até 4 pontos	
Ministra aula coerente com os objetivos formulados	Até 6 pontos	
Execução do contido no Plano de Aula	Até 6 pontos	
PONTUAÇÃO ASPECTOS DIDÁTICOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA: 70	TOTAL:
ASPECTOS DE CONTEÚDO	VALOR	PONTUAÇÃO
Demonstra domínio do conhecimento e experiência da matéria	Até 15	
Associa e exemplifica de maneira adequada os conteúdos ministrados enriquecendo suas explicações	Até 10	
Transmite o conteúdo de forma clara e concatenada	Até 5	
PONTUAÇÃO ASPECTOS DE CONTEÚDO	PONTUAÇÃO MÁXIMA: 30	TOTAL

APÊNDICE XXIII

MARINHA DO BRASIL

COMANDO DO 1º DISTRITO NAVAL

LISTA DE ASSUNTOS PARA PROVA DE AULA

ÁREA DE CONHECIMENTO MAGISTÉRIO – (PEDAGOGIA) – Vaga 01

FORMAÇÃO	ASSUNTOS
GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA, PÓS-GRADUAÇÃO “STRICTO SENSU” EM NÍVEL DE DOUTORADO COM O TÍTULO DE DOUTOR EM EDUCAÇÃO.	<ul style="list-style-type: none">- ANÁLISE QUALITATIVA.- AMBIENTES VIRTUAIS IMERSIVOS.- COMUNICAÇÃO CIENTÍFICA. TRATAMENTO DO PLÁGIO.- CONCEPÇÕES TEÓRICAS QUE EMBASAM A ABORDAGEM DE METODOLOGIAS ATIVAS: COGNITIVISMO, (SÓCIO) CONSTRUTIVISMO E CONECTIVISMO.- DESIGN DO ENSINO E APRENDIZAGEM ON LINE.- GAMIFICAÇÃO NA EDUCAÇÃO.- GESTÃO DO CONHECIMENTO.- GESTÃO DE PROCESSOS DE ENSINO.METODOLOGIA DA PESQUISA (MÉTODO CIENTÍFICO). CONSTRUÇÃO/ELABORAÇÃO DE TRABALHOS DE CONCLUSÃO. ARTIGO CIENTÍFICO. PROJETO DE PESQUISA. MONOGRAFIA. RELATÓRIO TÉCNICO-CIENTÍFICO.- METODOLOGIAS INOVADORAS DE ENSINO E APRENDIZAGEM.- MINERAÇÃO E ANÁLISE DE DADOS EDUCACIONAIS.- NORMAS DA ABNT.- PRÁTICAS PEDAGÓGICAS.- PRÁTICAS PEDAGÓGICAS PARA O ENSINO A DISTÂNCIA.- TIPOS DE CONHECIMENTO. MÉTODOS.

